



# Diário Oficial

Nº 12.356 - Ano XLIX

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 15.913, DE 25 DE JUNHO DE 2020

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

#### CAPÍTULO I

#### DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Meio Ambiente como documento orientador e consolidador da Gestão Ambiental Municipal, assegurando a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável no território, tanto em área urbana quanto rural.

§ 1º A Gestão Ambiental Municipal deverá ser democrática e participativa e será pautada na eficácia, eficiência, efetividade e transparência.

§ 2º A Política Municipal de Meio Ambiente deverá prover o Poder Público de condições para estabelecer ações ordenadas, visando atingir os objetivos aqui definidos para os vários aspectos da questão ambiental.

#### Seção I

#### Dos Princípios

Art. 2º A Política Municipal de Meio Ambiente toma por referência, além dos princípios da Administração Pública, os seguintes princípios:

- I - prevalência do interesse público ambiental;
  - II - desenvolvimento sustentável;
  - III - função ambiental da propriedade;
  - IV - preservação, conservação e recuperação dos bens ambientais;
  - V - manutenção do equilíbrio ecológico;
  - VI - melhoria contínua da qualidade ambiental;
  - VII - preservação das paisagens urbana, rural e natural;
  - VIII - uso racional dos recursos naturais;
  - IX - preservação da vida;
  - X - consumo consciente;
  - XI - mitigação dos impactos ambientais;
  - XII - tripla responsabilidade ambiental: administrativa, civil e criminal;
  - XIII - recuperação dos danos e passivos ambientais;
  - XIV - poluidor-pagador;
  - XV - protetor-recebedor;
  - XVI - prevenção;
  - XVII - precaução;
  - XVIII - educação ambiental;
  - XIX - publicidade;
  - XX - participação da sociedade civil;
  - XXI - multidisciplinaridade e transversalidade na Gestão Ambiental Municipal;
  - XXII - integração com as políticas de interface direta e indireta com as questões ambientais nos níveis internacional, nacional, estadual, regional, metropolitano e local;
  - XXIII - proibição de retrocesso nas políticas públicas ambientais municipais.
- Art. 3º Para os fins previstos nesta Lei Complementar, entendem-se por:
- I - meio ambiente: conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;
  - II - recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;
  - III - conservação: diretrizes planejadas para o manejo e a utilização sustentada dos recursos naturais, com a utilização racional, de modo a produzir o maior benefício sustentado para as gerações atuais, mantendo suas potencialidades para satisfazer as necessidades das gerações futuras;
  - IV - preservação: visa à integridade e à perenidade do meio ambiente de forma integral, sendo necessária quando há risco de perda de biodiversidade e processos naturais, seja de uma espécie, de um habitat, de um ecossistema ou de um bioma como um todo, sem que seja possível a utilização por parte do ser humano;
  - V - recuperação/reparação: restituição do ambiente degradado a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original, buscando sua estabilidade e o equilíbrio dos processos naturais;
  - VI - eficácia: relação entre os objetivos pretendidos e os resultados alcançados;
  - VII - eficiência: capacidade de produzir o máximo de resultados com o mínimo de recursos e tempo;
  - VIII - efetividade: medida dos resultados de uma ação em termos de benefício ao meio ambiente e à população;
  - IX - programas: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores;
  - X - projetos: caracterizam-se por ter início e fim definidos, enquanto as atividades têm caráter contínuo;
  - XI - ações: detalhamento dos programas, podendo ser divididas em projetos e atividades;
  - XII - degradação da qualidade ambiental: alteração adversa das características do meio ambiente;
  - XIII - poluição: degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que, direta ou indiretamente:
    - a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
    - b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
    - c) afetem desfavoravelmente a biota;
    - d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
    - e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabeleci-

dos;

XIV - poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

XV - infração ambiental: toda ação ou omissão que viole as regras de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente ou que importe na inobservância de preceitos estabelecidos e na desobediência às determinações de caráter normativo dos órgãos ambientais;

XVI - animais domésticos: animais que passaram por processo de seleção pelo ser humano destinado à domesticação, podendo ser de exploração econômica e/ou de companhia;

XVII - animais silvestres: aqueles de espécies naturalmente pertencentes à fauna brasileira, incluindo as migratórias, que tenham, no todo ou em parte, seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro;

XXVIII - animais humanizados: aqueles que não passaram por um processo de seleção para domesticação, mas foram condicionados ao comportamento humano desde jovens;

XIX - animais exóticos: aqueles de espécies que naturalmente não são originárias do território brasileiro;

XX - animais sinantrópicos: aqueles que se adaptaram a viver junto ao ser humano (próximos ou no interior de seus domicílios e/ou cidades), a despeito da vontade deste;

XXI - desempenho ambiental: resultados mensuráveis da eficácia, eficiência e efetividade da gestão ambiental do município;

XXII - dano ambiental: qualquer lesão causada ao meio ambiente pelo ser humano;

XXIII - impacto ambiental: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, afete a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais;

XXIV - Exame Técnico Municipal - ETM: documento emitido pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável quando, por legislação específica, a atividade, a obra ou o empreendimento devam ser licenciados por outra esfera de governo, encaminhando-os para obtenção do licenciamento ambiental no órgão estadual ou federal competente;

XXV - políticas públicas ambientais municipais: conjuntos de princípios, diretrizes e objetivos desenvolvidos com a participação de entes públicos e privados e da sociedade civil em geral que visam assegurar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável dentro do território do município;

XXVI - planos ambientais: instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente que podem ser elaborados de forma individualizada, dentro da sua temática, ou de forma conjunta, englobando mais de um tema, e que são os principais documentos orientadores, consolidadores e de definição dos programas e ações ambientais na Gestão Ambiental Municipal;

XXVII - serviços ambientais: serviços ecossistêmicos obtidos por intermédio de iniciativas individuais ou coletivas que podem favorecer a manutenção, a recuperação ou o melhoramento de ecossistemas e que têm impacto além da área onde são gerados;

XXVIII - serviços ecossistêmicos: benefícios que as pessoas obtêm dos ecossistemas, consideradas as seguintes categorias:

- a) serviços de provisão: os que fornecem diretamente bens ou produtos ambientais utilizados pelo ser humano para consumo ou comercialização, com ou sem valor econômico, tais como água, alimentos, madeira e fibras, entre outros;
  - b) serviços de suporte: os que promovem a ciclagem de nutrientes, a decomposição de resíduos, a produção, a manutenção ou a renovação da fertilidade do solo, a polinização, a dispersão de sementes, o controle de populações de potenciais pragas e de vetores de doenças humanas, a proteção contra a radiação solar ultravioleta, a manutenção da biodiversidade e do patrimônio genético, entre outros que mantenham a perenidade da vida na Terra;
  - c) serviços de regulação: os que concorrem para a manutenção da estabilidade dos processos ecossistêmicos, tais como o sequestro de carbono, a purificação do ar, a moderação de eventos climáticos extremos, a manutenção do equilíbrio do ciclo hidrológico, a minimização das enchentes e das secas e o controle dos processos críticos de erosão e de deslizamento de encostas, entre outros que concorram para a manutenção da estabilidade dos processos ecossistêmicos; e
  - d) serviços culturais: os que proveem benefícios recreacionais, estéticos, de bem-estar ou outros benefícios imateriais à sociedade humana;
- XXIX - programa de computador: a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados;
- XXX - sistema de informática: programa de computador ou conjunto de programas de computador que trabalham em conjunto para determinado fim ou aplicação;
- XXXI - regularização fundiária de interesse social: conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
- XXXII - Termo de Ajustamento de Conduta - TAC: documento jurídico que estabelece ao empreendimento, obra ou atividade a recuperação de passivos ambientais e medidas compensatórias dos danos e impactos causados;
- XXXIII - Termo de Compromisso Ambiental - TCA: documento jurídico no qual são especificados os compromissos e as condicionantes a serem observados pelo interessado no desenvolvimento de empreendimento, obra ou atividade;
- XXXIV - Autorização Ambiental - ATZ: permite ao interessado, mediante o preenchimento de exigências técnicas e legais e a critério da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a realização de atividade, obra ou serviço ou a utilização de recursos naturais, a movimentação de terra e a supressão

de vegetação, o corte de árvores isoladas e a intervenção em Área de Preservação Permanente - APP;

XXXV - sistema: reunião de elementos, concretos ou abstratos, que se interligam de modo a formar um todo organizado.

Parágrafo único. Os conceitos afetos à política e gestão ambientais serão explicitados por ato normativo do Poder Executivo.

Art. 4º A Política Municipal de Meio Ambiente visará:

I - assegurar o desenvolvimento sustentável;

II - promover o uso racional e sustentável dos recursos ambientais;

III - proteger, conservar e preservar os recursos ambientais;

IV - sensibilizar a população para as questões ambientais;

V - fortalecer a Gestão Ambiental Municipal;

VI - elaborar estudos, normas e padrões de qualidade da Gestão Ambiental Municipal;

VII - articular e integrar as ações ambientais nos diversos níveis de governo;

VIII - instituir políticas públicas, programas e ações para promover o bem-estar das espécies de animais domésticos e o manejo de conservação **in situ** e **ex situ** das populações de animais selvagens da região, incluindo a recuperação dos animais silvestres no município;

IX - estudar e intervir, quando necessário, na dinâmica das populações de animais silvestres e dos microrganismos associados a essas populações dentro da visão das ciências da biologia da conservação e da medicina da conservação;

X - minimizar, mitigar e/ou compensar os impactos em âmbito local;

XI - estimular usos de tecnologias e práticas sustentáveis;

XII - promover a Gestão Ambiental Municipal integrada em conformidade com as políticas públicas municipal, metropolitana, estadual, regional, nacional e internacional.

## Seção II

### Dos Conselhos Municipais Ambientais

Art. 5º Os conselhos municipais ambientais são órgãos auxiliares de gestão, cujo objetivo é garantir a gestão democrática e transparente, bem como fomentar a participação da sociedade.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Meio Ambiente - Comdema possui caráter deliberativo, no âmbito de sua competência legal.

Art. 6º Os conselhos municipais ambientais têm papel preponderante na condução da Política Municipal de Meio Ambiente, como espaço de formação de opinião, das vontades populares e de controle social.

Art. 7º Os conselhos municipais ambientais deverão ser instituídos através de legislação específica, a qual detalhará, minimamente, a constituição, a natureza, a composição, as competências ou atribuições e a vigência do mandato de seus integrantes.

Art. 8º Os conselhos municipais ambientais deverão ser ouvidos, respeitada a sua natureza e dentro de suas competências, a fim de contribuir para o aprimoramento contínuo da Gestão Ambiental Municipal.

## CAPÍTULO II

### DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

#### Seção I

##### Do Objetivo e da Estrutura da Gestão Ambiental Municipal

Art. 9º A Gestão Ambiental Municipal envolve os órgãos e entidades do município responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental.

§ 1º Participam da Gestão Ambiental Municipal:

I - o órgão ambiental municipal;

II - demais órgãos da Administração direta com interface ambiental;

III - entidades da Administração indireta com interface ambiental;

IV - conselhos ambientais e afetos a unidades de conservação.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, órgão ambiental municipal, coordenar a Gestão Ambiental Municipal.

Art. 10. A Gestão Ambiental Municipal visa potencializar e otimizar os recursos materiais e imateriais de que o Poder Público dispõe, de forma sistematizada e integrada, a fim de propiciar as condições necessárias para atingir os objetivos definidos na presente Lei Complementar.

#### Seção II

##### Da Forma de Atuação da Gestão Ambiental Municipal

Art. 11. O órgão ambiental municipal fará uso dos instrumentos aqui definidos visando a uma gestão eficaz, eficiente e efetiva, baseada na participação social e na transparência.

§ 1º O Poder Executivo municipal, por meio do seu órgão ambiental municipal, poderá desenvolver e instituir outros instrumentos, desde que consoantes com os princípios e os objetivos da presente Lei Complementar.

§ 2º Os instrumentos definidos para compor a Gestão Ambiental Municipal poderão ser utilizados de forma isolada, combinada ou integrada.

§ 3º Poderão ser combinados instrumentos ambientais com outros instrumentos, tais como os urbanísticos, administrativos, culturais, educacionais, econômicos e tributários, desde que consoantes com a Política Municipal de Meio Ambiente.

Art. 12. Os instrumentos deverão prioritariamente ser utilizados ou direcionados aos programas e ações definidos em planos ambientais municipais, visando ao atendimento dos objetivos dos planos e, de forma mais ampla, dos objetivos da política definida nesta Lei Complementar.

Art. 13. O atendimento dos objetivos e das metas deverá ser periodicamente analisado, a fim de se detectar a necessidade de revisão dos programas e ações adotados.

Art. 14. Cabem ao órgão ambiental municipal o planejamento dos programas e das ações relativos ao meio ambiente, bem como a reserva dos recursos necessários para sua implementação.

## Seção III

### Dos Instrumentos de Gestão Ambiental Municipal

#### Subseção I

##### Do Licenciamento Ambiental

Art. 15. A localização, a construção, a instalação, a ampliação, a modificação e o funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como de empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão, caso não tenham sido objeto de licenciamento ambiental estadual ou federal, de prévio licenciamento da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sem prejuízo de outras licenças, autorizações ou alvarás exigíveis pelas legislações federal, estadual e municipal pertinentes.

Art. 16. A instituição e definição de tipologias concernentes ao licenciamento ambiental serão disciplinadas por legislação específica.

Art. 17. A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável procederá à análise e concessão das licenças e dos demais documentos ambientais nos seguintes casos:

I - obras, empreendimentos e/ou atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;

II - regularização fundiária de interesse social;

III - obras, empreendimentos e/ou atividades cuja competência não seja de outras esferas de governo;

IV - convênio, acordo de cooperação técnica ou outros ajustes com órgãos e entidades do Poder Público, nos termos da legislação vigente.

Art. 18. O licenciamento ambiental é prévio à implantação da obra, do empreendimento e/ou da atividade, bem como aos demais atos autorizativos ou licenciadores municipais.

Art. 19. Os Exames Técnicos Municipais - ETM de obras, empreendimentos e/ou atividades considerados de grande porte serão elaborados por uma equipe técnica multidisciplinar da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. A equipe técnica multidisciplinar de que trata o caput deste artigo será coordenada por um servidor de carreira alocado no Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

#### Subseção II

##### Da Fiscalização Ambiental

Art. 20. A Fiscalização Ambiental constitui um instrumento de controle da Gestão Ambiental Municipal para coibir as ocorrências de infrações ambientais no município, agindo de forma corretiva e preventiva.

§ 1º O início da ação fiscalizatória ocorrerá através de denúncias da sociedade, de seus representantes ou de órgãos de natureza fiscalizatória, bem como de ofício.

§ 2º A Fiscalização Ambiental deverá atuar de forma preventiva por meio de monitoramento e ações programadas.

§ 3º As ações de fiscalização ambiental poderão ser implementadas de forma conjunta, complementar ou suplementar às de outros órgãos de natureza fiscalizatória.

Art. 21. O órgão ambiental municipal deverá contemplar em sua estrutura e quadro funcional os agentes de fiscalização que exercerão o poder de polícia ambiental.

Parágrafo único. O poder de polícia ambiental também poderá ser exercido, a título de colaboração, por outros órgãos e entidades responsáveis pela gestão ambiental do município.

Art. 22. Quando da constatação de infração ambiental, deverão ser aplicadas as sanções administrativas com posterior notificação dos órgãos responsáveis pela apuração e pelos respectivos desdobramentos nos âmbitos penal e civil, quando for o caso.

Art. 23. A instituição e a regulamentação da ação da Fiscalização Ambiental municipal deverão ser disciplinadas por normativa específica, levando em consideração a intensidade do dano ambiental, efetivo ou potencial, ainda que presumido, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes e a capacidade econômica do infrator.

Art. 24. As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - destruição ou inutilização do produto;

VI - suspensão de venda e fabricação do produto;

VII - embargo de obra ou atividade;

VIII - demolição de obra;

IX - interdição parcial ou total de atividades.

Parágrafo único. As penalidades serão impostas observando-se o disposto nas legislações federal, estadual e municipal correlatas.

Art. 25. O valor da multa de que trata o art. 24 será fixado no regulamento desta Lei Complementar e corrigido periodicamente com base nos índices estabelecidos na le-

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N° 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>

Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

gislação pertinente, sendo o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 15.000.000 (quinze milhões) de Unidades Fiscais de Campinas - UFICs.

Art. 26. A aplicação das sanções administrativas não desobriga o infrator de reparar, mitigar ou compensar o dano ambiental causado, podendo, para isso, o órgão ambiental municipal fazer uso de outros instrumentos previstos na legislação.

Art. 27. O órgão ambiental municipal regulamentará as instâncias recursais, visando garantir a ampla defesa e o contraditório para as sanções aplicadas.

### Subseção III

#### Dos Termos Ambientais

Art. 28. Fica facultada ao órgão ambiental municipal a celebração de Termo de Compromisso Ambiental - TCA e Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

Art. 29. O Termo de Compromisso Ambiental - TCA, de natureza preventiva e compensatória, deverá ser firmado previamente à emissão da Autorização Ambiental - ATZ e/ou da Licença Ambiental de Instalação - LI solicitadas.

Art. 30. O Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, de natureza repressiva, reparatória e compensatória, é celebrado na ocorrência de:

I - irregularidade quanto à falta ou ao descumprimento da licença ou da autorização ambiental para os empreendimentos e as atividades sujeitos a licenciamento ambiental, caracterizando dano ambiental presumido;

II - dano ambiental.

§ 1º O TAC deve ser proporcional ao dano ambiental e a seus desdobramentos.

§ 2º A celebração de TAC não dispensa o cumprimento das sanções administrativas aplicadas nem a obrigação de regularização ambiental, quando aplicável.

### Subseção IV

#### Dos Planos Ambientais Municipais

Art. 31. Os planos ambientais municipais são o principal instrumento de orientação, consolidação e definição dos programas e ações ambientais na Gestão Ambiental Municipal.

Art. 32. Os planos ambientais municipais deverão apresentar, minimamente, o seguinte conteúdo:

I - objetivo;

II - diagnóstico;

III - prognóstico;

IV - programas e ações ambientais;

V - definição de horizonte de sua implantação;

VI - periodicidade de revisão;

VII - previsão de monitoramento, controle e reportamento do andamento das ações;

VIII - forma de controle social.

§ 1º O prognóstico de que trata o inciso III deste artigo deverá ser voltado para situações futuras, podendo ser elaborado por meio de cenários, projeções ou outras formas equivalentes.

§ 2º Os programas definidos nos planos ambientais municipais deverão ser desdobrados em objetivos específicos, metas, ações, prazos e órgãos responsáveis.

Art. 33. Os planos ambientais municipais deverão ser instituídos por legislação específica.

Art. 34. O órgão ambiental municipal definirá a forma de acompanhamento das implementações dos programas, sua publicização e seu reportamento aos conselhos municipais ambientais de interface.

Parágrafo único. Tanto a implementação quanto o acompanhamento poderão ser feitos de forma intersetorial.

Art. 35. O conteúdo dos planos ambientais municipais é prévio e vinculante ao Plano Diretor e à legislação decorrente.

Art. 36. Os planos ambientais municipais poderão ser elaborados de forma individualizada, dentro da temática, ou de forma conjunta, englobando mais de um tema.

### Subseção V

#### Dos Fundos Ambientais

Art. 37. Os fundos ambientais constituem fonte de recursos derivados de receitas especificadas que se vinculam à realização de programas e ações que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental.

§ 1º Os fundos deverão ser instituídos por lei e regulamentados por ato normativo do Poder Executivo.

§ 2º Os programas e ações oriundos dos planos municipais ambientais ou do Plano Diretor terão prioridade na obtenção de recursos dos fundos ambientais municipais.

### Subseção VI

#### Dos Convênios, Acordos, Ajustes e Parcerias

Art. 38. O Município poderá firmar convênios, acordos, ajustes, parcerias e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos da Administração em prol dos objetivos constantes nos planos ambientais municipais, bem como em programas e ações relevantes e alinhados com esta política.

Parágrafo único. O acordo de vontades de que trata o caput deste artigo deverá ser formalizado por instrumento jurídico adequado.

### Subseção VII

#### Do Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIIA

Art. 39. O Município deverá dispor de um banco de dados ambientais e de um sistema integrado, visando:

I - oferecer suporte a todas as ações da Gestão Ambiental Municipal e interórgãos públicos;

II - fomentar o acesso às informações ambientais;

III - fortalecer a Gestão Ambiental Municipal;

IV - conferir publicidade aos dados e informações ambientais.

§ 1º Constitui informação ambiental aquela gerada pelo próprio órgão ambiental municipal, por outros órgãos governamentais, por organizações e entidades não governamentais, por acadêmicos e pela iniciativa privada, desde que citadas as fontes.

§ 2º As informações ambientais, quando disponíveis, deverão ser organizadas e armazenadas de forma a propiciar a espacialização territorial e a compatibilização com outros sistemas de informação, ambiental ou não, auxiliando na promoção da gestão pública.

§ 3º O sigilo é garantido ao particular que o solicite prévia e expressamente, de forma justificada, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 40. O Poder Público, sempre que possível, deverá disponibilizar à sociedade informações relativas ao meio ambiente.

Parágrafo único. Qualquer indivíduo, independentemente da comprovação de interesse específico, poderá solicitar o acesso às informações de que trata esta Lei Complementar.

Art. 41. Caberão ao órgão ambiental municipal a manutenção, atualização e divulgação das informações ambientais disponíveis, nos termos da legislação relativa ao acesso à informação.

Art. 42. Eventuais programas de computador e sistemas desenvolvidos, bem como os resultados obtidos no âmbito da Gestão Ambiental Municipal, pertencem exclusiva-

mente à Prefeitura Municipal de Campinas, conforme a Lei Federal nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

### Subseção VIII

#### Da Avaliação do Desempenho Ambiental

Art. 43. A fim de verificar a eficácia, a eficiência e a efetividade da Gestão Ambiental Municipal, os órgãos participantes deverão adotar indicadores e índices para mensurar o desempenho ambiental nos seus múltiplos aspectos.

§ 1º Os indicadores ou índices de que trata o caput deste artigo poderão ser desenvolvidos pelo órgão ambiental municipal ou poder-se-ão adotar indicadores e índices já consolidados em programas de desempenho ambiental existentes.

§ 2º O Poder Público deverá publicizar os indicadores e índices adotados e, periodicamente, deverá disponibilizar os resultados referentes ao desempenho ambiental.

§ 3º A adoção de índices ou indicadores não dispensa a necessidade de atender às metas específicas vinculadas aos objetivos dos planos ambientais municipais e da Política Municipal de Meio Ambiente.

§ 4º A avaliação do resultado dos índices e indicadores deverá orientar a atuação da Gestão Ambiental Municipal, no intuito de garantir o atingimento das metas estabelecidas e a constante evolução do desempenho ambiental.

### Subseção IX

#### Dos Incentivos Ambientais

Art. 44. O Poder Executivo municipal privilegiará, mediante legislação própria, mecanismos de incentivo ambiental através de ações nas áreas tributária, financeira, administrativa, urbanística e ambiental para os entes públicos ou privados, a fim de fomentar a proteção ao meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável.

### Subseção X

#### Do Pagamento por Serviços Ambientais

Art. 45. O Pagamento por Serviços Ambientais - PSA é um instrumento que visa fomentar ações de naturezas diversas que promovam os serviços ambientais e ecossistêmicos no município.

Parágrafo único. O PSA deverá ser instituído e regulamentado por legislação específica.

### Subseção XI

#### Do Banco de Áreas Verdes

Art. 46. O Banco de Áreas Verdes - BAV é o instrumento que permite conciliar a oferta de áreas aptas a receber projetos de recuperação ambiental, visando à consolidação de áreas recuperadas na função a que se destinam.

Parágrafo único. Os projetos de recuperação ambiental deverão versar sobre o plantio e/ou a implantação de equipamentos de infraestrutura de esporte, lazer e/ou educação ambiental.

Art. 47. As áreas aptas a receber o plantio podem ser de domialidade pública ou privada.

Parágrafo único. A inscrição de áreas particulares no BAV tem caráter facultativo e poderá ser fomentada pelo Poder Público através de incentivos específicos.

Art. 48. A instituição e a regulamentação do BAV deverão ser feitas por legislação específica.

Art. 49. O BAV poderá ser utilizado de forma combinada com outros instrumentos constantes na legislação ambiental.

### Subseção XII

#### Das Taxas

Art. 50. A instituição de taxa para concessão de licenças e autorizações ambientais bem como a cobrança do valor do custo das horas técnicas pendidas pelos servidores da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em análises para expedição de licenças, autorizações, pareceres técnicos e outros documentos serão disciplinadas por legislação específica.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com a instituição de taxa e com a cobrança de que trata o caput deste artigo serão destinados ao Fundo de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente - Proamb.

### Subseção XIII

#### Dos Espaços Especialmente Protegidos

Art. 51. O Município poderá definir espaços especialmente protegidos, nos termos do inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e do art. 190 da Lei Orgânica do Município.

Art. 52. Os espaços especialmente protegidos poderão contemplar bens naturais, materiais, imateriais, ecológicos, paisagísticos e culturais que justifiquem a preservação, conservação e recuperação.

Art. 53. Os espaços especialmente protegidos deverão ser instituídos pela Municipalidade e terão seus limites e os usos e ocupações nesses territórios definidos por meio de ato específico.

### Subseção XIV

#### Do Zoneamento Ambiental

Art. 54. O zoneamento ambiental consiste na definição de áreas do território do município de modo a regular atividades, bem como definir ações, para a proteção e melhoria da qualidade do ambiente, considerando as características ou os atributos das áreas.

Parágrafo único. O zoneamento ambiental será integrado ao Plano Diretor de Campinas.

### Subseção XV

#### Da Educação Ambiental

Art. 55. O Poder Público municipal deverá promover a educação ambiental mediante sensibilização e mobilização social para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, assim como para a promoção do respeito ao ser humano e a todo ser vivo.

Art. 56. São objetivos fundamentais da educação ambiental:

I - promover o desenvolvimento da compreensão integrada do meio ambiente, nas suas múltiplas e complexas relações, envolvendo os aspectos ecológicos, políticos, psicológicos, da saúde, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos?

II - garantir a democratização na elaboração dos conteúdos e a acessibilidade e transparência das informações ambientais?

III - estimular e fortalecer o desenvolvimento e a construção de uma consciência crítica da problemática socioambiental?

IV - incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como valor inseparável do exercício da cidadania?

V - estimular a cooperação entre as diversas regiões do município e da Região Metropolitana de Campinas nos níveis micro e macrorregional, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da sustentabilidade e baseada nos conceitos ecológicos?

VI - fomentar e fortalecer a integração com a ciência e a tecnologia?

VII - promover o fortalecimento da cidadania, a autodeterminação dos povos, a solidariedade e a cultura de paz como fundamentos para o futuro da humanidade?

VIII - promover a construção de uma visão holística sobre a temática ambiental, que propicie a complexa relação dinâmica de fatores como paisagem, bacia hidrográfica, bioma, clima, processos geológicos e ações antrópicas em diferentes recortes territoriais, considerando-se os aspectos socioeconômicos, políticos, éticos e culturais?

IX - promover o cuidado com a vida, a integridade dos ecossistemas, a justiça econômica, a equidade social, ética e de gênero, o diálogo para a convivência e a paz?

X - promover e divulgar os conhecimentos dos grupos sociais que utilizam e preservam a biodiversidade?

XI - promover práticas de conscientização e defesa dos direitos e do bem-estar dos animais, considerando-se a prevenção, a redução e a eliminação das causas de sofrimentos físicos e mentais dos animais;

XII - promover atividades que visem contribuir para a redução das ocorrências de infração ambiental.

Art. 57. A promoção da educação ambiental deverá permear todos os níveis da educação formal, informal e não formal no município.

Art. 58. O Poder Público deverá estimular a participação da sociedade em ações voltadas à educação ambiental e, em especial, a participação de agentes que possam atuar como multiplicadores de informação.

Art. 59. A política e o plano municipal de educação ambiental deverão ser instituídos e regulamentados por legislação específica.

#### Seção IV

##### Das Juntas Administrativas

Art. 60. Ficam criadas, no âmbito da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, as seguintes juntas administrativas:

I - Junta Técnico-Administrativa - JunTA;

II - Junta Administrativa de Valoração Ambiental - Java;

III - Junta Administrativa de Recursos - JAR.

Parágrafo único. As juntas administrativas são vinculadas à Supervisão Departamental da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 61. Cada junta administrativa será regulamentada por decreto.

#### Subseção I

##### Da Junta Técnico-Administrativa

Art. 62. A Junta Técnico-Administrativa - JunTA, de natureza consultiva, será composta de servidores representativos dos diversos setores da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e terá por objetivo prestar apoio técnico referente aos seus procedimentos internos, a fim de subsidiar a tomada de decisões.

Art. 63. Compete à JunTA:

I - subsidiar a decisão de concessão de incentivos ambientais;

II - subsidiar a decisão de deferimento ou indeferimento de exigência de estudos, projetos e documentos complementares necessários à instrução do processo de licenciamento ambiental;

III - subsidiar a elaboração de normativas técnicas;

IV - promover estudos técnicos multidisciplinares.

Parágrafo único. A JunTA atuará em todos os casos dispostos nos incisos I a IV deste artigo a pedido do secretário municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 64. Presidirá a JunTA um gestor administrativo ou de suporte vinculado ao Gabinete da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

#### Subseção II

##### Da Junta Administrativa de Valoração Ambiental

Art. 65. A Junta Administrativa de Valoração Ambiental - Java, de natureza consultiva, será composta de servidores representativos dos diversos setores da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e terá por objetivo elaborar os termos de ajustamento de conduta - TACs.

Art. 66. Compete à Java:

I - identificar e avaliar os danos e passivos ambientais, ainda que presumidos;

II - definir ações de recuperação e compensação associadas a esses danos e passivos, visando à reparação integral do dano;

III - valorar os danos e passivos ambientais ecológica e/ou monetariamente para fins de compensação.

Art. 67. Presidirá a Java um gestor administrativo ou de suporte vinculado ao Gabinete da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

#### Subseção III

##### Da Junta Administrativa de Recursos

Art. 68. A Junta Administrativa de Recursos - JAR, de natureza deliberativa, será composta de servidores representativos dos diversos setores da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nomeados por portaria, e terá por objetivo garantir o acesso ao contraditório e à ampla defesa por meio de órgão colegiado de caráter técnico.

Art. 69. Compete à JAR analisar, em primeira instância, os recursos interpostos em face de manifestações conclusivas emitidas em diretrizes ambientais, análise prévia ambiental de loteamentos urbanos, emissão de documentos ambientais em sede de licenciamento ambiental e autos de infração administrativa emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. Nos casos de recursos administrativos relativos a pedido de prazo, inclusão de documentos ou suspensão de procedimento, o recurso administrativo será direcionado à unidade administrativa competente.

Art. 70. A JAR será composta de servidores efetivos e presidida pela Supervisão Departamental, e sua secretaria executiva será exercida por um gestor administrativo ou de suporte vinculado ao Gabinete da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 71. Das deliberações da JAR cabe recurso administrativo ao secretário municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em segunda instância.

Art. 72. Altere-se o § 2º do art. 18 da Lei nº 15.046, de 23 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18.....

§ 2º O Conselho Diretor pode indeferir a habilitação sempre que julgar necessário, desde que justificado por parecer técnico da SVDS." (NR)

Art. 73. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 74. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 29 da Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013.

Campinas, 25 de junho de 2020

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal de Campinas

autor: Prefeito Municipal  
Protocolado nº 17/10/20291

OBS: Tabelas explicativas publicadas em suplemento anexo a esta edição.

## DECRETO Nº 20.934 DE 25 DE JUNHO DE 2020

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.	
12.361.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01.312.000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS .....	R\$ 140.000,00
12.365.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

01.312.000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS .....	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 640.000,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.	
12.361.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 140.000,00
12.365.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 640.000,00</b>

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de junho de 2020

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal de Campinas

**TARCÍSIO CINTRA**

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo**°PMC.2020.00027910-91/SME e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 20.935 DE 25 DE JUNHO DE 2020

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ R\$ 508.244,97(Quinhentos e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 508.244,97(Quinhentos e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

**I** - nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019 :

241000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	
24110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA	
11.122.3014.4083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL - TOTAL .....	R\$ 184.776,25

**II** - NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 15.857 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.019 :

241000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	
24110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA	
11.122.3014.4083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL - TOTAL .....	R\$ 323.468,72
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 508.244,97</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

**241000** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

**24110** GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA

11.122.3014.4083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL - TOTAL .....	R\$ 182.473,75
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01.100.000	GERAL - TOTAL .....	R\$ 13.000,00

339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.100.000	GERAL - TOTAL .....	R\$ 74.994,97

339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.100.000	GERAL - TOTAL .....	R\$ 12.500,00

339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01.100.000	GERAL - TOTAL .....	R\$ 3.000,00

339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.100.000	GERAL - TOTAL .....	R\$ 37.500,00

11.334.3014.1081	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.100.000	GERAL - TOTAL .....	R\$ 55.000,00

449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL - TOTAL .....	R\$ 50.000,00

11.334.3014.1082	PRIMEIRO EMPREGO APRENDIZ CAMPINAS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL - TOTAL .....	R\$ 16.026,25

24120	DEPARTAMENTO DE TRABALHO E RENDA	
11.122.3014.4083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL - TOTAL .....	R\$ 3.750,00

339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL - TOTAL .....	R\$ 60.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES.....** **R\$ 508.244,97**

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de junho de 2020

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal de Campinas

**TARCÍSIO CINTRA**

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo**°PMC.2020.00025317-74/SMTR e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

EM 25 DE JUNHO DE 2020

SEI nº. CAMPREV.2020.00000748-64

Interessada: MARIA MAGALI DE MELLO SHIBUKAWA.

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Desconto Previdenciário.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda até **JUNHO de 2.025** quando a requerente deverá passar por **nova avaliação médica e INDEFIRO** o pedido de **isenção do recolhimento de contribuição previdenciária**.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 25 de junho de 2020

**JONAS DONIZETTE**

PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

## GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE

## NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Protocolo nº. 2013/18/359

Interessado: Fyp Engenharia e Construções Ltda.

Compareça o(a) interessado(a) e/ou seu representante legal ao Grupo de Análise de Projetos Específicos - GAPE/Secretaria Municipal de Gestão e Controle, localizado no 5º andar, sala 01, do Paço Municipal para ciência e providências quanto aos despachos de fls. 98/111.

Campinas, 25 de junho de 2020

**CRISTIANO FERREIRA DELING**  
Secretário Executivo do GAPE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2019.00045334-49

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Assunto: Pregão nº 109/2020 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, com fornecimento de peças e acessórios de reposição original.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 2593621, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2593636, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão nº 109/2020, referente ao objeto em epígrafe, no valor global estimado, para 12 (doze) meses, de R\$ 112.600,00 (cento e doze mil e seiscentos reais), sendo R\$ 62.300,00 estimado para a mão de obra e R\$ 50.300,00 estimado para o fornecimento de peças e acessórios, ofertados pela empresa adjudicatária **SERVICENTRO AUTOMOTIVO E PEÇAS LTDA. EPP**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **observando o Decreto nº 20.861/20**;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para as demais providências.

Campinas, 25 de junho de 2020

**PAULO ZANELLA**  
Secretário Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2019.00037648-03

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 105/2020 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento contínuo de medicamentos homeopáticos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 2593810, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2593814, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão nº 105/2020, referente ao objeto em epígrafe, no valor total estimado de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), para 12 (doze) meses, ofertado pela empresa adjudicatária **NOVA NATUREZA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA. - ME**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **observando o Decreto Municipal nº 20.861/20**;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 25 de junho de 2020

**PAULO ZANELLA**  
Secretário Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2018.00021679-17

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 356/2019 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de equipamentos de cozinha.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 2600900, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2600909, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 365/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01** (R\$ 14.160,00) e **03** (R\$ 14.160,00), no valor total de R\$ 424.800,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), ofertados pela empresa adjudicatária **PROINOX EQUIPAMENTOS INOXIDÁVEIS EIRELI**.

ublique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **observando o Decreto Municipal nº 20.861/20**;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 25 de junho de 2020

**PAULO ZANELLA**  
Secretário Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## Homologação

Processo Administrativo: PMC.2019.00038098-31

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 107/2020 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de exames de esofagogastroduodenoscopia com pesquisa de H. pylorie colonoscopia, incluindo biópsias e procedimento de retirada de pólipos do tubo digestivo por endoscopia.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 2593820, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2593822, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 107/2020, referente ao objeto em epígrafe, no valor global estimado de R\$ 2.274.960,00 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais), para 12 (doze) meses, ofertado pela empresa adjudicatária **UNIGASTRO CAMPINAS CLÍNICA MÉDICA LTDA**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **observando o Decreto Municipal nº 20.861/20**;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 25 de junho de 2020

**PAULO ZANELLA**  
Secretário Municipal de Administração

## COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00007482-53

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 120/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de creme vegetal com sal.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados que ALTEROU o Edital da licitação em epígrafe. A Errata está disponível no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Campinas, 25 de junho de 2020

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
Diretor do Departamento Central de Compras

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

## CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE PAZ - COMPAZ

## - Convocação de Reunião Ordinária -

O Colegiado do Conselho Municipal da Cultura de Paz de Campinas, conforme sua reunião realizada no dia 17 de Junho de 2020, convoca seus Conselheiros, Titulares e Suplentes - mandato 2020-2022, para **Reunião Ordinária**, que será realizada no **dia 03 de Julho de 2020, às 16 horas, em plataforma virtual**, sendo que o link para acesso e presença online na reunião será enviado para os Conselheiros em seus email(s) e whatsapp(s).

A Reunião é convocada com a seguinte pauta:

1. Eleição da Equipe Executiva do Conselho - Mandato 2020-2022;
2. Agendamento da próxima Reunião do Conselho.

Campinas, 25 de junho de 2020

**GEZIEL ANTONIO DOS SANTOS**  
Secretário Executivo 'ad hoc'

## SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

## SANEAMENTO DE FALHAS NA DOCUMENTAÇÃO

Processo Administrativo SEI: PMC.2020.00022306-51

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Objeto: Credenciamento de artistas e trabalhadores da cultura residentes no Município de Campinas para a produção de projetos de ações artístico-culturais, os quais serão disponibilizados ou divulgados no canal on line Cultura Abraça Campinas da Secretaria Municipal de Cultura, dentro do programa Cultura Abraça Campinas.

Em atendimento ao subitem 9.2 do Credenciamento nº 01/2020, fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação deste Relatório, para o saneamento de falhas na documentação encaminhada no ato da inscrição pelos proponentes, conforme segue:

**Proponente: Rafael Mitsuru Yasuda – inscrição nº 01****Projeto:** Letra e canção: as composições de Rafael Yasuda**Não apresentou:**

– 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**Proponente: Telma Aparecida Vieira – inscrição nº 03****Projeto:** Oficina de musicalização infantil**Não apresentou:**

– 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

– 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

– 5.5.8. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por CPF, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

– 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

– 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link não abre);

– 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Carolina Passoni Engler – inscrição nº 04****Projeto:** Cidade azul**Não apresentou:**

– 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;

– 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

– 5.5.11. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por CPF, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

– 5.5.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço <http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

– 5.5.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada);

– 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem legenda e datas que comprovem o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Antonio Carlos Pires do Prado – inscrição nº 05****Projeto:** As origens do lobo mau**Apresentou com falhas ou incorretos:**

– 5.5.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação

cadastral/comprovante de inscrição atualizada).

**Proponente: Jefferson Vasques Rodrigues – inscrição nº 06****Projeto:** Vídeo-poemas de luta**Não apresentou:**

– 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

**Proponente: Agnaldo Olegário de Araújo – inscrição nº 07****Projeto:** Do Pantanal ao Mississipi**Não apresentou:**

– 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

– 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

– 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

– 5.5.8. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por CPF, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

– 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;

– 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

– 5.5.11. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por CPF, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

– 5.5.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço <http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

– 5.5.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada).

**Proponente: Luiz Eduardo Ramos Ferraz – inscrição nº 08****Projeto:** Dudu Ferraz – aviso de mãe**Apresentou com falhas ou incorretos:**

– 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (não confere com os dados cadastrados).

**Proponente: Simon Rodrigo Lira – inscrição nº 09****Projeto:** Simon Lira – apresentação musical old chevy**Não apresentou:**

– 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

– 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

– 5.5.11. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de

Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por CPF, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (não assinou).

**Proponente: Samuel Ferreira Quintans – inscrição nº 10**

**Projeto:** Espetáculo literário ‘um ser(tão) de poesia’

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (arquivo não abre).

**Proponente: Caroline Marcato Carreiro – inscrição nº 11**

**Projeto:** Faça você mesmo – bambolê

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto).

Proponente: Renato Augusto Nunes da Silva – inscrição nº 12

**Projeto:** Natasha Sahar

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx).

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada);

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (sem data).

**Proponente: Antonio Carlos Montone – inscrição nº 13**

**Projeto:** Uma noite no setor

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>;

**Proponente: Tarcísio da Graça Oliveira Júnior – inscrição nº 14**

**Projeto:** Choro no rock

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado

de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link não abre).

**Proponente: Cathia Cantusio – inscrição nº 17**

**Projeto:** Sarau... Quanto vale o show?

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto);

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada);

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Marco Antonio Bosco – inscrição nº 18**

**Projeto:** Marco Bosco oficina de produção e independência

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto);

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada).

**Proponente: Jonatas Aparecido Silva – inscrição nº 19**

**Projeto:** Narrativa poética periférica

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Amir Cantusio Junior – inscrição nº 20**

**Projeto:** Clássicos in concert – música erudita de vanguarda

**Não apresentou:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui

comprovante de residência;

- 5.5.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>;

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

- 5.5.11. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por CPF, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto);

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada);

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Maria Izabel Padovani – inscrição nº 21**

**Projeto:** Podcast ou um artista brasileiro – Izabel Padovani e convidados – música e educação

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada).

**Proponente: José Refugio Ramirez Funes – inscrição nº 22**

**Projeto:** Artes Don Ramirez artesanato temático mexicano

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

- 5.5.8. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por CPF, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

- 5.5.11. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por CPF, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência – (sem data).

**Proponente: Osmar Dal Bom Filho – inscrição nº 26**

**Projeto:** O bê a ba do violão

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx).

**Proponente: Juliana Passoni Engler – inscrição nº 27**

**Projeto:** Troca de olhares

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada).

**Proponente: Elizabete Bastos – inscrição nº 28**

**Projeto:** Alma de poeta

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

- 5.5.8. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por CPF, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>;

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

- 5.5.11. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por CPF, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Joana de Toledo Piza – inscrição nº 31**

**Projeto:** Mi casa su casa

**Não apresentou:**

- 5.5.8. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por CPF, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx).

**Proponente: Alicia Muneiro Arantes – inscrição nº 32**

**Projeto:** Tríade do equilíbrio: corpo, mente e alma – dança, poesia e reflexão

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.15. Declaração do artista ou trabalhador da cultura de que atua há, pelo menos, 3 (três) anos no setor cultural e de que não possui outra fonte de renda que não seja oriunda de seu trabalho no setor cultural, na forma do Anexo VII do edital (não assinou).

**Proponente: Mauro Braga Campos – inscrição nº 33****Projeto:** Poéticas de quarentena**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;
- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>.

**Proponente: Belén Palkovsky – inscrição nº 34****Projeto:** Narrativa de histórias com proposta de atividades lúdicas – onde a mata encontra o mar**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.2. documento oficial de identificação, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira – (documento incompleto);
- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência – (documento em nome de terceiro);
- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (não assinou);
- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos);
- 5.5.15. Declaração do artista ou trabalhador da cultura de que atua há, pelo menos, 3 (três) anos no setor cultural e de que não possui outra fonte de renda que não seja oriunda de seu trabalho no setor cultural, na forma do Anexo VII do edital (não assinou).

**Proponente: Gabriola Imaculada Castilho de Andrade – inscrição nº 36****Projeto:** Retrospectiva dos 14 anos do Semente do Jogo de Angola Núcleo Cedega**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**Proponente: Fábio Pires Vieira – inscrição nº 37****Projeto:** Sentir a vida até a raiz**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência – (documento desatualizado);
- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (não assinou);
- 5.5.15. Declaração do artista ou trabalhador da cultura de que atua há, pelo menos, 3 (três) anos no setor cultural e de que não possui outra fonte de renda que não seja oriunda de seu trabalho no setor cultural, na forma do Anexo VII do edital (não assinou).

**Proponente: Carolina Polezi – inscrição nº 38****Projeto:** Dança de salão solo**Não apresentou:**

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de

Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**Proponente: Adriano Vieira Novo – inscrição nº 43****Projeto:** Técnicas de edição de arte multimídia para tempo de EAD**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;
- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);
- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada);
- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Eduardo Wilson de Mattos – inscrição nº 44****Projeto:** A arte no caos**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;
- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;
- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);
- 5.5.8. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por CPF, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);
- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;
- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Guilherme Augusto Lamas de Oliveira – inscrição nº 46****Projeto:** Uma dica pra quem fica em casa**Não apresentou:**

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>.

**Proponente: Alessandra Boccia – inscrição nº 47****Projeto:** Zambabead

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**Proponente: Jether Benevides Garotti Junior – inscrição nº 49****Projeto: “Solo”****Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx).

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Renata Mendonça Sanchez – inscrição nº 50**

**Projeto:** Crianças em casa: na sala, na cozinha, no guarda-roupas e por baixo da mesa

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada).

**Proponente: Marcos Becker de Almeida Barbosa – inscrição nº 51**

**Projeto:** Cultura, arte e vida

**Não apresentou:**

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>.

**Proponente: Milena Machado Figueiredo – inscrição nº 56**

**Projeto:** Janelas do interior

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência – (arquivo não abre).

**Proponente: Rodrigo de Arruda Carvalho Freitas – inscrição nº 58**

**Projeto:** Palestra Desvendando os quadrinhos de humor

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>.

**Proponente: Nella Angela Paredes Gutarra – inscrição nº 59**

**Projeto:** Bordando o manto peruano com flores e músicas típicas do Peru

**Não apresentou:**

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx).

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto);

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada);

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência- (documento desatualizado).

**Proponente: Luzia Ainhoren Meimes – inscrição nº 61**

**Projeto:** Cachocha Bolonha apresenta: receitas rápidas de quarentena

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx).

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência – (declaração de terceiro).

**Proponente: Flávio Augusto da Silva Junior - inscrição nº 62**

**Projeto:** Mixagem músicas autorais

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>.

**Proponente: Marcos Vinicius Tiritan - inscrição nº 63**

**Projeto:** Coletânea Alma Atlante I e II

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto).

**Proponente: Bruno Sotil - inscrição nº 64**

**Projeto:** Batucada virtual

**Não apresentou:**

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme

exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto).

**Proponente: Flávio Roberto da Silva - inscrição nº 65**

**Projeto:** Ruffneck sound system - cultura dos sistemas de som

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento desatualizado).

**Proponente: Adriana dos santos Munhoz - inscrição nº 66**

**Projeto:** Oficina de dança Dança dos Pequenos / Tô Dançando Acredita!!

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**Proponente: Roberto Daurte - inscrição nº 68**

**Projeto:** O violão eletroacústico: a evolução do violão do acústico ao tecnológico

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx).

**Proponente: Rodrigo Fratin Medina - inscrição nº 71**

**Projeto:** Uma introdução à abordagem de Dorothy Taubman na técnica pianística: um caminho para tocar piano com eficiência e prevenir lesões

**Não apresentou:**

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**Proponente: Erisvaldo Monteiro Matos - inscrição nº 73**

**Projeto:** Videopoema de Pessoa

**Não apresentou:**

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto).

**Proponente: Eduardo Puzzilli - inscrição nº 75**

**Projeto:** LocomotiV folk mundano - músicas do mundo

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**Proponente: Mateus Ribeiro de Araújo - inscrição nº 77**

**Projeto:** Canção para todos

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento em nome de terceiro);

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Kaique Cesar Alves - inscrição nº 78**

**Projeto:** Vídeo aulas de dança

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto);

- 5.5.15. declaração do artista ou trabalhador da cultura de que atua há, pelo menos, 3 (três) anos no setor cultural e de que não possui outra fonte de renda que não seja oriunda de seu trabalho no setor cultural, na forma do Anexo VII do edital (não assinou).

**Proponente: Rafael Vilela - inscrição nº 81**

**Projeto:** O salva vidas

**Não apresentou:**

- 5.5.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

- 5.5.8. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por CPF, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

- 5.5.11. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por CPF, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

- 5.5.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto);

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada);

- 5.5.2. documento oficial de identificação, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira (documento incompleto);

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento desatualizado);

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (não assinou);

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos);

- 5.5.15. Declaração do artista ou trabalhador da cultura de que atua há, pelo menos, 3 (três) anos no setor cultural e de que não possui outra fonte de renda que não seja oriunda de seu trabalho no setor cultural, na forma do Anexo VII do edital (documento incorreto).

**Proponente: Ivens Burg Cacilhas - inscrição nº 82**

**Projeto:** As aventuras da Super Raimunda

**Não apresentou:**

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**Proponente: Carlos Alberto Ribeiro dos Carlos Ribeiro - inscrição nº 83**

**Projeto:** Família Paulistinha música para todos

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (não assinou);

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Homero do Nascimento - inscrição nº 85**

**Projeto:** Talvez o tempo nem passou

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada).

**Proponente: Caio Henrique de Sousa Magalhães - inscrição nº 86**

**Projeto:** Brincando e aprendendo

**Não apresentou:**

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme

exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto).

**Proponente: Wanderley Francisco Pinto - inscrição nº 88**

**Projeto:** Jabiraca

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.15. Declaração do artista ou trabalhador da cultura de que atua há, pelo menos, 3 (três) anos no setor cultural e de que não possui outra fonte de renda que não seja oriunda de seu trabalho no setor cultural, na forma do Anexo VII do edital (não seguiu modelo padrão).

**Proponente: Leandro Duarte Publio - inscrição nº 91**

**Projeto:** Cães (oito mãos)

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Cláudia Lavinia Madureira - inscrição nº 92**

**Projeto:** Claudiah na estrada

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada);

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (documento incorreto).

**Proponente: Danielly de Souza Oliveira - inscrição nº 93**

**Projeto:** FALA Shakespeare!

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento desatualizado).

**Proponente: Rodrigo Nasser - inscrição nº 95**

**Projeto:** Seu Pitanguera e sua rabeca

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (arquivo não abre).

**Proponente: Márcio Rogério Spagolla - inscrição nº 96**

**Projeto:** Vida interdita

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto).

**Proponente: Mary Hellen Jasso - inscrição nº 97**

**Projeto:** Maquiagem no audiovisual

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (não seguiu documento padrão);

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Ana Carolina Medeiros dos Santos - inscrição nº 99**

**Projeto:** Artista em manutenção!

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento em nome de terceiro).

**Proponente: David Seade Neto - inscrição nº 100**

**Projeto:** Campinas nos festivais do Brasil

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**Proponente: Edilis Rejane Moreira Lorencetti - inscrição nº 102**

**Projeto:** Exercitando e alongando na melhor idade

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto);

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada);

- 5.5.15. Declaração do artista ou trabalhador da cultura de que atua há, pelo menos, 3 (três) anos no setor cultural e de que não possui outra fonte de renda que não seja oriunda de seu trabalho no setor cultural, na forma do Anexo VII do edital (não seguiu documento padrão).

**Proponente: Alexandro Brede Bastias - inscrição nº 104**

**Projeto:** Alex Brede tutoriais, vídeo aulas e direções

**Não apresentou:**

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx).

**Proponente: Kelly Cristina Cheretti - inscrição nº 107**

**Projeto:** (Re)Doma

**Não apresentou:**

- 5.5.11. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por CPF, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada).

**Proponente: Cristiane Nascimento Strumendo Franchi - inscrição nº 109**

**Projeto:** Mulheres que dançam

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto);

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Daniel Montanheiro - inscrição nº 110**

**Projeto:** Leituras fantásticas

**Não apresentou:**

- 5.5.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto).

**Proponente: Danny Soares de Andrade - inscrição nº 111**

**Projeto:** Tanoaria nos tempos atuais

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto).

**Proponente: Rafael Thomaz - inscrição nº 113**

**Projeto:** Invenções para violão

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de

São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx).

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carne de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento desatualizado);

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (não assinou);

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos);

- 5.5.15. Declaração do artista ou trabalhador da cultura de que atua há, pelo menos, 3 (três) anos no setor cultural e de que não possui outra fonte de renda que não seja oriunda de seu trabalho no setor cultural, na forma do Anexo VII do edital (não assinou).

**Proponente: Germano Falcão Richena - inscrição nº 114**

**Projeto:** Live looping: um violino - uma orquestra (performance e demonstração)

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**Proponente: Caroline Barrios Mendonça Secolo - inscrição nº 116**

**Projeto:** Composição musical e videoclipe “Meu Melhor Lugar”

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**Proponente: Dickson Resstel Singeroti de Godoy - inscrição nº 117**

**Projeto:** Movimentos somáticos baseados na dança contemporânea para o autoconhecimento

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Geraldo Santos Costa - inscrição nº 119**

**Projeto:** Construindo seu som

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de

Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

- 5.5.11. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por CPF, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**Proponente: Gustavo Gomes de Oliveira e Souza - inscrição nº 120**

**Projeto:** Gust DJ convida

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (documento incompleto).

**Proponente: Rafael Manfrinato de Carvalho - inscrição nº 121**

**Projeto:** Contando contas de mar

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carne de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento sem data).

**Proponente: Koraiça Prince Tessari de Lima - inscrição nº 122**

**Projeto:** Movimentos e pausas

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada);

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital – (não assinou);

- 5.5.15. Declaração do artista ou trabalhador da cultura de que atua há, pelo menos, 3 (três) anos no setor cultural e de que não possui outra fonte de renda que não seja oriunda de seu trabalho no setor cultural, na forma do Anexo VII do edital (não assinou).

**Proponente: Marta Christine Henriksen Oliveira - inscrição nº 123**

**Projeto:** Workshop de graffiti

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx).

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.1. Nome civil – (informação incorreta);

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto).

**Proponente: Meiriele Cristina Fogari - inscrição nº124**

**Projeto:** Mulheres na música sertaneja

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (arquivo não abre);

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (não assinou).

**Proponente: Robson Barbosa de Oliveira - inscrição nº 125**

**Projeto:** Live stream Robson Baroli

**Não apresentou:**

- 5.5.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

- 5.5.11. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por CPF, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**Proponente: Letícia Adila Borges Naciben - inscrição nº 126**

**Projeto:** Meu dentinho, meu dentão

**Não apresentou:**

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**Proponente: Pedro Henrique França Lehn - inscrição nº 128**

**Projeto:** Aprendendo para voltar forte

**Não apresentou:**

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>.

**Proponente: Lucas Rodrigues Oliveira e Silva - inscrição nº 129**

**Projeto:** Cadê a cura que tava aqui?

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento em nome de terceiro).

**Proponente: Camilla Andrea Torres - inscrição nº 130**

**Projeto:** Uma volta em si

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (arquivo não abre).

**Proponente: Fernando Ribeiro Junqueira Corrêa - inscrição nº 131**

**Projeto:** Trio Macaxeira "construindo arte em casa"

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto);

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento desatualizado).

**Proponente: Luiza Pilipczuk Vieira - inscrição nº 132**

**Projeto:** O cotidiano

**Não apresentou:**

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>.

**Proponente: Débora Regina Bruno - inscrição nº 135**

**Projeto:** Inventário das grandezas do ínfimo

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>;

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

- 5.5.11. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por CPF, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**Proponente: Ernani Wesley de Moraes Teixeira - inscrição nº 136**

**Projeto:** Serenatas virtuais

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>.

**Proponente: Isabela Mendeleh Carlos dos Santos - inscrição nº 137**

**Projeto:** Barro-jasmim: vídeos-poemas do entardecer

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto);

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (comprovante de endereço difere do cadastrado na inscrição);

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (documento incompleto).

**Proponente: Allan Patrick Brede Bastias - inscrição nº 138**

**Projeto:** Allan Brede artista e professor circense

**Não apresentou:**

- 5.5.11. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por CPF, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**Proponente: Rafael Freitas da Silva - inscrição nº 139**

**Projeto:** Terapia artística com tecnologia

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

- 5.5.11. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por CPF, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.1. Nome civil (informação incorreta).

**Proponente: Daniel de Magalhães Battistoni - inscrição nº 141**

**Projeto:** Processo de composição de músicas

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto).

**Proponente: Osmário Marinho Mota - inscrição nº 142**

**Projeto:** Na batu(casa) da vida

**Não apresentou:**

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

- 5.5.8. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por CPF, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx).

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto).

**Proponente: João Pedro Silvestre Fogaça de Almeida - inscrição nº 144**

**Projeto:** Cultura em casa

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>.

**Proponente: Sayonara Mariano Sales Marsaioli - inscrição nº 146**

**Projeto:** Polinização poética

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**Proponente: Anderson Némer Alves - inscrição nº 147**

**Projeto:** Cantar para despertar a Terra em nós - música e meditação para uma eco sensibilização

**Não apresentou:**

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx).

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento em nome de terceiro);

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (não seguiu documento padrão).

**Proponente: Barbara Virginia Denadai Fontana - inscrição nº 148**

**Projeto:** Serviço essencial

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**Proponente: Luciana Mara Pimenta Rocha - inscrição nº 149**

**Projeto:** Capoeira - cultura brasileira

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada).

**Proponente: Nelson Lopes de Souza - inscrição nº 151**

**Projeto:** Truques com artes

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/>;

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br/>;

- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;

- 5.5.11. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por CPF, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.2. documento oficial de identificação, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira (documento incompleto);

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento desatualizado);

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (não seguiu documento padrão);

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos);

- 5.5.15. Declaração do artista ou trabalhador da cultura de que atua há, pelo menos, 3 (três) anos no setor cultural e de que não possui outra fonte de renda que não seja oriunda de seu trabalho no setor cultural, na forma do Anexo VII do edital (não seguiu documento padrão).

**Proponente: Angie Kelly Lima Lucena - inscrição nº 152**

**Projeto:** MOG - Mostra Otaku Games

**Não apresentou:**

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**Proponente: Fabianna Maria Whonrath Miranda - inscrição nº 154**

**Projeto:** Iniciação musical infantil

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto);

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Andressa Spagnol Estrela - inscrição nº 155**

**Projeto:** Os cinco sentidos - parte 1 e 2 (peça teatral em versão contação de histórias)

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/>;

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br/>;

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto);

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (não seguiu documento padrão);

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Julia Cerqueira da Cruz - inscrição nº 156**

**Projeto:** Monólogos de Sadako

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/>.

**Proponente: Ana Clara Silva - inscrição nº 160**

**Projeto:** Série de 2 vídeos sobre voz e técnica vocal

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/>.

**Proponente: Edh Lorrán Oliveira - inscrição nº 162**

**Projeto:** Edh Lorrán: "Revisitady"

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.15. Declaração do artista ou trabalhador da cultura de que atua há, pelo menos, 3 (três) anos no setor cultural e de que não possui outra fonte de renda que não seja oriunda de seu trabalho no setor cultural, na forma do Anexo VII do edital (não seguiu documento padrão).

**Proponente: Anderson Ramirez Kaltner - inscrição nº 163**

**Projeto:** The coffee performance

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (não assinou).

**Proponente: Jésus Seda De Moraes - inscrição nº 164**

**Projeto:** Criação de bonecos

**Não apresentou:**

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (não assinou).

**Proponente: Carina Neder Petrini - inscrição nº 165**

**Projeto:** Vídeo oficina >>> os cinco sentidos e o cantar: perceber e mobilizar a voz

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (tipo de documento não aceito para comprovação).

**Proponente: Michelle Cristina Tomaz Paliota - inscrição nº 169**

**Projeto:** A diferença entre o violino e a viola

**Não apresentou:**

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx).

**Proponente: Maria Eduarda Gouveia - inscrição nº 170**

**Projeto:** Dançando com os boletos

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.15. Declaração do artista ou trabalhador da cultura de que atua há, pelo menos, 3 (três) anos no setor cultural e de que não possui outra fonte de renda que não seja oriunda de seu trabalho no setor cultural, na forma do Anexo VII do edital (não assinou).

**Proponente: Rafael Marques Fernandes Pinheiro - inscrição nº 171**

**Projeto:** Arte 2.0

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**Proponente: Alexandre Soares de Carvalho - inscrição nº 181**

**Projeto:** Todo mundo canta!

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

- 5.5.11. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por CPF, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada).

**Proponente: Larissa Stefany Rocha Mendes - inscrição nº 182**

**Projeto:** EBA - Expressão Beleza e Autoestima

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.15. Declaração do artista ou trabalhador da cultura de que atua há, pelo menos, 3 (três) anos no setor cultural e de que não possui outra fonte de renda que não seja oriunda de seu trabalho no setor cultural, na forma do Anexo VII do edital – (não assinou).

**Proponente: Vitoria de Faria Bazanelli - inscrição nº 184**

**Projeto:** Mulheres musicistas: que lugar ocupamos na cena musical?

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (documento incompleto).

**Proponente: Stefany Cristina Ferreira dos Santos - inscrição nº 185**

**Projeto:** Conexão Brasil e Estados Unidos: um bate papo da crew Samba B.Girls com a pioneira B.Girl Rokafella

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx).

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada);

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (não assinou).

**Proponente: Mario Vitor Gouveia Cau - inscrição nº 186**

**Projeto:** Desvendando os quadrinhos

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**Proponente: Marcos Antonio de Oliveira Brytto - inscrição nº 187**

**Projeto:** A voz como linguagem - técnica vocal para contadores de histórias

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;

- 5.5.11. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por CPF, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto).

**Proponente: Phablo Silva Rocha - inscrição nº 188**

**Projeto:** Cozinhando nas terras do Boi Falo

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto).

**Proponente: Joana Nogueira Germani - inscrição nº 189**

**Projeto:** Tarde em família

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada).

**Proponente: Bruno dos Santos Estevam - inscrição nº 191**

**Projeto:** Kpop em casa

**Não apresentou:**

- 5.5.8. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por CPF, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (tipo de documento não aceito para comprovação);

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (não assinou);

- 5.5.15. Declaração do artista ou trabalhador da cultura de que atua há, pelo menos, 3 (três) anos no setor cultural e de que não possui outra fonte de renda que não seja oriunda de seu trabalho no setor cultural, na forma do Anexo VII do edital (não seguiu documento padrão).

**Proponente: Ricardo Terlone Quinalia - inscrição nº 193**

**Projeto:** Fotografia em casa

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**Proponente: Luiz Henrique Sant'Ana Ramos - inscrição nº 195**

**Projeto:** Contando histórias com bonecas Abayomi

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto

apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Brisa de Oliveira Vieira - inscrição nº 196**

**Projeto:** A última cebola

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto).

**Proponente: Lúcia Fernandes - inscrição nº 199**

**Projeto:** Bodhrán – o primo irlandês do pandeirão do Maranhão

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (não assinou).

**Proponente: César de Castro Rosa - inscrição nº 200**

**Projeto:** Música celta de marinheiros e piratas

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento sem data).

**Proponente: Clara Tomie Yamasaki Heider Rodriguez - inscrição nº 201**

**Projeto:** Show de forró

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto);

- 5.5.15. Declaração do artista ou trabalhador da cultura de que atua há, pelo menos, 3 (três) anos no setor cultural e de que não possui outra fonte de renda que não seja oriunda de seu trabalho no setor cultural, na forma do Anexo VII do edital (não seguiu documento padrão).

**Proponente: Renata de Oliveira - inscrição nº 202**

**Projeto:** Ouvir, conhecer e dançar a cultura afro-brasileira

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**Proponente: Christian Silva - inscrição nº 208**

**Projeto:** Passando a cena! Tutoriais circenses para o público infantil

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

- 5.5.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço <http://www.ctrb.gov.br>;

[www.tst.jus.br/web/guest/certidao](http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao).

**Proponente: Érika Andrade Orlando - inscrição nº 209**

**Projeto:** Vídeo aula de música terapia para pessoas autistas

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (não assinou);

- 5.5.15. Declaração do artista ou trabalhador da cultura de que atua há, pelo menos, 3 (três) anos no setor cultural e de que não possui outra fonte de renda que não seja oriunda de seu trabalho no setor cultural, na forma do Anexo VII do edital (não assinou).

**Proponente: Ricardo Luis Tejada Orlando - inscrição nº 210**

**Projeto:** Direção teatral e seus caminhos

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto);

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento em nome de terceiro);

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (não assinou);

- 5.5.15. Declaração do artista ou trabalhador da cultura de que atua há, pelo menos, 3 (três) anos no setor cultural e de que não possui outra fonte de renda que não seja oriunda de seu trabalho no setor cultural, na forma do Anexo VII do edital (não assinou).

**Proponente: Rodrigo Silva da Rocha - inscrição nº 211**

**Projeto:** Tutorial maquiagem 3D

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.2. documento oficial de identificação, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira – (documento incompleto);

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Cristiano Luis Martins dos Santos - inscrição nº 212**

**Projeto:** Curta metragem: rosas, no meio da travessia

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**Proponente: Helder Tomas Pinheiro - inscrição nº 213**

**Projeto:** Princípios do choro: apreciando a arte em casa

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento desatualizado).

**Proponente: Claryssa de Pádua Moraes - inscrição nº 214**

**Projeto:** Os nuevos estudios sencillos, de Leo Brouwer, por Claryssa Pádua

**Não apresentou:**

- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

**Proponente: Tiago Prado Catapan - inscrição nº 218**

**Projeto:** Ação virtual reação sonora

**Não apresentou:**

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx).

**Proponente: Liliana Marcela Curcio - inscrição nº 220**

**Projeto:** Os fracassos de uma palhaça: Jasmim

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

**Proponente: Dayani da Silva Albuquerque - inscrição nº 223**

**Projeto:** A escrita como processo de autoconhecimento

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

- 5.5.11. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por CPF, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (não seguiu documento padrão).

**Proponente: Luciana Taniguti Bertarelli - inscrição nº 224**

**Projeto:** A técnica da xilogravura com xilomóvel em vídeo

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um

dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento em nome de terceiro).

**Proponente: Esio Magalhães Pereira - inscrição nº 225**

**Projeto:** Cuidado: palhaço trabalhando!

**Não apresentou:**

- 5.5.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>.

**Proponente: Camila Roberta Souza - inscrição nº 231**

**Projeto:** Guarda chuva

**Não apresentou:**

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

- 5.5.8. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por CPF, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada).

**Proponente: Giorgio Francisco Gianeli - inscrição nº 234**

**Projeto:** Oficina de improvisação

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (não seguiu documento padrão).

**Proponente: Simone de Arruda Peixoto - inscrição nº 235**

**Projeto:** Bromélias: processo criativo em stop motion

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (arquivo não abre).

**Proponente: Daniel Alves Duarte Pedroso Júnior - inscrição nº 238**

**Projeto:** Serenata online

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>.

**Proponente: Ana Nery Carvalho Lopes - inscrição nº 239**

**Projeto:** Mãos de criação

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de

São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

**Proponente: Paula Viegas Preiss - inscrição nº 240**

**Projeto:** O curinga que habita em mim

**Não apresentou:**

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento sem data).

**Proponente: Raquel Pires de Menezes - inscrição nº 241**

**Projeto:** Ateliê portas abertas

**Não apresentou:**

- 5.5.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;

- 5.5.8. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por CPF, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada);

- 5.5.2. documento oficial de identificação, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira – (documento incorreto);

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento incorreto);

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (não assinou);

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (documento incorreto).

**Proponente: Tiago Oliveira de Souza - inscrição nº 242**

**Projeto:** Jords MC nascido rei

**Não apresentou:**

- 5.5.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por

nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

- 5.5.8. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por CPF, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**Proponente: Livia Carolina de Oliveira - inscrição nº 243**

**Projeto:** Mulheres na cena musical de Campinas

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada);

- 5.5.2. documento oficial de identificação, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira □ (arquivo não abre);

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (arquivo não abre).

**Proponente: Jeniffer Fernanda de Oliveira Francisco - inscrição nº 244**

**Projeto:** Declamando as oprimidas de Campinas

**Não apresentou:**

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

- 5.5.11. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por CPF, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: João Manoel da Silva Magalhães - inscrição nº 245**

**Projeto:** Rascunhos para mais um ensaio sobre a loucura 2

**Não apresentou:**

- 5.5.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

- 5.5.8. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por CPF, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>;

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

- 5.5.11. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por CPF, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

- 5.5.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço <http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada);

- 5.5.2. documento oficial de identificação, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira (arquivo não abre);

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento incorreto);

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (documento incorreto);

- 5.5.15. Declaração do artista ou trabalhador da cultura de que atua há, pelo menos, 3 (três) anos no setor cultural e de que não possui outra fonte de renda que não seja oriunda de seu trabalho no setor cultural, na forma do Anexo VII do edital (documento incorreto).

**Proponente: Mariana Dias Jorge - inscrição nº246**

**Projeto:** Trama da Terra

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada).

**Proponente: Isadora Saiani Bellini - inscrição nº 248**

**Projeto:** Quando eu era pequena: contação de histórias e memórias

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Leticia Rodrigues Frutuoso - inscrição nº 250**

**Projeto:** Que mulheres somos numa sociedade patriarcal?

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>.

**Proponente: Rodrigo Siqueira - inscrição nº 251**

**Projeto:** Estórias que ensinam

**Não apresentou:**

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

- 5.5.11. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por CPF, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**Proponente: Mayara Bianca Souza Nardo - inscrição nº 253**

**Projeto:** Processo de criação da série de pinturas FLOEMAS

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>.

**Proponente: Allan Ortega Monteiro - inscrição nº 254**

**Projeto:** Palhaço Billy na quarentena

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada).

**Proponente: José Antonio Gongra de Oliveira Junior - inscrição nº 256**

**Projeto:** O uso de tecnologias como ferramenta para aprendizagem rápida de música

**Não apresentou:**

- 5.5.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx).

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Quilder de Paula - inscrição nº 258**

**Projeto:** O quarto das possibilidades

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto);

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (não assinou);

- 5.5.15. Declaração do artista ou trabalhador da cultura de que atua há, pelo menos, 3 (três) anos no setor cultural e de que não possui outra fonte de renda que não seja oriunda de seu trabalho no setor cultural, na forma do Anexo VII do edital (não assinou).

**Proponente: Luiz Henrique dos Santos - inscrição nº 260**

**Projeto:** Produção de eventos em Campinas

**Não apresentou:**

- 5.5.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (não assinou);

- 5.5.15. Declaração do artista ou trabalhador da cultura de que atua há, pelo menos, 3 (três) anos no setor cultural e de que não possui outra fonte de renda que não seja oriunda de seu trabalho no setor cultural, na forma do Anexo VII do edital (não assinou).

**Proponente: Luciana Alves Viana - inscrição nº 261**

**Projeto:** Palavra saudade

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência – (documento sem data).

**Proponente: Verusca Iarenca Vieira Fialho - inscrição nº 262**

**Projeto:** Poéticas do feminino - o processo cerâmico

**Não apresentou:**

- 5.5.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço <http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Aurea Carlyne Sobral Germano - inscrição nº 263**

**Projeto:** No ponto da cidade

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**Proponente: Everaldo Cândido da Silva - inscrição nº 266**

**Projeto:** Sala dos Toninhos - histórico de atividades; 2013-2020

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>;

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê

de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento sem data);

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Silvana Figueiredo do Nascimento - inscrição nº 270**

**Projeto:** Desenhos no espaço

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Danilo Araújo Ramalho - inscrição nº 271**

**Projeto:** Danilo Ramalho - cantando e contando

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada);

- 5.5.2. documento oficial de identificação, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira – (documento incompleto).

**Proponente: Murillo Araújo Ramalho - inscrição nº 273**

**Projeto:** Murillo Ramalho - ritmos nordestinos na zabumba

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada).

**Proponente: Sinval Alves Ferreira Junior - inscrição nº 275**

**Projeto:** Música refloresta

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto).

**Proponente: Arthur Luis Amaral - inscrição nº 278**

**Projeto:** Papo de música & outras milongas

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**Proponente: Leonardo Mologni - inscrição nº 279**

**Projeto:** O clássico artista urbano

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**Proponente: Letícia Zanellato Michelani - inscrição nº 280**

**Projeto:** Cuidança

**Não apresentou:**

- 5.5.11. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por CPF, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Matheus Marciano Santos - inscrição nº 281**

**Projeto:** Oficina teatral DuplaArte e workshop DuplaArte

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

- 5.5.11. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por CPF, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

- 5.5.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço <http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto);

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada);

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (arquivo não abre);

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (arquivo não abre).

**Proponente: Gabriella Zanardi da Fonseca - inscrição nº 283**

**Projeto:** Abo [agbo]

**Não apresentou:**

- 5.5.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço <http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto).

**Proponente: Tauan Semeghini Hernesto - inscrição nº 284****Projeto:** “Amor e melodia”**Não apresentou:****Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto);

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento ilegível).

**Proponente: Marina Silva e Siqueira - inscrição nº 286****Projeto:** A quarentena acabou, e agora?**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (não assinou).

**Proponente: Talita Jaqueline dos Santos - inscrição nº 287****Projeto:** Dance dance dance, em casa na quarentena**Não apresentou:**

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

- 5.5.11. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por CPF, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**Proponente: Iara Medeiros Valente Alberte - inscrição nº 290****Projeto:** Dançar a vida e o des-convívio**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada).

**Proponente: Danilo Soares de Lima - inscrição nº 291****Projeto:** Um corpo no mundo**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.2. documento oficial de identificação, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira – (documento incompleto).

**Proponente: Cibele Ribeiro da Silva - inscrição nº 293****Projeto:** As tecelãs do tempo no corpo**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada).

**Proponente: Carolina Baraglio Simões - inscrição nº 294****Projeto:** Teatrinho**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**Proponente: Daniel dos Santos Alves - inscrição nº 295****Projeto:** Capoeira e inclusão social**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

- 5.5.11. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por CPF, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada).

**Proponente: Italo Guilherme de Lima Feitosa - inscrição nº 298****Projeto:** Projeto Eco**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Natalia Regina Gregorini - inscrição nº 299****Projeto:** Quarentena**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

- 5.5.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço <http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto).

**Proponente: Júlia Conterno Rodrigues - inscrição nº 300****Projeto:** Pele pela Tela – o processo de gravação de vídeo à distância com o grupo vocal Flor da Pele**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade,

declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (arquivo não abre).

**Proponente: Letícia Almeida Dos Santos - inscrição nº 302**

**Projeto:** Jogos teatrais DuplaArte

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

- 5.5.11. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por CPF, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto);

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada);

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento em nome de terceiro);

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Marcos Martins dos Santos - inscrição nº 303**

**Projeto:** “Ei, migrante! – Campinas, terra de migrantes, emigrantes e imigrantes”

**Não apresentou:**

- 5.5.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>.

**Proponente: Vagner da Cunha Lima - inscrição nº 304**

**Projeto:** Passeando por Campinas

**Não apresentou:**

- 5.5.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

- 5.5.8. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por

CPF, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

- 5.5.11. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por CPF, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Rosaria Antônia - inscrição nº 306**

**Projeto:** Cantando autorias: “eu sou Sinhá”

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**Proponente: Fernanda Nunes de Sousa - inscrição nº 307**

**Projeto:** Personagens femininas em Shakespeare

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (arquivo não abre).

**Proponente: Pedro Barsalini - inscrição nº 309**

**Projeto:** Pocket-show “Corredeira”

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (não seguiu documento padrão).

**Proponente: Reynolds Gonçalves Neto - inscrição nº 310**

**Projeto:** Campinas contra a dengue

**Não apresentou:**

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx).

**Proponente: Leandro R Macedo - inscrição nº 313**

**Projeto:** Musissencia em serenata virtual

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto);

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Jade Skrabe - inscrição nº 315**

**Projeto:** Jade Skrabe música boa

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada);
- 5.5.2. documento oficial de identificação, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira – (documento incompleto);
- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente:** Wannyse de Oliveira Zivko - inscrição nº 318

**Projeto:** A arte e seus efeitos

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/>;
- 5.5.8. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por CPF, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);
- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na—relacao-de-apanados>.

**Proponente:** Marcelo Modesto - inscrição nº 319

**Projeto:** Popularização do banjo 5 cordas

**Não apresentou:**

- 5.5.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;
- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/>;
- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento desatualizado);
- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente:** Luca Di Vito Appolonio - inscrição nº 320

**Projeto:** Jornal Pirueta

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.2. documento oficial de identificação, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira - (documento incompleto);
- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento em nome de terceiro);
- 5.5.15. Declaração do artista ou trabalhador da cultura de que atua há, pelo

menos, 3 (três) anos no setor cultural e de que não possui outra fonte de renda que não seja oriunda de seu trabalho no setor cultural, na forma do Anexo VII do edital (não assinou).

**Proponente:** Rodrigo Eisinger - inscrição nº 321

**Projeto:** Pequenos estudos para duo de gaita I e II

**Não apresentou:**

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento desatualizado);
- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (assinatura ilegível);
- 5.5.15. Declaração do artista ou trabalhador da cultura de que atua há, pelo menos, 3 (três) anos no setor cultural e de que não possui outra fonte de renda que não seja oriunda de seu trabalho no setor cultural, na forma do Anexo VII do edital (assinatura ilegível).

**Proponente:** Júlia Caroline Favoretto Prudêncio - inscrição nº 322

**Projeto:** No castelo do Barba Azul: histórias de pandemia

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento em nome de terceiro).

**Proponente:** Robinson Toffoli de Oliveira - inscrição nº 323

**Projeto:** Lives musicais

**Não apresentou:**

- 5.5.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;
- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/>;
- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);
- 5.5.8. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por CPF, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);
- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- 5.5.11. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por CPF, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto,

de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento sem data).

**Proponente: Bruna Maria Pressatto Fernandes - inscrição nº 325**

**Projeto:** Fernando Pessoa em casa

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada).

**Proponente: Marcos Vinicius dos Santos Tavares - inscrição nº 326**

**Projeto:** Entrevista com Mimmo Calopresti e Francesco Siciliano na Mostra de Cinema Italiano

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

**Proponente: Paula Monterrey Sobral - inscrição nº 327**

**Projeto:** Novo lambe da torta para a rua

**Não apresentou:**

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx).

**Proponente: Gabriela Pereira Pardim - inscrição nº 328**

**Projeto:** Entre gungas, médios e violas

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto).

**Proponente: Beatriz Luizari Matias de Oliveira - inscrição nº 329**

**Projeto:** Registros de uma artista

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

- 5.5.8. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por CPF, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de

Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

- 5.5.11. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por CPF, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (arquivo não abre).

**Proponente: Gabriela Regina da Silva - inscrição nº 330**

**Projeto:** Iniciando na dança de salão: estilo forró

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto);

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada);

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (não assinou);

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos);

- 5.5.15. Declaração do artista ou trabalhador da cultura de que atua há, pelo menos, 3 (três) anos no setor cultural e de que não possui outra fonte de renda que não seja oriunda de seu trabalho no setor cultural, na forma do Anexo VII do edital (não assinou).

**Proponente: Leonardo Lopez Steinberg - inscrição nº 332**

**Projeto:** Movimento

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto);

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (arquivo não abre).

**Proponente: Jéssica Pereira da Silva - inscrição nº 333**

**Projeto:** Ensinando a confeccionar máscaras

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos);

- 5.5.15. Declaração do artista ou trabalhador da cultura de que atua há, pelo menos, 3 (três) anos no setor cultural e de que não possui outra fonte de renda que não seja oriunda de seu trabalho no setor cultural, na forma do Anexo VII

do edital (dados não conferem).

**Proponente: Marco Aurélio Folis dos Santos - inscrição nº 336**

**Projeto:** Sambaí Campinas

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Marco Aurélio Valente Alberte - inscrição nº 337**

**Projeto:** Pandemia

**Não apresentou:**

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>.

**Proponente: Rafael Souza da Silva - inscrição nº 338**

**Projeto:** Live: histórias e canções do folk brasileiro

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**Proponente: Otis Remane - inscrição nº 339**

**Projeto:** Sons d'África

**Não apresentou:**

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx).

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto);

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento desatualizado);

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Veridiana Weinlich - inscrição nº 340**

**Projeto:** Inteiramente sou

**Não apresentou:**

- 5.5.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2;>

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

**Proponente: Bruno Silva Mothe - inscrição nº 342**

**Projeto:** Blues - as raízes da música atual

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (arquivo não abre).

**Proponente: Pedro de Oliveira Rodriguez Rosa - inscrição nº 343**

**Projeto:** Unimos a distância

**Não apresentou:**

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

- 5.5.8. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por CPF, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx).

**Proponente: Anna Christina Quaglio de Bórtoli - inscrição nº 344**

**Projeto:** Nas nuvens

**Não apresentou:**

- 5.5.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2.](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2;)

**Proponente: Mariani Carolina de Lima - inscrição nº 345**

**Projeto:** Revisitando Campinas

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto);

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Bianca Lúcia Martins Lopes - inscrição nº 347**

**Projeto:** Percussão afro com Bianca Lúcia Jongueira

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;

- 5.5.11. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por CPF, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Leticia Rodrigues Viana dos Santos - inscrição nº 348**

**Projeto:** Pop - música para alegrar a alma

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**Proponente: Maria Lúcia Pressatto Fernandes - inscrição nº 349**

**Projeto:** Artesanato acessível

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Julia Cavalcanti Santos - inscrição nº 352**

**Projeto:** Clarice a clarear – 100 anos de Clarice Lispector

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada).

**Proponente: Nathália Lourenço de Barros Ribeiro - inscrição nº 353**

**Projeto:** Dê um tour pelo mundo sem sair de Campinas

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>.

**Proponente: Leticia Souza Moreira Benevides - inscrição nº 354**

**Projeto:** O conto de Iroco e a boneca abayomi

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento desatualizado).

**Proponente: Tiago Di Salvo Pallone - inscrição nº 355**

**Projeto:** Tiago Pallone - vídeo groove de baixo

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (arquivo não abre).

**Proponente: Maurício Oliveira Correa Silva - inscrição nº 356**

**Projeto:** Minotauro confinado

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada);

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (não seguiu documento padrão).

**Proponente: Ieda Gonçalves Souza Cruz - inscrição nº 357**

**Projeto:** Voz e violão - vídeo-aula de 3 canções minhas para você aprender a tocar no violão

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto);

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (não assinou).

**Proponente: Roberto Ortiz dos Santos Filho - inscrição nº 359**

**Projeto:** Aulas de música

**Não apresentou:**

- 5.5.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada);
- 5.5.2. documento oficial de identificação, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira (documento incompleto);
- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (não assinou);
- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (documento incorreto);
- 5.5.15. Declaração do artista ou trabalhador da cultura de que atua há, pelo menos, 3 (três) anos no setor cultural e de que não possui outra fonte de renda que não seja oriunda de seu trabalho no setor cultural, na forma do Anexo VII do edital (documento incorreto).

**Proponente: Kauê Lopes Garcia - inscrição nº 360****Projeto:** Mundo dividido**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento sem data).

**Proponente: Isabela de Oliveira Souza - inscrição nº 361****Projeto:** Mover-se e criar-se**Não apresentou:**

- 5.5.8. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por CPF, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx).

**Proponente: Shelri Kimberli Franciele Girola Freitas Barbosa - inscrição nº 363****Projeto:** “Seu ciúmes” apresentação musical**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;
- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);
- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (não assinou).

**Proponente: Angela Maria Aparecida de Oliveira - inscrição nº 366****Projeto:** Uma BGirl em Campinas**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>.

**Proponente: Gabriela Nogueira de Souza - inscrição nº 367****Projeto:** História do teatro musical**Não apresentou:**

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);
- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- 5.5.11. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por CPF, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (arquivo não abre).

**Proponente: Matheus Garcia Janeiro - inscrição nº 368****Projeto:** Narciso, um mito moderno**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto);
- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada);
- 5.5.13. Apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do Anexo I do edital (não seguiu documento padrão);
- 5.5.15. Declaração do artista ou trabalhador da cultura de que atua há, pelo menos, 3 (três) anos no setor cultural e de que não possui outra fonte de renda que não seja oriunda de seu trabalho no setor cultural, na forma do Anexo VII do edital (não assinou).

**Proponente: Flávia Tamiris Soares da Silva - inscrição nº 369****Projeto:** “Histórias e brincadeiras de matriz africana”**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;
- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;
- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;
- 5.5.11. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por CPF, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento sem data);

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Yuri Diogo Miranda Cavalheiri - inscrição nº 370**

**Projeto:** Sessão scratch: terapia hip-hop

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Gabriele Maiara Pimentel Palma - inscrição nº 371**

**Projeto:** Produzindo arte em tempos pandêmicos

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.2. documento oficial de identificação, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira – (arquivo não abre);

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento desatualizado).

**Proponente: Diana Yumi Shirata Lanças - inscrição nº 372**

**Projeto:** Encadernação do zero

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**Proponente: Fábio Eduardo Matias de Siqueira - inscrição nº 373**

**Projeto:** Manifesto preto - Du Kiddy Artivista

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento em nome de terceiro);

- 5.5.15. Declaração do artista ou trabalhador da cultura de que atua há, pelo menos, 3 (três) anos no setor cultural e de que não possui outra fonte de renda que não seja oriunda de seu trabalho no setor cultural, na forma do Anexo VII do edital (documento incorreto).

**Proponente: Angelo Renato Benítez Ostolaza - inscrição nº 375**

**Projeto:** Percussão cênica

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>.

[campinas.sp.gov.br](http://campinas.sp.gov.br);

- 5.5.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço <http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (não enviou a situação cadastral/comprovante de inscrição atualizada);

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento em nome de terceiro);

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Fernando Francisco Basilio Junior - inscrição nº 376**

**Projeto:** Caranguejo é peixe?

**Não apresentou:**

- 5.5.11. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por CPF, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**Proponente: Luana Fabrícia da Silva - inscrição nº 377**

**Projeto:** O Espelho - Machado de Assis

**Não apresentou:**

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto);

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Vinícius Ribeiro da Cruz - inscrição nº 379**

**Projeto:** Por perto

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

**Proponente: Ligia Boarini Bojikian - inscrição nº 380**

**Projeto:** Arteterapia do bem

**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Claudinei Calixto de Souza - inscrição nº 381****Projeto:** Como recuperar uma sociedade corrompida através do samba?**Não apresentou:**

- 5.5.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto).

**Proponente: Matheus Reis - inscrição nº 382****Projeto:** Life on Mars**Não apresentou:**

- 5.5.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.2. documento oficial de identificação, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira (documento incompleto);

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento incorreto);

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital - (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Neander Heringer - inscrição nº 383****Projeto:** Estrada Santa Maria – exposição em movimento**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

**Proponente: Ana Maria Salvagni - inscrição nº 384****Projeto:** Passadouro**Não apresentou:**

- 5.5.7. Certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas por nome, obtida no endereço [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx).

**Proponente: José Roberto Fagundes - inscrição nº 385****Projeto:** Homenagem a uma mulher: Chiquinha Gonzaga**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;

- 5.5.10. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por nome, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

- 5.5.11. Consulta ao Portal da Transparência da União, quanto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por CPF, obtida no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

- 5.5.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço <http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.4.1.7. Link de seu cadastramento no Mapa Cultural Campinas, conforme exigido no item 4.1.4 do edital (link incorreto);

- 5.5.2. documento oficial de identificação, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira (arquivo não abre);

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos);

- 5.5.15. Declaração do artista ou trabalhador da cultura de que atua há, pelo menos, 3 (três) anos no setor cultural e de que não possui outra fonte de renda que não seja oriunda de seu trabalho no setor cultural, na forma do Anexo VII do edital (não seguiu documento padrão).

**Proponente: Lucas William Moreira da Silva - inscrição nº 386****Projeto:** Desenhos de retratos e ilustrações**Não apresentou:**

- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

- 5.5.9. Consulta na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por nome e CPF, obtida no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência (documento em nome de terceiro);

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

**Proponente: Marisa Frutuoso de Souza - inscrição nº 388****Projeto:** Senta filho, que vou te contar uma história**Não apresentou:**

- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem junto à Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

**Apresentou com falhas ou incorretos:**

- 5.5.3. Comprovante de endereço em nome do PROPONENTE ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência – (comprovante não confere com dados indicados);

- 5.5.14. Portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na área cultural relacionada ao projeto apresentado, conforme item 6 do edital (sem documentação que comprove o mínimo de 03 anos).

Campinas, 25 de junho de 2020

#### COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

**RICARDO PEREIRA DA SILVA**

Membro

**ROSÂNGELA DA GLÓRIA NOVAIS REIS**

Membro

**SANDRA REGINA PERES**

Membro

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL DE CHAMADA

A Secretária Municipal de Educação, faz saber a servidora JOSELY DE SOUZA COSTA, cargo Agente de Educação Infantil matrícula 127.926-2 lotada no CEI Orlando Ferreira da Costa, Naed Noroeste, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de publicação, convidada a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, nos termos dos artigos 195 e 198, II, § 1º da Lei Municipal nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 24 de junho de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

#### COMUNICADO SME Nº088, DE 25 DE JUNHO DE 2020

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas; **CONSIDERANDO** a Resolução SME/SMRH nº 001/2009, de 26/11/2009; **COMUNICA** que a servidora **UIARA ROMERO SOUZA, PEB I**, matrícula **1361686**, teve sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas **DEFERIDA** pela chefia imediata.

Campinas, 25 de junho de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*RETOMADA DE ORDEM DE FORNECIMENTO*

Processo SEI PMC.2018.00025611-43

Referência: Registro de Preços de móveis escolares, de escritório, colchões e colchonetes.

Considerando a declaração de situação de emergência e calamidade pública, em virtude da pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), decretadas no Município de Campinas por meio do Decreto nº 20.774 de 18 de março de 2020, Decreto nº 20.782 de 21 de março de 2020 e Decreto nº 20.804 de 08 de abril de 2020;

Considerando ainda a disponibilidade das empresas em proceder com a entrega dos materiais adquiridos;

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

1. Retomar a ordem de fornecimento emitida em 20 de março de 2020, para a empresa Solmar Gabriela Pascualini Pierrin e CIA LTDA - EPP do processo SEI PMC.2018.00025611-43 referente a Ata de Registro de Preço nº 114/2020;

Campinas, 25 de junho de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

#### CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Ata da reunião do FUNDEB realizada aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte, às nove horas. Em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID-19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das Autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS), essa reunião aconteceu em sala virtual, por videoconferência que foi acessada através do link <https://meet.google.com/sou-gbr-cw-gj>, com as seguintes pautas: 1. Análise da prestação de contas referente ao mês de maio/2020; 2. Verificação e esclarecimento da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação, de maio/2020. Os documentos referentes às pautas foram enviados por processo eletrônico de prestação de contas aos Conselheiros. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Adriana Lech Cantuária, representante titular do Conselho Municipal de Educação; João Manoel Beck, representante titular do Poder Público Municipal; Clarice Jaeger Area, representante titular do Poder Executivo Municipal; Marleide Aparecida de Souza Brito, representante ti-

tular dos professores da Educação Básica Pública, Maria Cristina de Campos Paiva, representante Titular dos Diretores das Escolas Públicas Municipais. Apresentada a pauta, o Conselheiro João abordou o primeiro item e apresentou a análise de prestação de contas referente ao mês de maio de 2020. Apresentou, em seguida, relatório dos recursos vinculados ao FUNDEB, que será anexado a esta ata e as conciliações bancárias de maio/2020. Detalhou e esclareceu os gastos demonstrados, ressaltando que, além da folha de pagamento, relacionaram-se, em sua maioria, as obras nas Unidades Educacionais. Todos aprovaram. O segundo item da pauta, a verificação da folha de pagamento, foi feita pelos conselheiros através do processo eletrônico, conforme mencionado acima. Todos aprovaram. O conselheiro João informou que ainda não foi validado o Parecer da Prestação de Contas do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE de 2019, por falhas no sistema que é geral, estamos aguardando um retorno do FNDE e assim que possível será realizado. A Conselheira Maria Cristina questiona a prorrogação ou não do mandato deste Conselho, como ainda é incerto o que acontecerá, ficou decidido pelos conselheiros que será feita uma consulta junto ao FNDE. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e, eu, Marilene Rhis de Jesus, lavrei a presente ata. Campinas, vinte e três de junho de dois mil e vinte.

#### CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

#### EXTRATO

**Processo Administrativo nº.2018/10/26.705 Interessadas:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC/CEPROCAMP e Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO. **Modalidade:** Termo de Aditamento de Cooperação Técnica. **Objeto do Aditamento:** Realização de estágio não remunerado dos alunos da FUMEC/CEPROCAMP em locais indicados pela FJPO. **Prazo:** 12 (doze) meses a contar de 01 de agosto de 2020. **Assinatura:** 24/06/2020.

Campinas, 24 de junho de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fumec

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) :

**Pregão Eletrônico nº -"027/2020"**

**Processo Administrativo nº FUMEC.2020.00000870-95.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS EM AÇO CARBONO** na unidade **CEPROCAMP Prefeito Antônio da Costa Santos**, em Campinas/SP, para atender às exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DATA DO INICIO DE ENVIO DA PROPOSTA: 01/07/2020**

**DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/07/2020 - 9:00 H.**

**OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002020OC00038**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)), através da opção: **Edital**

Campinas, 25 de junho de 2020

**JULIO KATSUHIKO YOSHINO**

Gestor Público Adm. e Financeiro - FUMEC

#### PORTARIA FUMEC Nº 39/2020

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, considerando o disposto na Resolução FUMEC nº 03/2018, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, considerando o Parecer nº 07/2020, da Comissão Permanente de Avaliação Probatória,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Homologar a aquisição de estabilidade do servidor **Leandro Martins da Silva**, matrícula nº 10572, no cargo de Professor de Educação Profissional, do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 07 de março de 2020, conforme cumprimento dos requisitos previstos na legislação.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de junho de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fumec

#### PORTARIA FUMEC Nº 40/2020

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, considerando o disposto na Resolução FUMEC nº 03/2018, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, considerando o Parecer nº 08/2020, da Comissão Permanente de Avaliação Probatória,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Homologar a aquisição de estabilidade da servidora **Railma da Silva Souza**, matrícula nº 10576, no cargo de Agente Administrativo, do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 27 de março de 2020, conforme cumprimento dos requisitos previstos na legislação.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de junho de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fumec

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo SEI:PMC.2020.00028113-86****Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda dos depósitos administrativos, no montante de **5.722,4763 UFIC's**, para **extinção total do IPTU do exercício de 2016 - emissão 11/2016**, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **4152.43.80.0198.00000**, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:PMC.2020.00028290-81****Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda dos depósitos administrativos, no montante de **5.596,2104 UFIC's**, para **extinção total do IPTU do exercício de 2016 - emissão 11/2016**, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **4152.43.54.2669.00000**, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:PMC.2020.00028310-69****Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda dos depósitos administrativos, no montante de **637,4869 UFIC's**, para **extinção parcial do IPTU do exercício de 2016 (X1000)**, emissão 06/2016, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3343.13.04.0322.01001**, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 25 de junho de 2020  
**LUCAS SILVA CUNHA**  
 COORDENADOR DA CSACPT.

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI****DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
*RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO***Protocolado SEI: PMC.2020.00006112-07****Interessada: MADIA MOTOSPORT COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA. - CNPJ nº 00.243.361/0001-69****Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em conferência de bem imóvel para integralização de capital social**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, do bem imóvel de cartográfico nº **3432.42.22.0155.01001** (matrícula 168.564/3º CRI), conforme Alteração do Contrato Social da empresa MADIA MOTOSPORT COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA. datada de 02/10/2008 e Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 29/12/2008, documento 2230910, tendo como transmitentes as pessoas físicas Antônio Carlos Madia (Responsável por 50% da integralização) - CPF 068.353.098-49; Laércio Madia (Responsável por 25% da integralização) - CPF 035.890.958-90; Marcos Antônio Madia (Responsável por 12,5% da integralização) - CPF 051.652.218-30 e Laércio Carlos Madia (Responsável por 12,5 da integralização) - CPF 129.312.178-91, tendo em vista que a interessada comprovou que a preponderância das receitas operacionais da empresa NÃO decorre de transações de compra e venda de imóveis ou de direitos relativos a imóveis, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, e se enquadra no artigo 5º, inciso I e artigo 6º, "caput", da Lei Municipal 12.391/2005. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 23 de junho de 2020  
**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
*DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO***Protocolo: PMC.2019.00039854-86****Interessado: VERONICA DE JESUS MAUMESSO STRUMENDOCódigo Cartográfico: 3413.32.76.0436.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA para o exercício de 2020** e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, com a devida alteração de área construída tributável de '149,50m² para '159,78m², de ano base '1960' para '1963' e da categoria/padrão construtivo de 'RH-1' para 'RH-4' de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com as disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, com o acréscimo do

disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de abril de 2020

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

AFT - Matrícula 102.179-6 - Coordenador da CSA-DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
*RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO***Protocolo nº COHAB.2020.00002325-24****Interessado: HM 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA- CNPJ:10.305.864/0001-75****Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/2009**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **RESIDENCIAL VILA PARK** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **HM 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA- CNPJ:10.305.864/0001-75** e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/2009, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO
DAYENNE DE OLIVEIRA COLETTE	020.014.451-05	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	B-12
EDILAINE DE ALMEIDA	120.423.418-35	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	H-43
FELIPE DA SILVA MOREIRA	463.695.138-73	RUA 01, Nº 770, RESIDENCIAL VILA PARK	B-2
LUCAS GONÇALVES VIEIRA	377.656.098-31	RUA 01, Nº 770, RESIDENCIAL VILA PARK	E-2
VERALUCIA RODRIGUES DE ALMEIDA	040.216.604-37	RUA 04, Nº 130, RESIDENCIAL VILA PARK	B-34

Campinas, 24 de junho de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
*DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO***Protocolo: PMC.2019.00040753-94****Interessado: VERA FRANCO BUENO BOTTCHEER****Código Cartográfico: 3252.64.70.0282.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA para o exercício de 2020** e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, com a devida alteração de área construída tributável de '101,00m² para '106,51m², de ano base '1990' para '1991' e de categoria/padrão construtivo de 'RH-2' para 'RH-3' de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com as disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de abril de 2020

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

AFT - Matrícula 102.179-6 - Coordenador da CSA-DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
*DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO***Protocolo: PMC.2019.00040589-70****Interessado: MARIA DE SOUZA MACCARI****Código Cartográfico: 3441.51.58.0085.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA para o exercício de 2020** e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, com a devida alteração de área construída tributável de '145,39m² para '163,75m², de ano base de '1974' para '1978'

e da categoria/padrão construtivo de 'RH-2' para 'RH-4' de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com as disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de abril de 2020

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

AFT - Matrícula 102.179-6 - Coordenador da CSA-DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolado: PMC.2019.00055205-96**

**Interessado: Maria Virginia Genizelli**

**Assunto: Revisão dos Lançamentos do IPTU - exercícios 2014 a 2018 (X-1000) e 2019 (emissão out/2019)**

**Código Cartográfico: 3262.13.75.0001.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º, 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro parcialmente o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU do imóvel cadastrado pelo cartográfico 3262.13.75.0001.01001, relativamente aos exercícios de 2014 a 2018 (X-100) e 2019, emitidos em outubro de 2019, para:** a) **deferir o pedido para os exercícios de 2014 a 2016**, cancelando-se os referidos lançamentos, tendo em vista que realizados em contrariedade aos documentos contidos nos autos do protocolado 2014/10/16130, visto que, muito embora o imóvel esteja localizado no perímetro urbano do município, consoante a Lei Municipal nº 8.161/1994, não foi comprovada a hipótese de incidência nos termos do §1º do artigo 32 da Lei 5.172/1966 (CTN) e Lei Municipal nº 11.111/2001, sendo o imóvel atendido nesse período somente pelo melhoramento previsto no inciso V, do dispositivo supra, e, b) **indeferir o pedido quanto aos exercícios de 2017 a 2019**, tendo em vista a comprovação de escola a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel e sistema de esgoto sanitário, cumprindo-se os requisitos previstos no §1º do artigo 32 da Lei 5.172/1966 (CTN).

**Recorro à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 06 de abril de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo: PMC.2019.00002110-05**

**Interessado: AGV Participações Ltda. (Josevan Barbosa dos Santos)**

**Código Cartográfico: 3434.64.99.0003.09357**

**Assunto: Compensação/Restituição de Crédito Tributário**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07 **indefiro** o pedido de compensação/restituição de crédito, tendo em vista que não foi verificado pagamento indevido ou maior que o devido na emissão 01/2019 do exercício 2019, relativo ao imóvel codificado sob nº **3434.64.99.0003.09357?**, a luz da legislação que rege a matéria, notadamente o disposto no artigo 26 da Lei 11.111/01, no artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.508/17 e na IN/SMF nº 005/2018, onde dispõe que o desconto ora solicitado será concedido para a **hipótese de pagamento à vista em cota única**, em consonância com as disposições do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.508/17, não cabendo o desconto para pagamentos parcelados

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 07 de abril de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo: PMC.2019.00002110-05**

**Interessado: AGV Participações Ltda. (Josevan Barbosa dos Santos)**

**Código Cartográfico: 3434.64.99.0003.09357**

**Assunto: Compensação/Restituição de Crédito Tributário**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07 **indefiro** o pedido de compensação/restituição de crédito, tendo em vista que não foi verificado pagamento indevido ou maior que o devido na emissão 01/2019 do exercício 2019, relativo ao imóvel codificado sob nº **3434.64.99.0003.09357?**, a luz da legislação que rege a matéria, notadamente o disposto no artigo 26 da Lei 11.111/01, no artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.508/17 e na IN/SMF nº 005/2018, onde dispõe que o desconto ora solicitado será concedido para a **hipótese de pagamento à vista em cota única**, em consonância com as disposições do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.508/17, não cabendo o desconto para pagamentos parcelados

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 07 de abril de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo: PMC.2019.00002112-69**

**Interessado: AGV Participações Ltda.**

**Código Cartográfico: 3434.64.99.0003.09352**

**Assunto: Compensação/Restituição de Crédito Tributário**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07 **indefiro** o pedido de compensação/restituição de crédito, tendo em vista que não foi verificado pagamento indevido ou maior que o devido na emissão 01/2019 do exercício 2019, relativo ao imóvel codificado sob nº 3434.64.99.0003.09352?, a luz da legislação que rege a matéria, notadamente o disposto no artigo 26 da Lei 11.111/01, no artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.508/17 e na IN/SMF nº 005/2018, onde dispõe que o desconto ora solicitado será concedido para a **hipótese de pagamento à vista em cota única**, em consonância com as disposições do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.508/17, não cabendo o desconto para pagamentos parcelados

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 07 de abril de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo: PMC.2019.00002114-21**

**Interessado: AGV Participações Ltda.**

**Código Cartográfico: 3434.64.99.0003.09353**

**Assunto: Compensação/Restituição de Crédito Tributário**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07 **indefiro** o pedido de compensação/restituição de crédito, tendo em vista que não foi verificado pagamento indevido ou maior que o devido na emissão 01/2019 do exercício 2019, relativo ao imóvel codificado sob nº **3434.64.99.0003.09353?**, a luz da legislação que rege a matéria, notadamente o disposto no artigo 26 da Lei 11.111/01, no artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.508/17 e na IN/SMF nº 005/2018, onde dispõe que o desconto ora solicitado será concedido para a **hipótese de pagamento à vista em cota única**, em consonância com as disposições do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.508/17, não cabendo o desconto para pagamentos parcelados

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 07 de abril de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo nº COHAB.2020.00002327-96**

**Interessado: HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - CNPJ: 10.419.526.0001-64**

**Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/2009**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - CNPJ: 10.419.526.0001-64** e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/2009, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO
ADRIELLE TAYNARA NEVES	456.592.038-76	RUA 02 Nº 156, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	H-42
BRUNA APARECIDA CHIMENES	394.646.688-57	RUA 02 Nº 156, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	F-2
DANILO LORENTINO FERRAZ DOS SANTOS	340.466.028-56	RUA 03 Nº 95, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	D-11
ELAINE CRISTINA SANTANA	278.783.868-54	RUA 03 Nº 95, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	D-2
FRANCISCO CAETANO DO NASCIMENTO	391.763.528-38	RUA 03 Nº 95, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	A-2
JULIA DE MELO TEIXEIRA	390.557.208-79	RUA 03 Nº 95, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	G-31
LEONARDO SANTANA DOS SANTOS	394.561.348-57	RUA 03 Nº 95, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	D-24
LUIS FERNANDO SOARES VIANA	278.898.808-71	RUA 03 Nº 95, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	A-3

MARCELO REIS DA SILVA	362.204.108-07	RUA 03 Nº 95, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	H-21
MARIA ZÉLIA NOGUEIRA DA SILVA	068.317.578-55	RUA 03 Nº 95, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	D-3
NAYARA CAMILA GOMES DA SILVA	426.066.638-02	RUA 06 Nº 67, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	A-34
NOEME BANDEIRA DOS ANJOS	054.182.383-37	RUA 06 Nº 67, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	G-44
RAQUEL RODRIGUES MARQUES	394.979.158-29	RUA 06 Nº 67, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	E-34
SARA BORGES	223.875.508-03	RUA 08 Nº 88, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	B-4
SUELI VIEIRA PEREIRA	223.898.188-89	RUA 08 Nº 88, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	C-23
TATIANA CANDIDO DE CARVALHO	275.580.178-66	RUA 08 Nº 88, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	F-31

Campinas, 24 de junho de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

Protocolo nº COHAB.2020.00002328-77

Interessado: HM 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - CNPJ: 10.421.654/0001-42

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/2009

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **HM 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - CNPJ: 10.421.654/0001-42** e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/2009, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO
ADRIANA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	274.941.538-10	RUA 04 Nº 540, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	A-33
ADRIANA SILVA E SILVA	224.187.798-07	RUA 03 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	H-22
ALLAN OLIVEIRA SANTOS	006.029.005-65	RUA 03 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	F-4
ALEXSANDRO HONORIO VITOR	216.072.468-80	RUA 03 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	B-24
ANA CELIA DE LIMA ARAUJO	017.873.073-44	RUA 03 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	E-4
DANIEL RODRIGUES DA SILVA	452.721.108-03	RUA 03 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	B-32
FILIPE CUSTODIO DE ALMEIDA	404.807.698-18	RUA 03 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	C-1
GENIVALDO SOARES DA SILVA	354.656.298-43	RUA 03 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	B-1
IGOR GABRIEL DE AZEVEDO	464.785.918-59	RUA 03 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	B-14
JOSEFA FERREIRA DE LIMA	061.962.578-38	RUA 03 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	F-32
KEVIN TEVFIK DE OLIVEIRA	449.995.578-51	RUA 03 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	B-31
LUIZ WESLEY PEREIRA DA SILVA	233.558.008-64	RUA 03 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	D-32
MARILDA ALEXANDRA DE FARIA	322.658.038-80	RUA 03 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	B-42
MATHEUS COUTO DA SILVA RODRIGUES	454.566.888-75	RUA 03 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	F-21
MAURO URBANO JORGE	120.788.608-40	RUA 03 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	E-11
MOACIR ALFREDO DA SILVA	932.835.044-15	RUA 03 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	C-4
REGIANE FRANCELINO DE PAULO	365.346.898-12	RUA 03 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	B-12
RENATA UNGARETTE ABRAO	329.274.038-05	RUA 03 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	C-23

Campinas, 24 de junho de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

Protocolo nº COHAB.2020.00002408-96

Interessado: Residencial JDL Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA - CNPJ: 23.546.826/0001-56

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei

**Municipal nº 13.580/2009**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **Residencial Torres da Espanha** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **Residencial JDL Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA - CNPJ: 23.546.826/0001-56** e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/2009, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM
BRUNO DE BRITTO CONSTANCIO	369.352.758-06	RUA REVERENDO PROFESSOR HERCULANO GOUVEIA JUNIOR, 450 - JARDIM DO LAGO	BL 4 / AP 16	211
MARIELA REZENDE DRAPELA	222.626.848-04	RUA REVERENDO PROFESSOR HERCULANO GOUVEIA JUNIOR, 450 - JARDIM DO LAGO	BL 3 / AP 43	360

Campinas, 24 de junho de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

Protocolado: PMC.2019.00055493-14

Interessado: UNIAO II CAMPINAS CONSTRUÇÕES SPE LTDA

Cartográfico: 3433.11.12.0082.00000

Assunto: ISENÇÃO DO IPTU PARA EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3433.11.12.0082.00000**, haja vista que mesmo regularmente notificado por meio de publicação no Diário Oficial do Município em 14/01/2020, para a apresentação de documentos imprescindíveis à análise do mérito do pedido previstos no artigo 4º, inciso X da Lei Municipal nº 11.111/2001 e Instrução Normativa DRI nº 006/2017, o interessado não atendeu a notificação, nem apresentou nenhuma justificativa para sua inércia, contrariando o estabelecido nos artigos 21, inciso IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2019.00055484-15

Interessado: UNIAO I CAMPINAS CONSTRUÇÕES SPE LTDA

Cartográfico: 3433.14.01.0001.00000

Assunto: ISENÇÃO DO IPTU PARA EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3433.14.01.0001.00000**, haja vista que mesmo regularmente notificado por meio de publicação no Diário Oficial do Município em 14/01/2020, para a apresentação de documentos imprescindíveis à análise do mérito do pedido previstos no artigo 4º, inciso X da Lei Municipal nº 11.111/2001 e Instrução Normativa DRI nº 006/2017, o interessado não atendeu a notificação, nem apresentou nenhuma justificativa para sua inércia, contrariando o estabelecido nos artigos 21, inciso IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2019.00055494-97

Interessado: UNIAO II CAMPINAS CONSTRUÇÕES SPE LTDA

Cartográfico: 3433.11.12.0001.01001

Assunto: ISENÇÃO DO IPTU PARA EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3433.11.12.0001.01001**, haja vista que mesmo regularmente notificado por meio de publicação no Diário Oficial do Município em 14/01/2020, para a apresentação de documentos imprescindíveis à análise do mérito do pedido previstos no artigo 4º, inciso X da Lei Municipal nº 11.111/2001 e Instrução Normativa DRI nº 006/2017, o interessado não atendeu a notificação, nem apresentou nenhuma justificativa para sua inércia, contrariando o estabelecido nos artigos 21, inciso IV e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 01 de abril de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor(a) de Departamento DRI

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****Protocolo: PMC.2019.00039611-11****Interessado: ADEMIR GALVÃO****Código Cartográfico: 3252.21.38.0110.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA para o exercício de 2020** e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, com a alteração de área construída tributável de '146,75m²' para '159,17m²', de ano base '1984' para '1986' e da categoria/padrão construtivo de 'RH-5' para 'RH-4' de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com as disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

**Protocolo: PMC.2019.00039747-94****Interessado: MARIA MELEIDE DE BRITO****Código Cartográfico: 3451.21.61.0197.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA para o exercício de 2020** e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, com a devida alteração de área construída tributável de '120,00m²' para '149,18m²', de ano base '1994' para '1997' e da categoria/padrão construtivo de 'RH-2' para 'RH-3' de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com as disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de abril de 2020

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

Coordenador(a) Setorial

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI  
RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO  
E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolado SEI: PMC.2019.00006944-72****Interessado: Rita Maria Ferreira Gazoli Siqueira****Código Cartográfico: 4153.64.68.0255.00000**

**Assunto: Revisão de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo 2019**  
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo do exercício de 2019**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **4153.64.68.0255.00000**, alterando-se a categoria construtiva de Territorial para Predial, mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Pareceres Fiscais contidos nos autos do processo 2249693, consubstanciando nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/05, 13.209/07, Lei Complementar nº 181/17 e Decretos Municipais nº 16.274/08 e 19.723/17; e Lei Municipal nº 6.355/90. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo dos exercícios de 2015 a 2018, bem como para os exercícios a partir de 2020**, alterando-se a categoria construtiva Territorial para Predial, apurado mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Pareceres Fiscais contidos nos autos do processo 2249693, consubstanciando nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/05, 13.209/07, Lei Complementar nº 181/17 e Decretos Municipais nº 16.274/08 e 19.723/17; e Lei Municipal nº 6.355/90. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 06 de abril de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS  
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
TRIBUTÁRIO****Protocolo: PMC.2019.00022663-11****Interessado: CSCA/PF/SMAJ****Contribuinte: Amniso Empreendimentos Imobiliários Ltda.****Imóvel de cartográfico nº 3421.23.56.0437.01013 - Matrícula 131.279 do 1º CRI  
Assunto: Cancelamento de guia de ITBI - Duplicidade**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o presente pedido, **cancelando-se a guia de ITBI nº 718265** (doc. nº **1513951**), tendo em vista o lançamento em duplicidade com a guia de ITBI 749725 (doc. nº **1513981**), referente ao ITBI da negociação de dação em pagamento do imóvel de cartográfico nº **3421.23.56.0437.01013**, conforme **escritura pública de dação em pagamento em 04/09/2018** com pagamento em 05/08/2018, no valor de R\$ 9.720,00.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 24 de junho de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS  
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****Protocolo: PMC.2019.00040671-11****Interessado: JOSE FELIX FILHO****Código Cartográfico: 3413.64.58.0068.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2020**, haja vista o requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o(a) Interessado(a) recebeu rendimento ou outros ganhos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017. Determino ainda que sejam retificados, de ofício, os lançamentos a partir do exercício de 2015, para que sejam constituídos com alteração de área construída tributável de de '174,20m²' para '218,17m²', de categoria/padrão construtivo de 'RH-3' para 'RH-4' e de ano base de '1985' para '1990' a partir do exercício de 2015, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017, no que couber, consubstanciando nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações posteriores.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 06 de abril de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI  
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO  
E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolado: PMC.2018.00005439-20 e anexo PMC.2019.00004380-42****Interessado: Luiz Giomo****Assunto: Revisão de IPTU e Taxa de Lixo exercícios 2018 e 2019****Código Cartográfico: 3261.61.42.0497.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º, 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo dos exercícios de 2018 e 2019**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3261.61.42.0497.00000**, alterando-se a categoria construtiva de Territorial para Predial e enquadramento do padrão construtivo apurado mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal acostado nos autos, consubstanciando nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17, e Tabela L contida no Anexo 3 do Decreto nº 19.723/2017; e Lei Municipal nº 6.355/90. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo do exercício de 2017, bem como para os exercícios a partir de 2020**, alterando-se a categoria construtiva Territorial para Predial e padrão construtivo apurado mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal acostado nos autos 2297698 consubstanciando nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17, e Tabela M contida no Anexo 3 do Decreto nº 19.723/2017; e Lei Municipal nº 6.355/90. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 07 de abril de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS  
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****Protocolo: PMC.2019.00040733-41****Interessado: BEATRIZ COSTA DE OLIVEIRA****Código Cartográfico: 3414.43.50.0125.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2020**, haja vista o requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, visto que a Interessada possui em seu patrimônio, outro imóvel além do objeto desse pedido, contrariando o disposto no art.

4º, I, "a" da Lei Municipal nº 11.111/2001. Determino ainda que sejam retificados, de ofício, os lançamentos a partir do exercício de '2015', para que sejam constituídos **cancelando a isenção anterior** em virtude da fruição de isenção em desacordo com o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei nº 11.111/2001 e alterações posteriores e com alteração da área construída tributável de '102,85m²' para '142,26m²', de ano base '1979' para '1988' mantendo-se a categoria/padrão construtivo de 'RH-3' para os exercícios de '2015' a '2017' e alterando para 'RH-4' a partir do exercício de '2018', posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017, no que couber, consubstanciando nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações posteriores.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 06 de abril de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: PMC.2019.00039174-81**

**Interessado: ELZA DA SILVA STURARO**

**Código Cartográfico: 3421.34.27.0553.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA** para o exercício de 2020 e seguintes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2019, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017 e a alteração da categoria/padrão construtivo de 'RH-3' para 'RH-4' a partir do exercício de '2019' de acordo com o Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, que o imóvel possui enquadramento em desconformidade com a legislação vigente, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciando nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente aos exercícios de 2019 e 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 06 de abril de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolado: PMC.2018.00005973-45 e anexos: PMC.2019.00006479-89 e PMC.2020.00017007-77**

**Interessado: GM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**Código Cartográfico: 3162.62.96.1497.01007**

**Assunto: Revisão do IPTU - exercícios 2018, 2019 e 2020**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU relativo aos exercícios de 2018, 2019 e 2020**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3162.62.96.1497.01007**, tendo em vista que o padrão construtivo foi corretamente apurado mediante vistoria fiscal no imóvel, realizada em 12/03/2014, por meio do protocolo nº 06/10/12734, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Município em 25/03/2015, com o preenchimento de Planilhas de Informações Fiscais (PIC), para cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com suas respectivas áreas construídas e ano-base de depreciação, obtendo a pontuação para enquadramento na correspondente faixa de pontos constantes na Tabela de Valores do metro quadrado de construção anexa à Lei Municipal 11.111/01, nos termos dos artigos 18, 18A, 18C, 18E e 23 da citada Lei e que o valor unitário do metro quadrado do terreno, utilizado no cálculo do valor venal do imóvel, encontra-se devidamente inserido na Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, anexa à Lei Municipal nº 15.499/17, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05, 13.209/07 e Lei complementar 181/2017.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolado: PMC.2018.00006009-15 e anexos: PMC.2019.00006510-72 e PMC.2020.00017014-04**

**Interessado: GM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA**

**Código Cartográfico: 3162.62.96.1497.01010**

**Assunto: Revisão do lançamento do IPTU - exercícios 2018, 2019 e 2020**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU relativo aos exercícios de 2018, 2019 e 2020** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3162.62.96.1497.01010**, tendo em vista que o padrão construtivo foi corretamente apurado mediante vistoria fiscal no imóvel, realizada em 12/03/2014, por meio do protocolo nº 06/10/12734, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Município em 25/03/2015, com o preenchimento de Planilhas de Informações Fiscais (PIC), para cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com suas respectivas áreas construídas e ano-base de depreciação, obtendo a pontuação para enquadramento na correspondente faixa de pontos cons-

tantes na Tabela de Valores do metro quadrado de construção anexa à Lei Municipal 11.111/01, nos termos dos artigos 18, 18A, 18C, 18E e 23 da citada Lei e que o valor unitário do metro quadrado do terreno, utilizado no cálculo do valor venal do imóvel, encontra-se devidamente inserido na Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, anexa à Lei Municipal nº 15.499/17, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05, 13.209/07 e Lei complementar 181/2017.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolado: PMC.2019.00006587-51**

**Interessado: José Marcos da Silva**

**Código Cartográfico: 3431.43.24.0181.01001**

**Assunto: Revisão do IPTU e Taxa de Lixo - exercício 2019**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo relativo ao exercício de 2019**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3431.43.24.0181.01001**, tendo em vista que o croqui anexado nos autos do processo não considerou a área construída superior do imóvel e que a área total construída de 283,80 m², utilizada para fins de tributação, foi corretamente apurada em conformidade com a Planta de Regularização contida no protocolo de regularização nº 11/11/10671, estando, portanto, corretamente constituída, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05, 13.209/07 e Lei complementar 181/2017.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolado: PMC.2018.00026944-53**

**Requerente: NELSON FERREIRA FILHO**

**Código Cartográfico: 3441.11.03.0630.01001**

**Assunto: Revisão de Lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias - Exercícios de 2015 a 2017 (Emissão Retroativos 06/2018) e 2018 (Reemissão do Exercício 06/2018)**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º combinado com os arts. 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3441.11.03.0630.01001**, **indefiro** os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU e taxas imobiliárias, referentes aos exercícios de 2015, 2016 e 2017 (Emissão Retroativos 06/2018), e 2018 (Reemissão do Exercício 06/2018), posto restar comprovado que estão corretamente constituídos, não ter sido evidenciada irregularidade, nos termos da legislação vigente, assim como, i) porque respeitam teor da certidão de matrícula imobiliária nº 113.824 (3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas), não sendo possível utilização de metodologia diversa, por força da revogação do §7º do art. 21 da Lei Municipal nº 11.111/2001 pelo art. 34 da Lei Complementar nº 181/2017, e, também, porque o enquadramento do imóvel em distintos padrões construtivos ocorreu nos termos do art. 18-C da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterado pela Lei Complementar nº 181/2017, e dos Decretos Municipais nº 16.274/2008, nº 17.734/2012, nº 19.360/2016 e nº 19.723/2017, naquilo em que couberem, sendo que o padrão construtivo atribuído à área do subsolo, a saber, 'Não Residencial Horizontal 3 (NRH3)' é inferior àqueles atribuídos para as demais áreas construídas da edificação, a saber, 'Não Residencial Horizontal 4 (NRH4)' e 'Não Residencial Horizontal 5 (NRH5)', diferentemente do que alega o(a) Requerente, tendo sido apurados mediante criteriosa vistoria ao imóvel, pela tramitação do protocolado 1992/00/69210 e anexos, e finalmente, porque as taxas imobiliárias incidentes estão lançadas de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 6.355/1990 e nº 6.361/1990, e alterações; ii) porque estão constituídos no tipo 'predial', com valor venal regularmente atribuído e aplicação de forma de cálculo, alíquota, descontos e limitadores correspondentes à realidade fática do imóvel, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, não sendo evidenciada, mais uma vez, irregularidade sugerida pelo(a) Requerente; iii) porque os valores de metro quadrado (m²) de terreno lançados cumprem o disposto nas Leis Municipais nº 12.446/2005, nº 15.136/2015, nº 15.360/2016 e nº 15.499/2017, as quais dispõem sobre a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, sendo, ademais, incabível ao âmbito do processo administrativo tributário a discussão sobre conveniência, oportunidade ou demais subjetividades; iv) porque a apreciação do alegado pelo(a) Requerente, qual seja, violações aos princípios da razoabilidade, da moralidade, da participação popular e da capacidade contributiva, é incabível, em sede de instância administrativa, por se tratar de matéria constitucional, de acordo com o disposto no art. 88 da Lei Municipal nº 13.104/2001, e alterações, assim como é nula decisão, que, no todo ou em parte, negue vigência, aplicação ou eficácia à legislação municipal, conforme art. 89 do mesmo diploma legal; e, finalmente, v) porque a apreciação do alegado pelo(a) Requerente, qual seja, a de que ocorreram vícios quanto ao rito de tramitação de processo legislativo precedente à aprovação da Lei Municipal nº 15.499/2017 e Lei Complementar nº 181/2017, é incabível, em sede de instância administrativa, por se tratar de matéria constitucional, nos termos de dispositivos legais retro citados.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolado: PMC.2019.00006972-26**

**Interessado: Tahoma Assessoria Empresarial LTDA**  
**Código Cartográfico: 3423.33.06.0137.01001**

**Assunto: Revisão do IPTU e Taxa de Lixo referente aos exercícios de 2019 e 2020**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro os pedidos de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e da Taxa de Lixo de 2019 e 2020** para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3423.33.06.0137.01001**, tendo em vista que os lançamentos foram corretamente constituídos com base em vistoria no imóvel determinada em 27/08/2015, por meio do protocolo nº 08/10/31221, 2426024, em que foram apuradas as categorias construtivas de cada uma das estruturas construtivas diferenciadas do imóvel de acordo com suas respectivas áreas construídas e ano-base de depreciação, mediante preenchimento de Planilhas de Informações Fiscais (PIC) para cada estrutura na correspondente faixa de pontos constantes na Tabela de Valores do metro quadrado de construção anexa à Lei Municipal 11.111/01, nos termos dos artigos 18, 18A, 18C, 18E e 23 da citada Lei. Além disso, para os exercícios de 2019 e 2020, o valor unitário do metro quadrado do terreno, utilizado no cálculo do valor venal do imóvel, encontra-se devidamente inserido na Planta Genérica de Va-

lores do Município de Campinas, anexa à Lei nº 15.499/17, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/05, 13.209/07 e Lei complementar 181/2017, e Lei 6.355/90 e alterações.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolado:** PMC.2018.00005966-16e anexos: PMC.2019.00006460-79 e PMC.2020.00017004-24

**Interessado:** GM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**Código Cartográfico:** 3162.62.96.1497.01006

**Assunto:** Revisão de IPTU - exercícios 2018, 2019 e 2020

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU relativo aos exercícios de 2018, 2019 e 2020**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3162.62.96.1497.01006**, tendo em vista que o padrão construtivo foi corretamente apurado mediante vistoria fiscal no imóvel, realizada em 12/03/2014, por meio do protocolo nº 06/10/12734, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Município em 25/03/2015, com o preenchimento de Planilhas de Informações Fiscais (PIC), para cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com suas respectivas áreas construídas e ano-base de depreciação, obtendo a pontuação para enquadramento na correspondente faixa de pontos constantes na Tabela de Valores do metro quadrado de construção anexa à Lei Municipal 11.111/01, nos termos dos artigos 18, 18A, 18C, 18E e 23 da citada Lei e que o valor unitário do metro quadrado do terreno, utilizado no cálculo do valor venal do imóvel, encontra-se devidamente inserido na Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, anexa à Lei Municipal nº 15.499/17, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05, 13.209/07 e Lei complementar 181/2017.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolado** nº PMC.2018.00002658-57 e PMC.2019.00002424-91

**Interessado:** FÁTIMA REGINA RODRIGUES

**Código Cartográfico:** 3414.12.86.0124.01001

**Assunto:** Impugnação do IPTU exercícios 2018 e 2019 e da Taxa de Lixo 2019

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições dos 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **INDEFIRO o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU referente exercícios de 2018 e 2019 e da Taxa de Lixo exercício 2019**, tendo em vista que idêntico pleito já foi objeto de decisão proferida nos autos do protocolo 2017/03/4582, publicada no Diário Oficial do Município de 17/05/2019, que indeferiu o pedido de revisão de lançamento dos exercícios de 2013 a 2016 e 2017, reemissões de março de 2017, por estarem os dados cadastrais que subsidiaram os lançamentos corretamente constituídos conforme apurado em vistoria de 04/10/2016 e amparados na legislação tributária vigente, bem como para os exercícios de 2018 e 2019, o lançamento do IPTU encontra-se corretamente constituído nos termos das alterações impostas à Lei 11.111/2001 pela Lei Complementar 181/2017 e Decreto 19.723/2017 e a Taxa de Lixo conforme a Lei 6.355/90 e alterações.

A presente decisão não se enquadra nas exigências estipuladas pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007 alterada pela Lei 13.636/2009, não sendo necessário efetuar recurso de ofício à Junta de Recursos Tributários.

Campinas, 27 de abril de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo:** PMC.2019.00041336-96

**Interessado:** LUIZ EDUARDO TAFNER DE MORAIS

**Código Cartográfico:** 3432.24.05.0148.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA** para 2020, visto que o imóvel não possui utilização estritamente residencial, contrariando o disposto no art. 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001. Determino ainda, **A REVISÃO DE OFÍCIO DOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos, reemitindo-os com a alteração de área construída tributável de '166,80m²' para '224,47m²', de categoria/padrão construtivo de 'RH-3' para 'RH-4' a partir do exercício de '2015', e de ano base '1972' para '1982', de acordo com Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), substanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 06 de abril de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

### RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolado:** PMC.2019.00005394-00

**Interessado:** Lourdes Tannuri Goethe

**Códigos Cartográficos:** 3232.31.45.0133.00000 e 3232.31.45.0143.00000

**Assunto:** Revisão dos lançamentos do IPTU exercício 2019

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lança-

mentos do IPTU e Taxa de Lixo, **referente ao exercício de 2019**, para os imóveis cadastrados sob códigos cartográficos nº **3232.31.45.0133.00000 (Lote 035-A) e 3232.31.45.0143.00000 (Lote 035-SUB)**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos questionados foram cancelados através do protocolado nº **2009/11/16923**, em virtude da anexação dos referidos lotes, dando origem ao cartográfico 3232.31.45.0134.01001 (Lote 035-UNI)

Campinas, 25 de junho de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo:** PMC.2019.00038495-40

**Interessado:** BERNARDINA DOS SANTOS MARTINS

**Código Cartográfico:** 3433.12.81.0034.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA** para 2020, haja vista o requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, visto que o imóvel não possui utilização estritamente residencial, contrariando o disposto no art. 4º, I, "a" da Lei Municipal nº 11.111/2001. Determino a retificação dos lançamentos a partir de 2015, nos termos seguintes: Para os exercícios de **2015 à 2017**, Área Construída: **314,42 m², ano base 1997 e Classificação RH4** (Decreto nº 16.274/2008, com as novas redações dadas pelos Decretos nºs 18.540/2014 e 19.360/2016). Para os exercícios de **2018 e seguintes, nos mesmos moldes da decisão para 2015, porém com a classificação em RH3**, (PZT C - art. 42, §2º, anexo 3, tabela M do Decreto nº 19.723/2017..

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 06 de abril de 2020

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**Protocolo:** 2020.00023553-56

**Interessado:** CÉLIA LAVANDERIA LTDA - ME

**CNPJ:** 10.870.762/0001-00

**Requerente:** SILVANA MARILIA DE REZENDE MONTEIRO

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação, e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

**Protocolo:** 2020.00011149-67

**Interessado:** NET BENEFÍCIOS LTDA - ME

**CNPJ:** 25.136.184/0001-42

**Requerente:** YURI ARCANJO KRAUSZ

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação, e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

**Protocolo:** 2020.00021258-65

**CNPJ:** 19.055.225/0001-73

**Interessado:** ZOOM IMAGEM COMERCIAL LTDA

**Requerente:** MOISÉS CASTRO MARIANO

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação, e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

**Protocolo:** 2020.00020776-15

**Interessado:** L E PESUTTO EIRELI

**CNPJ:** 26.162.595/0001-75

**Requerente:** LUIS EDUARDO PESUTTO

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação, e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

**Protocolo:** 2020.00022058-93

**CNPJ:** 07.268.509/0001-69

**Interessado:** AGRO LINK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO EIRELI

**Requerente:** MARCOS EDUARDO SCATOLINI

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº

15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação, e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

**Protocolo:** 2020.00011377-46

**Interessado:** COMPUTER MACHINE CONSULTING DEVELOPMENT LTDA  
**CNPJ:** 04.826.609/0001-75

**Requerente:** CARLOS RICARDO CALEGARI JUNIOR

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação, e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

**Protocolo:** 2020.00022009-13

**Interessado:** PAULO ILDEFONSO DE OLIVEIRA CINTRA

**CNPJ:** 59.797.787/0001-07

**Requerente:** ELISABETE DE ALMEIDA PINTO

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação, e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

**Protocolo:** 2020.00020223-81

**CNPJ:** 22.123.337/0001-29

**Interessado:** NEXT STEPS TECHNOLOGIES LTDA - ME

**Requerente:** GUSTAVO EUGENIO NEVES KRUPENSKY

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, INDEFIRO o presente pedido, nos termos do artigo 2º, § 3º, Inciso III e artigo 8º, parágrafo único da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017. Assim, o cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado permanece com status indeferido.

**Protocolo:** 2020.0013542-59

**Interessado:** PREVIDENTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**CNPJ:** 52.153.541/0001-53

**Requerente:** EDSON RIBEIRO DE CAMPOS

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação, e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

**Protocolo:** 2020.00014250-24

**Interessado:** CAPITALIZE CONTADORES SS

**CNPJ:** 35.027.289/0001-17

**Requerente:** MARCOS LUCUSI

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, INDEFIRO o presente pedido, nos termos do artigo 2º, § 3º, Inciso III e artigo 8º, parágrafo único da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017. Assim, o cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado permanece com status indeferido.

**Protocolo:** 2019.00052122-63

**Interessado:** CMM APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

**CNPJ:** 31.834.780/0001-07

**Requerente:** JEISON EDUARDO DA SILVA

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

**Protocolo:** 2020.00012667-16

**Interessado:** MASTERTECH COMPRESSORES EIRELI

**CNPJ:** 18.049.710/0001-71

**Requerente:** FAGNER RAMOS VALENTIM

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação, e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

**Protocolo:** 2019.00051907-82

**Interessado:** AUTO CENTER JARAGUA LTDA

**CNPJ:** 03.820.957/0001-72

**Requerente:** ISMAEL MADRE MARIA TEODORA

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº

15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação, e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

**Protocolo:** 2020.00012238-21

**Interessado:** E. J. DE LIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA

**CNPJ:** 31.470.366/0001-58

**Requerente:** RODOLFO VASSÃO SCARANARI

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação, e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

**CÉSAR C. DE ASSUMÇÃO**

AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**Protocolo:** 2019.00051346-11

**CNPJ:** 04.950.188/0001-90

**Interessado:** LABORAL HEALTH S/S LTDA

**Requerente:** LEONARDO PENTEADO NASCIMENTO

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação, e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

**Protocolo:** 2019.00054244-49

**Interessado:** VISUAL GEAC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MOBILIÁRIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

**CNPJ:** 09.043.872/0001-01

**Requerente:** VLADIMIR FERNANDO BAPTISTA

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, defiro o presente pedido. Ademais, determino a alteração do cadastro vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação, e após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária) para deferido.

**Protocolo:** 2020.00008573-89

**CNPJ:** 32.929.819/0002-05

**Interessado:** ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA

**Requerente:** MARCOS VINICIUS CARDOSO GERMANO DA COSTA

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 INDEFIRO o presente pedido, nos termos do artigo 2º, § 3º, Inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2017. Assim, o cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado permanece com status indeferido.

**Protocolo:** 2020.00008580-16

**CNPJ:** 05.724.529/0001-71

**Interessado:** DYNAMIC VÍDEO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**Requerente:** WALTER COUTO DA ROCHA

**Assunto:** Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a alteração do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado do status indeferido para aguardando documentação, e, após a anexação dos documentos necessários (efetuada pela administração tributária), para deferido, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

**CÉSAR C. DE ASSUMÇÃO**

AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**TERMO DE DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

**Protocolo SEI:** PMC.2020.00027237-62

Consoante ao disposto no § 8º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, ficam os Microempreendedores individuais - MEI abaixo identificados, notificados, na forma do artigo 21, inciso VI, artigo 22, inciso III, e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do seu desenquadramento de ofício da sistemática de recolhimento na condição de Microempreendedor Individual - MEI, com efeito à data de início de atividade, conforme § 7º, inciso IV, "b" do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, por incorrer na seguinte situação.

Falta de comunicação do desenquadramento obrigatório do Microempreendedor Individual - MEI, por ter ultrapassado no ano calendário do início da atividade, o limite proporcional da receita bruta prevista no § 2º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006 em c/c o 100 da Resolução CGSN nº 140/2018, em mais de 20%, de acordo com Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas pelo MEI no ano calendário de

início da atividade.

O Microempreendedor Individual - MEI desenquadrado passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, a partir da data de início dos efeitos do seu desenquadramento, conforme § 9º\* do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, ficando ainda obrigado as demais obrigações acessórias previstas na referida lei e no artigo 59 da Resolução CGSN nº 140/2018.

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c artigo 119 da Resolução CGSN nº 140/2018, eventual impugnação deste Termo de Desenquadramento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007 combinados com o artigo 6º, Inciso II e artigo 11 do Decreto 20.901/2020, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço:

<http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/1502175075.pdf>

\* Deverá recolher através do documento único de arrecadação (PGDAS-D), previsto na LC 123/2006, em especial os artigos 21 desta, e 38 a 45 da Resolução 140/2018.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ	NOME EMPRESARIAL	DATA EXCLUSÃO
5397871	33.201.397/0001-39	ADEMIR RICARDO DE MORAIS 13808501855	01/04/2019
5402620	33.274.058/0001-82	ANA MARIA RODRIGUES DE ARAUJO 22711635368	06/04/2019
5356660	33.031.630/0001-82	ANDRE MONTEIRO DE CASTRO SCHER 13324350840	14/03/2019
5296250	32.685.847/0001-43	ANDREW GARCIA DA SILVA 44622365804	06/02/2019
5429196	33.435.505/0001-38	BRUNO HENRIQUE NOGUEIRA LEODORO 41667528807	23/04/2019
5338581	32.936.565/0001-71	CAROLINE APARECIDA E SILVA 33477672844	02/03/2019
5369886	33.095.801/0001-37	DALMO LUIZ PANZARIN 06631133858	20/03/2019
5337178	32.920.524/0001-97	DANILO AZEVEDO SANTOS 36602646877	28/02/2019
5345146	32.979.258/0001-78	DENIS AUGUSTO LAZARIN 36226001879	10/03/2019
5383030	33.155.424/0001-84	EDEMILSON DA SILVA 26720008838	27/03/2019
5294827	32.663.873/0001-70	ELLEN CRISTINA ERMETICE TINELLO 26842940893	05/02/2019
5540470	34.014.082/0001-45	EMANUELA QUINTEIRO VAZ 67645070072	24/06/2019
5356431	33.027.730/0001-35	FABBIO HENRIQUE BASTOS 21760924814	14/03/2019
5408431	33.318.573/0001-17	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA 13766002856	10/04/2019
5398789	33.213.593/0001-23	GUILHERME HENRIQUE MARTON 39611075804	01/04/2019
5369088	33.085.011/0001-70	GUILHERME SOUZA DE CARVALHO 46430680860	20/03/2019
5336686	32.913.288/0001-81	HELEN HELENA GONCALVES 35958141856	28/02/2019
5235510	32.362.462/0001-45	JOAO ARTHUR MORAES DE ALMEIDA 45584623873	06/01/2019
5399009	33.215.776/0001-88	JOAO VICTOR GHESSI 45224627869	02/04/2019
5572983	34.207.581/0001-59	JONAS DOS SANTOS OLIVEIRA 42480915859	15/07/2019
5272068	32.550.108/0001-44	LILIANE DE AVELAR SACONI 22099389888	24/01/2019
5269482	32.515.394/0001-07	MARCELO DO LAGO RAMOS 28947947890	21/01/2019
5296595	32.690.462/0001-74	MARCELO EDUARDO SIQUEIRA 27034059870	07/02/2019
5298059	32.713.833/0001-96	MARCOS DOS SANTOS GOMES 09695968805	08/02/2019
5371090	33.118.077/0001-10	MARIZA DE LOURDES FERMINIO SOUZA 18477443890	22/03/2019
5428017	33.423.148/0001-98	MATHEUS CAMARGO DE ALENCAR 40396883842	22/04/2019
5575761	34.255.426/0001-08	MIRLA MARJORIE PONTES 22167721862	18/07/2019
5456231	33.515.266/0001-26	NATANAEL GOMES 21479989827	02/05/2019
5506689	33.851.243/0001-92	RAFAEL RISKALLA 36097823827	06/06/2019
5503957	33.809.820/0001-88	RENATO SOUZA SANTOS 31736653849	03/06/2019
5358027	33.050.211/0001-98	RENER CORREIA DA SILVA 22042374857	16/03/2019
5261368	32.500.286/0001-60	ROSA MARIA PORSANI LOURENCO 84849843891	19/01/2019
5491207	33.741.269/0001-88	SANDRA ZALOTINI DELANHEZE 12042067830	27/05/2019
5324785	32.850.665/0001-80	VANESSA DE CARVALHO IFANGER 28624259827	21/02/2019

**CÉSAR C. DE ASSUMPÇÃO**  
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Protocolo SEI:PMC.2020.00027236-81

Consoante ao disposto no § 8º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, ficam os Microempreendedores individuais - MEI abaixo identificados, notificados, na forma do artigo 21, inciso VI, artigo 22, inciso III, e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do seu desenquadramento de ofício da sistemática de recolhimento na condição de Microempreendedor Individual - MEI, com efeito a partir de 01/01/2020, conforme § 7º, inciso IV, "a" do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, por incorrer na seguinte situação.

Falta de comunicação do desenquadramento obrigatório do Microempreendedor Individual - MEI, por ter ultrapassado no ano calendário do início da atividade, o limite proporcional da receita bruta prevista no § 2º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006 em menos de 20%, de acordo com Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas

emitidas pelo MEI no ano calendário de início da atividade.

O Microempreendedor Individual - MEI desenquadrado passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, a partir da data de início dos efeitos do seu desenquadramento, conforme §§ 9º\* e 10º\*\* do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, ficando ainda obrigado as demais obrigações acessórias previstas na referida Lei e no artigo 59 da Resolução CGSN nº 140/2018.

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c artigo 119 da Resolução CGSN nº 140/2018, eventual impugnação deste Termo de Desenquadramento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007 combinados com o artigo 6º, Inciso II e artigo 11 do Decreto 20.901/2020, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço:

<http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/1502175075.pdf>

\* Deverá recolher através do documento único de arrecadação (PGDAS-D), previsto na LC 123/2006, em especial os artigos 21 desta, e 38 a 45 da Resolução 140/2018.

\*\* Para maiores informações, acessar o "Perguntas - MEI", item 7.5. O manual encontra-se no endereço:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arquivos/manual/Perguntao-MEI.pdf>

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ	NOME EMPRESARIAL	DATA FATO MOTIVADOR
5247896	32.418.589/0001-39	ANDERSON SILVA DE CARVALHO 36294908833	31/10/2019
5242908	32.402.856/0001-80	LEANDRA AGOSTINHO MELI 27569925858	31/12/2019
5297826	32.710.520/0001-84	LORRAYNE JOSEPHINE FRANGIOSI JORGE 41923029851	31/12/2019
5283671	32.603.027/0001-65	RENATO DE ALMEIDA LIMA 22533118800	31/12/2019
5270391	32.528.383/0001-61	SANDRA APARECIDA OLIVEIRA OSMIR 26175323807	31/12/2019
5352061	32.501.388/0001-09	TATIANA FAGUNDES PINHEIRO 00129521094	30/11/2019

**CÉSAR C. DE ASSUMPÇÃO**  
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Protocolo PMC.2020.00027893-56

Com fulcro nos artigos, 28, 33 e 39 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no artigo 83, inciso III, §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução CGSN nº 140/2018 e no artigo 17, caput da Lei Municipal nº 13.104/2007, ficam os contribuintes abaixo notificados, na forma dos artigos 21, inciso IV, 22, inciso III, e 23, § único, da Lei Municipal nº 13.104 / 2007, de sua exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional com efeitos a partir de 01/01/2020 pelo seu ingresso indevido no ano calendário de 2020, uma vez terem auferido no mercado interno, receita bruta superior ao limite de R\$ 4.800.000,00 nos termos dos artigos 3º, inciso II e 16, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e artigos 15, inciso I, e 84, inciso III, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
CAMPSONDAS, COMÉRCIO, PERFURAÇÕES E MANUTENÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS LTDA. ME	08.656.576/0001-13	122.252-0
P S SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. EPP	09.665.722/0001-30	158.621-1

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação deste Termo de Exclusão deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007 combinados com o artigo 6º, Inciso II e artigo 11 do Decreto 20.901/2020, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico-sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço:

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/135589>

**CÉSAR C. DE ASSUMPÇÃO**  
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Protocolo PMC.2020.00027974-56

Conforme artigo 29, inciso I, §§3º e 5º, e artigo 33, caput da Lei Complementar Federal nº 123/2006, artigo 83, inciso III, §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução CGSN nº 140/2018 e no artigo 17 da Lei Municipal nº 13.104/2007, ficam as empresas abaixo notificadas, na forma dos artigos 21, inciso IV, 22, inciso III, e 23, § único, da Lei Municipal nº 13.104 / 2007, de sua exclusão de ofício do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2020, em razão da falta de comunicação da exclusão obrigatória decorrente da ultrapassagem em menos de 20% da receita bruta prevista no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCR. MUNIC.	COMPETÊNCIA EXCESSO RB
VAPORT SERVICOS INDUSTRIAIS EIRELI	10.521.527/0001-15	157684-4	NOV/19
MACONTRIN MATERIAIS CONTRA INCENDIO EIRELI	73.014.607/0001-02	3904-7	DEZ/19
VSP SERVICOS TERCEIRIZAVEIS EIRELI	15.615.068/0001-52	216956-8	NOV/19

Fundamentação legal: artigos 3º, inciso II, 29, inciso I, 30, inciso IV, 31, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e artigos 2º, § 1º, 81, II, alínea

"a", item 2 e 84, inciso I, da Resolução CGSN nº 140/2018.  
 Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação deste Termo de Exclusão deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007 combinados com o artigo 6º, Inciso II e artigo 11 do Decreto 20.901/2020, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico: [sei.drm@campinas.sp.gov.br](mailto:sei.drm@campinas.sp.gov.br), nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço: <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/135589>

**CÉSAR C. DE ASSUMPCÃO**  
 AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**TERMO DE DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

**Protocolo SEI: PMC.2020.00027233-39**

Consoante ao disposto no § 8º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, ficam os Microempreendedores individuais - MEI abaixo identificados, notificados, na forma do artigo 21, inciso IV, artigo 22, inciso III, e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do seu desenquadramento de ofício da sistemática de recolhimento na condição de Microempreendedor Individual - MEI, com efeito a **partir de 01/01/2020**, conforme § 7º, inciso III, "a", do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, por incorrer na seguinte situação.

Falta de comunicação do desenquadramento obrigatório do Microempreendedor Individual - MEI por ter ultrapassado o limite da receita bruta prevista no § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006 **em menos de 20%**, de acordo com Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas pelo MEI **no ano calendário de 2019**.

O Microempreendedor Individual - MEI desenquadrado passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, a partir da data de início dos efeitos do seu desenquadramento, conforme §§ 9º\* e 10º\*\* do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, ficando ainda obrigado a demais obrigações acessórias previstas na referida lei e no artigo 59 da Resolução CGSN nº 140/2018.

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c artigo 119 da Resolução CGSN nº 140/2018, eventual impugnação deste Termo de Desenquadramento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007 combinados com o artigo 6º, Inciso II e artigo 11 do Decreto 20.901/2020, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico [sei.drm@campinas.sp.gov.br](mailto:sei.drm@campinas.sp.gov.br), nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/1502175075.pdf>

\* Deverá recolher através do documento único de arrecadação (PGDAS-D), previsto na LC 123/2006, em especial os artigos 21 desta, e 38 a 45 da Resolução 140/2018.

\*\* Para maiores informações, acessar o "Perguntas - MEI", item 7.5. O manual encontra-se no endereço: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arquivos/manual/PerguntaMEI.pdf>

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ	NOME EMPRESARIAL	DATA FATO MOTIVADOR
4156773	26.565.815/0001-01	ADALBERTO MACHADO 00566011824	31/12/2019
4646487	29.118.339/0001-79	ADAUTO BAPTISTA RODRIGUES 01669836835	31/05/2019
2669560	18.117.823/0001-67	ADELSON PEREIRA 27891543844	30/11/2019
3930297	24.773.313/0001-40	ADEMIR FOLI 19867654900	31/12/2019
3450627	23.048.050/0001-44	ADENILSON BERENGUER 25767995826	30/11/2019
5111226	31.668.898/0001-02	ADILSON JOAQUIM DOS SANTOS 03963987820	31/12/2019
4298020	27.279.933/0001-16	AGUINALDO FERREIRA GODINHO 06868751842	30/11/2019
4985052	30.947.693/0001-95	ALBERTO BATISTELA JUNIOR 08000420856	31/12/2019
5162769	31.940.487/0001-16	ALESSANDRA GRAZIELA DE CASTRO 30540248819	31/12/2019
4703197	29.407.291/0001-19	ALEX SANDRO SALELES DOS SANTOS 22077084898	30/11/2019
4209230	26.813.205/0001-80	ALEXANDRE DE LIMA DA SILVA 45775291816	31/12/2019
4285751	27.209.226/0001-53	ALEXSANDRO PERICLES SILVA LOPES 21367520819	31/12/2019
2695413	18.300.151/0001-20	ALINE GIRELLO RISKALLAH 32104663865	31/08/2019
4195710	26.740.716/0001-19	ALINY FERNANDA GATTO SOUZA 31636661831	31/12/2019
4791592	29.897.470/0001-81	ALTAIR CASTELLANI BENTO 25940979858	30/11/2019
2566311	17.425.756/0001-85	AMANDA MOREIRA DE OLIVEIRA 33578651818	30/11/2019
3026469	20.379.259/0001-00	ANA PAULA APARECIDA PRADO LOURES 22544883847	30/11/2019
4902793	30.501.360/0001-38	ANA PAULA DIAS 25000758854	31/12/2019
4101391	26.255.678/0001-09	ANA PAULA MATIAS DE LIMA 40519027817	31/10/2019
5017904	31.125.103/0001-01	ANCELMO VANCETTO NETO 34553395819	31/12/2019
1915428	13.155.646/0001-90	ANDERSON BEZERRA JACINTHO 27619921800	31/12/2019
4985311	30.951.620/0001-77	ANDRE LUIS MARTINS RAMOS 29458238889	30/11/2019
4426797	27.973.576/0001-91	ANDREA CRISTINA FORESTI 30852855800	31/12/2019

4094310	26.219.664/0001-30	ANDREA OLIVIER RICCI 16066718800	30/09/2019
2911760	19.683.139/0001-05	ANDREY ALEXANDRE MESSIAS 26998225822	30/11/2019
1817264	12.470.677/0001-72	APARECIDA LUCIMARA LEME DE LUCA 17188256845	31/12/2019
3389340	22.650.650/0001-15	BRUNO ALEXANDRE RIGO 35914341833	31/10/2019
4543092	28.573.234/0001-47	BRUNO HENRIQUE DO ESPIRITO SANTO 42642061892	31/12/2019
4698703	05.810.530/0001-19	BRUNO SUAN MACIEL SANTOS	31/12/2019
3814866	24.056.926/0001-67	CARLA APARECIDA PIMENTA 28981725888	30/11/2019
1783491	12.203.308/0001-13	CARLOS ALBERTO DA SILVA 11386021830	31/12/2019
4477146	28.242.038/0001-90	CARLOS ALBERTO MARTINS 10237013835	30/11/2019
2117134	15.134.214/0001-28	CELSO BARBOSA SOARES 35850398805	31/12/2019
4360613	27.586.568/0001-92	CHARLES RIVELINO DA SILVA 29229611840	31/10/2019
2757320	18.666.772/0001-22	CLAUDINEI ZANETI 09106648894	31/12/2019
2716232	18.428.170/0001-37	CLAUDINEY RAZZE 34339586889	31/12/2019
4906535	30.518.176/0001-09	CRISTIANO RODOLFO FERNANDES 21350793833	30/11/2019
4854977	30.255.712/0001-12	DALVA MITSUCO SARUWATARI 02450421807	31/12/2019
3187578	21.469.951/0001-84	DANIEL FERNANDO MORAES LUCIANO 34885336899	30/11/2019
3759857	23.730.772/0001-84	DANIEL MARUN GREGATTO 41334654824	31/08/2019
4900081	30.464.477/0001-99	DANIELE CRISTINA DIAS 09775393698	30/11/2019
2843552	19.253.928/0001-06	DANYELLA CRISTINA FONTES 21816918865	31/12/2019
4612710	28.924.295/0001-01	DAYSE PATRICIA ROCHA DE ALBUQUERQUE CAJAL TEIXEIRA 94472440768	30/11/2019
3279030	21.918.631/0001-64	DEANMAIRE JAKESON DE TIAGO FIGUEIRA 21271059827	31/12/2019
3058638	20.655.137/0001-91	DIEGO DAVID 22808727810	31/12/2019
5146577	31.865.097/0001-29	DOUGLAS PEREIRA LIMA 25171244855	30/11/2019
5053919	31.350.373/0001-16	EDINALDO FREDERICO 07968063817	30/11/2019
4958373	30.811.286/0001-56	EDINALDO RAIMUNDO LOURENCO 05318863876	31/12/2019
4841271	30.149.269/0001-03	EDNALDO TERTULINO DA SILVA 13794968883	31/12/2019
4767128	29.733.758/0001-10	EDUARDO AUGUSTO MENDONCA CAVALERA 35168983804	30/11/2019
3263266	21.827.202/0001-81	EDUARDO RODRIGO VIRGILIO 26443670850	30/11/2019
1776355	11.567.771/0001-81	ELCIO DE OLIVEIRA 09693744888	31/12/2019
4563166	28.574.245/0001-41	ELCIO JOSE MANGINO 01716064856	31/12/2019
4820274	30.035.575/0001-00	ELEILTON BARBOSA FRANCA 34401487850	31/12/2019
3355691	22.461.502/0001-52	ELIANE CRISTINA MACIEL PASCOALINI 18429484825	31/12/2019
4527526	28.494.591/0001-10	ELIAS MENDES LOREDO 27429397840	30/11/2019
3953564	24.936.006/0001-33	ELIAS VICENTE DA SILVA 01759527874	31/10/2019
4217446	26.860.003/0001-99	ELIEL ALBUQUERQUE DA SILVA 26795428869	31/12/2019
4062680	26.011.433/0001-36	ELIEL SOUZA DE OLIVEIRA 36377965893	30/11/2019
4801423	29.936.165/0001-51	ELIETE APARECIDA FANTIN 13781368882	31/12/2019
4908929	30.557.241/0001-05	EMANOEL MARQUES DE OLIVEIRA 05339717801	31/10/2019
5180562	32.069.927/0001-74	EMERSON ANTONIO DA SILVA 24946100873	31/10/2019
4485246	28.264.151/0001-76	ERICA DA SILVA RODRIGUES 37661393808	30/11/2019
4777310	29.790.190/0001-70	ERICA MAYUMI YOSHIDA 22177541816	30/06/2019
4987268	30.982.432/0001-06	ERICK JULIO 344049171899	31/12/2019
3878104	24.440.466/0001-76	ERONILSON BEZERRA DA SILVA 01285908406	30/11/2019
5076609	31.499.275/0001-45	EVANDRO ANTUNES DE BEM 17276115860	30/11/2019
5030960	31.204.288/0001-40	EVANDRO PINHEIRO 32291177869	31/12/2019
4934610	30.672.008/0001-65	FABIAN CARLOS FRASSATO 21306586879	31/12/2019
4998758	31.044.668/0001-64	FABIANA BALAU PETRUTSCHE 22097549845	31/12/2019
3864545	24.349.280/0001-06	FABIANA RIBEIRO DE MELO 10252558871	31/12/2019
4986571	30.972.340/0001-45	FABIO VALETA CAVALLARI 32952363803	31/12/2019
4655400	29.159.090/0001-40	FELIPE FERREIRA DOS REIS 41456788850	31/12/2019
3929507	24.760.039/0001-75	FELIPE GOUVEA MUNIZ 35274730841	31/10/2019
4912683	30.337.714/0001-50	FELIPE LIMA MORAIS 02008197123	31/12/2019
4777646	29.795.110/0001-79	FERNANDA CASTRO MARQUES 10964191652	30/11/2019
5120772	31.725.174/0001-45	FERNANDA SENRA CARBALLEDA 34344207890	31/12/2019
4361660	27.602.322/0001-67	FERNANDA SOARES ORTOLAN 22238696881	31/12/2019
2638703	17.904.275/0001-52	FERNANDO CASSIO DE OLIVEIRA 37396431883	30/11/2019
2124017	15.177.254/0001-57	FERNANDO CORREIA DA SILVA 27746799825	30/11/2019
1731742	11.596.651/0001-02	FERNANDO LINCOLN BARBOSA DA SILVA 21490521801	31/10/2019
3962458	24.970.613/0001-10	FRANCIELLI ARAUJO BARBOZA 42266072870	30/09/2019
4566017	28.704.180/0001-01	FRANCISCO LIENTUR MILLANAO MUÑOZ 88659291891	31/07/2019
4869893	30.329.014/0001-14	GABRIEL DE OLIVEIRA PEREGRINO 41604149825	31/10/2019
4485629	28.269.131/0001-98	GABRIEL FELIPE RANUCCI ROMERO 41267102802	30/06/2019

5153093	31.901.922/0001-01	GEAM SERRANO ANTONIO 26428594870	30/11/2019
4900111	30.464.620/0001-42	GERALDO PEDRO DOS SANTOS 10221307818	30/09/2019
4855159	30.259.391/0001-24	GERMANA MAIA DE CASTRO BENEVI- DES 26269597315	31/08/2019
2694646	18.286.828/0001-13	GETULIO BISSOLLI BIZERRA NERY 15498761805	30/11/2019
3026825	20.388.803/0001-72	GIOVANA SOTELLO CHANLEY 12042408840	31/12/2019
4638190	29.086.445/0001-18	GIVAEALSON SANTOS BARROS 27842018804	31/12/2019
4575148	28.724.178/0001-02	GRAZIELE SANTOS 39319104824	31/12/2019
3844544	24.223.640/0001-29	GUILHERME RAFAEL GIUNGI DA SILVA 41746815892	30/11/2019
4957938	30.803.508/0001-99	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA 43016381800	31/12/2019
4496612	28.341.654/0001-06	HAROLDO CARDOSO FABRE 29299572801	31/12/2019
4810805	29.968.858/0001-26	HELIO ALVES DE GODOY 72205741853	30/11/2019
3969185	25.010.688/0001-11	HUGO CAUMO 40185308899	30/11/2019
5212014	32.249.605/0001-07	HUGO WINICIUS GARCIA JUY 49961079876	31/05/2019
4765699	29.713.894/0001-49	ISABELLA CHEGURE DE CAMARGO ANDRAE 36830215862	31/12/2019
2001268	14.307.245/0001-70	ISAIAS CONCEICAO FERREIRA 56611714553	31/10/2019
4926501	30.660.521/0001-36	ISAAQUE DIAS DO NASCIMENTO 35679911833	31/07/2019
3418618	22.829.929/0001-60	JADER HENRIQUE GOMES 37844179813	30/11/2019
4270126	27.130.439/0001-95	JESSICA LUANA PIRES APOLINARIO 38733657823	31/10/2019
4505514	28.360.769/0001-30	JOAQUIM APARECIDO MACHADO 96452579800	31/12/2019
4829689	30.078.601/0001-88	JOSE ALFREDO FERREIRA 01585166804	31/12/2019
1987208	13.832.444/0001-35	JOSE AUGUSTO ZANCANI MENDES 35791531885	31/08/2019
1911686	13.112.454/0001-04	JOSE CLAUDINO CALISTO 15505737803	31/12/2019
3893693	24.548.427/0001-97	JOSE JANIO GONCALVES 03482565821	31/12/2019
5041490	31.273.655/0001-67	JOSE PAULO DE REZENDE 17285981842	31/10/2019
3273709	21.901.076/0001-68	JOSEFA CRISTINA PEREIRA EGIDIO 34328450816	31/12/2019
3836266	24.169.850/0001-86	JULIO CESAR MESQUITA 32628546892	31/10/2019
3295249	22.016.881/0001-71	KARINE CHRISTIANE QUIONHA RODRI- GUES 21578347882	31/10/2019
4936574	30.703.319/0001-44	KARLA CRISTINA GOUVEA DE CAMPOS FARIA 22681473802	31/12/2019
5190380	32.124.458/0001-49	KATIA REGINA D AGUANO DIAS 12880863856	31/12/2019
3243800	21.546.169/0001-11	KATIA REGINA SOARES RODRIGUES 04057299874	31/12/2019
2133474	15.284.059/0001-26	KELLY CRISTINA CRESPO BARBIERO 26158955833	31/10/2019
3343243	12.814.617/0001-20	KELLY VIVIANE GONCALVES RAMOS ROCHA 32595338854	31/12/2019
5132584	31.786.229/0001-27	KUO HUNG SHENG 32998965806	31/12/2019
1988042	13.883.250/0001-69	LAERCIO PEREIRA GOMES 050422628-22	31/12/2019
3485900	23.271.716/0001-29	LAIS LEITE BICUDO 38307602807	31/08/2019
4037006	25.235.543/0001-19	LAZARO CESAR DE SIQUEIRA 15499727821	30/11/2019
2093073	14.804.927/0001-99	LEANDRO DE PAULO FAGIONATO	31/12/2019
4655133	29.154.717/0001-70	LEANDRO LOPIEGO SANCHEZ 22725839890	31/10/2019
3218414	21.581.649/0001-13	LILIA REGINA DE FREITAS ARAUJO 22365126863	31/10/2019
5086728	31.540.773/0001-94	LILIAN DIONISIO RIBEIRO 21625463880	30/11/2019
4383761	27.696.892/0001-63	LITZA MARTINS PONTEL PELAES 41244379867	31/08/2019
3085490	20.822.679/0001-01	LIVIA COBOS STEFANELLI 33240376890	31/08/2019
4956117	30.776.092/0001-67	LORHAN CAPRONI MATTIELLO PEREIRA 37015004879	31/10/2019
4739221	29.598.312/0001-20	LUCIANA BONILHA SANTARELLI TUCCI 13872569805	31/12/2019
4409035	27.864.241/0001-35	LUIS ANTONIO TINELLO 03531100866	31/12/2019
4832140	30.119.734/0001-55	LUIS CRISTIANO BUENO 28712531880	31/12/2019
4776305	29.776.958/0001-50	LUIS FERNANDO DA SILVA LIMA 37453817854	31/12/2019
4399447	27.810.003/0001-47	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA 38871555805	31/12/2019
3434648	22.964.326/0001-71	LUIZ FERNANDO FRANCA 26416188856	30/06/2019
3856720	24.307.237/0001-88	LUZIA ELISABETE PICCOLO QUIONHA 25806706885	30/11/2019
4884051	30.424.023/0001-94	MACLEI FRAGA MENDES 84073896768	31/03/2019
2877619	11.663.938/0001-08	MARCELO CESAR ROIO MUCCI 28617171812	30/11/2019
4383583	27.694.392/0001-92	MARCIEL DE OLIVEIRA ROCHA 17281729855	30/11/2019
3236978	21.656.767/0001-43	MARCIO ROGERIO GOMES 72020059800	31/12/2019
4619340	28.967.977/0001-00	MARCOS MORAIS SANTOS 28809107810	31/12/2019
2742624	18.592.575/0001-06	MARCOS PAQUER BOHME 29864090836	31/12/2019
3864944	24.357.735/0001-35	MARIA FATIMA RODRIGUES 12064652809	30/11/2019
2663120	18.062.256/0001-99	MARIA RITA DE CASSIA RITZ 96273909849	31/12/2019
4822013	30.057.885/0001-26	MARIANA GOMES PINTO SOAVE 14991751837	31/12/2019
4767330	29.737.345/0001-04	MARIO AUGUSTO BARBOSA JUNIOR 38669805820	31/12/2019
5134072	31.808.380/0001-19	MATHEUS INOCENCIO GOMES PINTO 32953068856	31/12/2019

5031877	31.229.007/0001-03	MATTELLO DIAS DA SILVA 09229950602	31/12/2019
5213215	32.257.190/0001-13	MAURICIO BARBOSA DE SENA 98347195404	31/12/2019
3778681	23.864.194/0001-79	MEIRIELEN MARCONDES 29898123850	30/11/2019
5121264	31.735.697/0001-72	MILLER APARECIDO DOMINGUES 44239409810	30/11/2019
5020611	31.169.806/0001-31	MIRELLY ABREU BRASIL 45030616829	30/11/2019
4336186	27.457.014/0001-95	MURILO MOSCA PEDROSO 39879265890	30/06/2019
4305264	27.281.983/0001-38	NATANAEL ALMEIDA DE SOUZA 16835785896	30/11/2019
5220866	32.287.611/0001-59	NATHALIA JUNQUEIRA ARAUJO MAN- DONI 33624560816	30/11/2019
5077150	31.507.918/0001-55	NATHALIA MOREIRA DE LIMA PASTRE 40632545852	30/11/2019
3931749	24.799.517/0001-50	NEUSA APARECIDA MUNHOZ PERES 40020614853	31/07/2019
4149513	26.499.896/0001-99	ODAIR BATISTA ALVES 27910365802	31/12/2019
5212170	32.252.757/0001-69	PAULO EDNEY JUY 58042857187	31/12/2019
2651360	18.010.896/0001-55	PAULO HENRIQUE LUCIANO 29882764800	31/12/2019
5034086	31.268.062/0001-02	PEDRO AUGUSTO DA CONCEICAO 11937411818	31/12/2019
4576071	28.739.047/0001-90	PHILIPPI MARTINS 38053356877	31/12/2019
4636830	29.062.550/0001-17	PRISCILA DOS SANTOS COSTA CORAL 29613806857	31/10/2019
1979051	14.157.159/0001-29	RAFAEL CORREA DE SOUZA 31138982857	31/07/2019
3156311	21.266.193/0001-05	RAFAEL FERNANDO DA SILVA 39544000810	31/10/2019
3135926	21.158.921/0001-57	RAFAEL FRANCISCO JULIO 39751975875	30/11/2019
1865781	12.586.952/0001-18	RAFAEL QUEIROZ JOAQUIM 38748925810	31/12/2019
5087333	31.549.028/0001-06	RAFAEL SARAIVA DA SILVA 34612691822	31/10/2019
4612990	28.929.337/0001-05	RAQUEL CALZADO 39776652867	30/11/2019
4864530	30.305.062/0001-72	RENAN CAPARROZ MAZZON 37114111851	31/12/2019
4216407	26.840.913/0001-00	RENATA CRISTINA MARDONADO AN- DREOTI 22154923844	30/11/2019
4681509	29.305.344/0001-90	RENATO MARQUES DE SOUZA 22166028845	30/11/2019
5075033	31.473.395/0001-73	ROBERTO ISMAEL FERREIRA 30985920874	31/12/2019
3995143	25.128.041/0001-99	RODRIGO BERGANTIN DE ASSIS 33003073842	31/12/2019
3450937	23.052.197/0001-08	RODRIGO DE LIMA VERGAMINE 39182960836	30/09/2019
4426215	27.963.196/0001-76	RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR 42112382802	30/06/2019
3994899	25.123.557/0001-40	RODRIGO NASCIMENTO DA COSTA 21047328836	30/09/2019
4382951	27.682.359/0001-42	RODRIGO PARADELLA DE QUEIROZ 31536864838	31/10/2019
4298047	27.280.042/0001-80	RODRIGO RODRIGUES 22365138870	30/11/2019
4778006	29.800.198/0001-70	RODRIGO RODRIGUES BREDA 27617214898	31/12/2019
4756240	29.682.489/0001-00	ROGERIO GONCALVES BARBOSA 30834083825	30/11/2019
4127560	26.397.416/0001-89	RONALDO ADRIANO SCHONTON SANT ANA 22527296866	31/10/2019
4791304	29.892.476/0001-66	RUTINEA PORFIRIO DA CRUZ 25546361840	31/12/2019
3737217	23.617.998/0001-73	SANDRA REGINA PINKE 10811569888	31/12/2019
1979620	14.165.254/0001-74	SEMIRAMIS ALBUQUERQUE BIASOLI 09256014890	31/12/2019
3856194	24.296.431/0001-05	SERGIO PAULO DA SILVA 27572248837	31/10/2019
4934806	30.674.412/0001-78	SOLANGE LOPES DOS REIS AMARO 09461577826	30/06/2019
4409167	27.867.094/0001-57	TANIA APARECIDA NALIN DO NASCI- MENTO 34419745819	31/08/2019
4383478	27.691.116/0001-70	TATIANA TEIXEIRA PORCARI 33427905802	31/12/2019
4657039	29.184.566/0001-00	THALITA BEATRIZ CIPRIANO BATISTA 31244969818	31/12/2019
3064263	20.699.810/0001-95	THIAGO NOGUEIRA TAVARES 38890296801	31/10/2019
5202019	32.206.384/0001-90	TIAGO AUGUSTO 42297766831	30/11/2019
4305949	27.293.171/0001-02	VALDECIR MARTYR MEIRA 10799755869	31/12/2019
4155734	26.548.167/0001-85	VALDEVINO PEREIRA DE OLIVEIRA 70635609991	31/12/2019
2683121	18.163.365/0001-00	VALDINEI DE CAIRES LOPES 33655811896	31/10/2019
5155371	31.929.926/0001-90	VANDA BATISTA DOS SANTOS 10796402825	30/11/2019
4933540	29.714.111/0001-41	VANDERLEI DE OLIVEIRA 31550057855	31/12/2019
4656768	29.178.317/0001-02	VANUZA DE MORAIS PEREIRA 15469534855	30/06/2019
4535324	28.515.548/0001-93	WALTER LUIZ DE CASTRO E SOUZA JUNIOR 39311018864	30/09/2019
3829383	24.160.309/0001-07	WARLEY DA SILVEIRA COTRIM 00887816584	30/11/2019
4840810	30.144.186/0001-13	YGOR ALVES MOREIRA 40329255851	31/12/2019
4883675	30.419.236/0001-28	ZULEIKA BRESSAN 04742555813	30/11/2019

**CÉSAR C. DE ASSUMPÇÃO**  
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**TERMO DE DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**  
**Protocolo SEI: PMC.2020.00027235-09**

Consoante ao disposto no § 8º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, ficam os Microempreendedores individual - MEI abaixo identificados, notificados, na forma do artigo 21, inciso IV, artigo 22, inciso III, e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do seu desenquadramento de ofício da sistemática de recolhimento na condição de Microempreendedor Individual - MEI, com efeito a partir de 01/01/2019, conforme § 7º, inciso III, "b", do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, por incorrer na seguinte situação.

Falta de comunicação do desenquadramento obrigatório do Microempreendedor Individual - MEI por ter ultrapassado o limite da receita bruta prevista no § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006 em mais de 20%, de acordo com Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas pelo MEI no ano calendário 2019.

O Microempreendedor Individual - MEI desenquadrado passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, a partir da data de início dos efeitos do seu desenquadramento, conforme § 9º\* do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, ficando ainda obrigado as demais obrigações acessórias previstas na referida lei e no artigo 59 da Resolução CGSN nº 140/2018.

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c artigo 119 da Resolução CGSN nº 140/2018, eventual impugnação deste Termo de Desenquadramento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007 combinados com o artigo 6º, Inciso II e artigo 11 do Decreto 20.901/2020, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço:

<http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/1502175075.pdf>

\* Deverá recolher através do documento único de arrecadação (PGDAS-D), previsto na LC 123/2006, em especial os artigos 21 desta, e 38 a 45 da Resolução 140/2018.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ	NOME EMPRESARIAL	DATA FATO MOTIVADOR
5211816	32.244.439/0001-16	ADRIANA PIRES MATTEI 07978644820	31/12/2019
2979810	20.076.564/0001-55	ADRIANO LUIS BOITA 26278750864	30/09/2019
4018427	25.304.169/0001-66	ALEF RAYMUNDO 40290562880	31/12/2019
3236960	21.656.717/0001-66	ALENCAR DA SILVA TEIXEIRA JUNIOR 37373267890	31/12/2019
1778471	12.138.143/0001-43	ALESSANDRO GERALDO VIOLA 28245835846	31/12/2019
4996488	31.005.725/0001-04	ALEXANDRE MACIEL RABELO 13766351869	30/11/2019
4803590	29.904.821/0001-34	ALEXANDRE MARCELO FERREIRA 18816705892	31/10/2019
4554957	28.641.840/0001-52	ALINE CRISTINA ALVES VIEIRA DE FREITAS 36695902852	31/10/2019
4419464	27.912.986/0001-22	ALINE RIBEIRO SILVA DOS SANTOS 37043940842	30/11/2019
4673506	29.254.900/0001-47	ALLAN FRANKLIN MONTEIRO FRANCO 22765526893	30/11/2019
4704282	29.428.340/0001-08	ALLAN STEVAN PEREIRA DE OLIVEIRA 80841406049	31/12/2019
3278581	21.911.161/0001-07	AMARILDO APARECIDO LAMBERTI 16463364886	30/11/2019
3164519	11.625.325/0001-86	ANDRE GALDENCIO DE OLIVEIRA MANUTENCAO RESIDENCIAL E PREDIAL	31/12/2019
3142663	21.185.261/0001-01	ANDRE IAPECHINO MARENGO 31253861870	30/09/2019
4776585	29.779.984/0001-32	ANDRE LUIS FERRAREZI 28640738890	31/10/2019
3922294	24.715.538/0001-40	ANDRE LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA 25664795859	31/10/2019
5202124	32.208.918/0001-17	ARISTEU ZOLEZI JUNIOR 03314906846	31/10/2019
4044525	25.528.794/0001-91	BIANCA RIOS 24830227826	30/04/2019
5064074	31.418.336/0001-00	BRUNA MICHELLE BAZZO 33875585895	31/10/2019
4926200	30.654.171/0001-03	BRUNO DE PAULA FERNANDES 41514038846	31/01/2019
2905485	19.630.407/0001-20	BRUNO SARDELI DE ALMEIDA 35735349880	31/07/2019
3416445	22.840.360/0001-34	BRUNO VALENTE ZAMBELLI 35377015860	31/12/2019
4738454	29.585.992/0001-48	CAIO VINICIUS DE JESUS OLIVEIRA 35195256829	31/12/2019
4997573	31.024.635/0001-52	CARLOS CESAR SANT ANA 13764785870	31/12/2019
4801458	29.936.443/0001-70	CARLOS EDUARDO CORDEIRO 31476183821	31/10/2019
4924274	30.625.474/0001-90	CAROLINA DE CARVALHO 22355323838	31/12/2019
3135721	21.154.833/0001-87	CAROLINA SISMOTTO SEIXA 27155638846	31/12/2019
4780671	29.839.916/0001-11	CECILIA HELENA CONTIERO 22544393831	31/12/2019
4702042	29.387.068/0001-57	CELIA BRANCO DE MIRANDA 09224662897	31/10/2019
2785013	18.833.931/0001-36	CHRISTIANE CORDEIRO RICCO 05490129824	30/11/2019
5180350	32.064.428/0001-94	CINTIA MOREIRA SILVA 17279300880	31/12/2019
4150066	26.508.593/0001-95	CLAUDIA OLIVEIRA CAETANO 31042778850	30/11/2019
4945824	30.730.479/0001-82	CLAUDIA REGINA PEREIRA JARDIM 17281804814	31/10/2019
5165890	31.976.346/0001-53	CLAUDIA VICTORIA BARREIRA CHIORMITAL 41442840854	30/06/2019
4419820	27.919.375/0001-06	CLEDISON DOS SANTOS CABRAL 06894190402	30/11/2019
4135520	26.445.637/0001-85	CRISTIANO BARAO DA SILVA 27113033814	30/06/2019
4375882	27.659.928/0001-39	DANIEL CESARINO 12065754842	31/12/2019
3847020	24.267.631/0001-30	DANIEL CONSTANTINO MARQUES 22796238890	30/11/2019
4654935	29.151.403/0001-13	DANIEL DE SOUZA 35586725851	30/09/2019
4957890	30.803.095/0001-42	DANILO SCABELLO PEIXOTO 31216717826	30/11/2019

5109051	31.122.307/0001-99	DAYANE RITA DE SOUZA 40608547867	30/09/2019
4420055	27.922.071/0001-06	DEBORA CINTRA VEIGAS DE LIMA 15469789845	31/08/2019
4664590	29.228.055/0001-35	DEVID WILLIAN ALBUQUERQUE 42133918841	31/07/2019
4630726	29.037.550/0001-67	DIEGO BORTOLOTO 33315249806	31/10/2019
4780329	29.837.326/0001-50	DIEGO DA SILVA RODRIGUES 36284082886	31/12/2019
4094506	26.223.476/0001-85	DOMINGOS RIBEIRO DE CARVALHO 46716769587	30/11/2019
4914082	30.585.395/0001-00	DOUGLAS FRANCISCO FEITOSA DOS SANTOS 28710173870	31/10/2019
3262448	21.811.822/0001-22	EDILSON FERREIRA LISBOA 26057214854	30/11/2019
4898745	30.452.419/0001-45	EDIVAN DE SOUZA LIMA 16126989805	31/10/2019
5191904	32.151.139/0001-22	EDNILSON CAVALCANTI LINS 21286297800	31/12/2019
3474879	23.221.584/0001-20	EDSON CUSTODIO SOARES JUNIOR 00965321657	31/07/2019
4853342	30.222.669/0001-99	EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA 31295435896	31/12/2019
3944425	24.863.767/0001-02	ELIANE PAULINO DA COSTA CARVALHO 12060467837	31/12/2019
4420721	27.935.531/0001-22	ELIAS FERREIRA DE PAIVA 68505060482	31/08/2019
3279715	21.931.513/0001-96	ELVIM CRISTIANO DA SILVA 21612334830	31/10/2019
3155935	21.257.584/0001-55	ERIC FERNANDO DOS SANTOS 31019761890	31/12/2019
4777140	29.787.279/0001-87	EVANDRO LUIS PIRES BARBOSA 22387483855	31/12/2019
4474864	28.203.343/0001-72	EVERTON DOS SANTOS OLIVEIRA PRAN-DO 37270277893	31/12/2019
4568834	28.709.918/0001-23	F. RODRIGUES DA SILVA PROMOÇÃO DE VENDAS - ME	31/12/2019
3245241	21.727.188/0001-44	FABIO ANDERSON SOARES DA FONSECA 22131807848	31/10/2019
3907589	24.628.128/0001-62	FABIO BERNABE BARBOSA	30/09/2019
4987551	30.987.529/0001-01	FABIO CHAGAS DE RESENDE 15408536831	30/11/2019
3813681	24.038.253/0001-12	FELIPE MARTINS DE CARVALHO 40225390892	31/10/2019
3245772	21.738.633/0001-71	FLAVIO JUNIO SILVA DE SOUZA 35945617806	31/10/2019
4307631	27.325.217/0001-28	G. LOPES PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	31/10/2019
2852772	19.270.712/0001-59	GABRIEL CENGARLE DE SIQUEIRA 36095762863	31/12/2019
4862783	30.273.952/0001-40	GABRIEL FELIPE MADERA 42049900880	30/06/2019
2865793	19.363.042/0001-15	GABRIEL VIEIRA BRESANSIN 44235683810	31/12/2019
2766698	18.712.477/0001-65	GEIFSON EDUARDO DOS SANTOS 06614899651	30/09/2019
3838218	24.213.958/0001-29	GEORGE RIBEIRO DE MORAES 13741409880	31/10/2019
4042549	25.408.435/0001-09	GERALDO MAGELA RIDOLFI 02481817850	31/12/2019
4646142	29.113.921/0001-42	GIOVANI BORTOLINI MACHADO 78491975004	28/02/2019
3106624	20.958.839/0001-44	GUILHERME FANTINATI FALSETTI 21367296838	31/12/2019
3997278	25.166.838/0001-80	HELENA MOYSSES COSTA 2252761881	31/12/2019
3921395	24.700.637/0001-59	HELIO APARECIDO DOS SANTOS 84948663891	31/07/2019
3816281	24.077.481/0001-00	HELIO LOPES DA SILVA 24551200824	31/08/2019
4142195	26.474.948/0001-72	HENRIQUE CAVALARI VENANCIO 36051975829	31/05/2019
5045550	31.328.915/0001-54	IGOR DE ABREU VIEIRA 40513258817	31/08/2019
4974425	30.896.472/0001-35	INGRID FERNANDA CAMPOS VIEIRA 44691442820	31/12/2019
3760910	23.753.761/0001-10	IVOGLEIDSON LEITE INACIO 22717659862	31/10/2019
4842219	30.165.003/0001-46	JAIR BORTOLUCCI JUNIOR 41118732863	31/12/2019
3945111	24.879.034/0001-66	JESSICA FERREIRA FELISBERTO DOS SANTOS 41408928892	31/10/2019
4674170	29.266.428/0001-62	JODEILSON FIRMINO ALVES 27387582823	31/10/2019
2905361	19.628.042/0001-08	JOEL ALVES TAVARES 19653006851	30/06/2019
2621118	17.807.035/0001-30	JOSE ANTONIO MIRANDOLA 96177217834	30/09/2019
3416461	22.840.618/0001-00	JOSE LUIZ SEIXAS JUNIOR 42263511857	31/10/2019
5043344	31.300.918/0001-80	JOSIMAR DA SILVA MONICA 36293241851	31/12/2019
3058697	20.656.386/0001-00	JULIANO GUSTAVO GEBAUER 41643124838	30/09/2019
3329089	22.240.412/0001-31	JULIO CESAR DE CARVALHO JUNIOR 34747675850	30/09/2019
4908538	30.551.198/0001-62	KARINA DE ARAUJO 34691617809	31/12/2019
4902580	30.498.884/0001-17	KARINA FRIZZI 38071543888	31/10/2019
4564170	28.671.000/0001-32	KARLA AYUMI SAKADA CARNICELLI 35591957803	30/11/2019
2625520	17.815.037/0001-70	KEILA REGINA HERNANDES FURLANETO 21980312800	31/12/2019
4360656	27.586.888/0001-42	KENNER POZZEBOM 27904861828	30/11/2019
3153720	21.207.456/0001-05	LARYSSA J. B. VANNUCCI	31/12/2019
4517601	28.450.822/0001-93	LAUDINEI BORGES DO NASCIMENTO 35012299841	30/09/2019
5021294	31.184.860/0001-56	LEANDRO GREGORIO PICINATO 22490040804	30/09/2019
1817035	12.120.388/0001-43	LEO WAGNER DE SOUZA 01805702939	31/10/2019
4258177	27.049.520/0001-45	LILIAN ALVES DA SILVA 33183692848	30/09/2019
4986296	30.967.744/0001-40	LOURENCO SILVA DE OLIVEIRA 06643634822	31/12/2019
1954709	13.858.842/0001-20	LUIZ CARLOS BERTHER 32531787810	31/05/2019
4946057	30.733.961/0001-76	MARCEL DELLA VECCHIA 31338594800	31/10/2019

4755634	29.674.656/0001-71	MARCELO ESEQUIEL TRENTO FILHO 42890171850	31/08/2019
2834189	19.150.815/0001-85	MARCIEL ANSER BUENO 22378612850	30/11/2019
5033748	31.270.928/0001-10	MARCOS GOMES RAMOS 06384742802	30/11/2019
3013430	20.306.228/0001-11	MARCOS INOCENCIO FELIPE JUNIOR 29165858859	30/11/2019
4674405	29.271.399/0001-27	MARIA DA CONSOLACAO BARBOSA PEREIRA 92031633600	30/11/2019
4455215	28.096.552/0001-64	MARISTELA RIBEIRO DO NASCIMENTO 25117509889	31/12/2019
2862050	15.387.058/0001-07	MARY REGINA DE SOUZA 26609113807	31/10/2019
4426835	27.974.085/0001-65	MATHEUS HENRIQUE BARBIN 26889784898	31/08/2019
2897741	19.565.478/0001-97	MAURILIO FAIS 17189672842	31/12/2019
3796256	23.944.962/0001-02	MELINA DE AZEVEDO MAZZUCO 22794507800	31/12/2019
4751671	29.641.550/0001-71	MIQUEIAS PEREIRA DA SILVA	31/10/2019
3415937	22.833.254/0001-23	MIRACI MARIA DA SILVA VICENTE 76621642920	31/08/2019
4956427	30.780.714/0001-20	MONICA GOMES MANCANO 31715690869	30/11/2019
4841069	30.146.938/0001-85	NILCE DOS ANJOS FERNANDES 05387157829	31/12/2019
2905337	19.627.283/0001-24	ORION SAULO ZANETTE DANIEL LALLI 45408743810	30/09/2019
4019202	25.321.188/0001-09	OSVALDO EDGARDO POSTAL 96895802800	30/09/2019
3025829	20.365.898/0001-09	OSVALDO FIGUEIREDO DA SILVA 05770369639	31/12/2019
4725204	29.499.160/0001-09	PABLO ROSEMIT DA SILVA SOUZA 37185595878	31/12/2019
4738586	29.588.328/0001-52	PATRICIA OLGA CAMARGO 30877192855	31/08/2019
4966945	30.870.631/0001-22	PAULO ROBERTO NUNES 74406060863	30/11/2019
3063844	20.688.476/0001-74	PAULO SERGIO CHORLIN 25628190802	31/12/2019
5044227	31.314.094/0001-05	PEDRO EUSTAQUIO DA FONSECA JUNIOR 30945692854	31/12/2019
4870107	30.331.113/0001-30	PEDRO GARCIA 01693779897	31/07/2019
3014029	20.239.882/0001-50	R. B. RODRIGUES TRANSPORTES	30/09/2019
3064476	20.704.082/0001-62	RAFAEL LOPES 82062064853	30/09/2019
4543645	28.581.263/0001-50	RAFAELA MATOS SOUSA 38940748840	30/09/2019
5075556	31.482.259/0001-40	RENAN ROTH 43154616870	31/12/2019
3816095	24.076.022/0001-01	RENATA DE LIMA RAMOS 35695217881	30/11/2019
4947800	30.763.933/0001-00	RENATA MARIA DOS SANTOS 34510705883	31/10/2019
4118995	26.343.336/0001-40	RENATO MUNIZ BRAZ PEREIRA 39260008808	31/12/2019
4155912	26.550.903/0001-30	REVERSON GARCIA MARTINS 19696010869	31/10/2019
3433366	22.942.694/0001-19	RICARDO AUGUSTO DE CARVALHO ALVES 22658938896	28/02/2019
4703073	29.405.771/0001-40	RICARDO AUGUSTO LIMA PROENCA 30871205882	30/11/2019
5191327	32.138.617/0001-64	RICHARD BARBOSA NASCIMENTO 40111551870	30/09/2019
3043070	20.492.212/0001-40	RICHARD LUCAS 21445295822	31/12/2019
4935217	30.679.596/0001-69	ROBERTO ANTONIO DO NASCIMENTO 32596415801	31/12/2019
3318885	22.186.428/0001-03	ROBERTO CARDOSO DE SOUZA 21419171828	31/12/2019
5154170	31.916.981/0001-45	ROBSON HENRIQUE RICARDO 28466529877	31/10/2019
4702913	29.402.482/0001-98	RONALDO DE JESUS MOURA 41103175840	30/11/2019
5099048	31.602.290/0001-77	ROSALI LOPES DE LIMA 27348889808	31/10/2019
2012855	14.035.292/0001-02	ROSINALDO SANTOS URSULINO 26954439860	31/07/2019
5075238	31.476.517/0001-85	S. DE O. MARTINS METALURGICA - ME	31/05/2019
4965914	30.853.848/0001-24	SERGIO ANTONIO MANSO	30/04/2019
4317513	27.374.906/0001-22	SERGIO ROBERTO BATISTA 22085721818	31/12/2019
3700267	23.379.293/0001-65	SILMARA CRISTINA DE MORAES MACIEL 26917926841	30/06/2019
4506499	28.375.250/0001-25	SILVIA REGINA DE OLIVEIRA GOIS 02475409860	31/10/2019
3390411	22.672.672/0001-86	SIMONE CHRISTINA ROSA MENDES DE ARRUDA 33314423802	31/08/2019
4757580	29.705.303/0001-91	SIMONE CRISTINA CAETANO 15036443837	30/11/2019
4525922	28.467.859/0001-24	SIRLENE NISHIDA 25301693816	30/09/2019
2136368	15.315.893/0001-31	SOELY BARBOSA DE SOUZA 27565896837	30/06/2019
3308642	22.129.318/0001-00	STEFANNY ABREU BRASIL 45030558870	31/12/2019
5172535	32.015.297/0001-55	SUSANA GABRIELA GONZALEZ CHRES- TESEN 27205179840	31/12/2019
3262995	21.823.431/0001-28	TERSULINO DE OLIVEIRA BRITO 10262244896	31/12/2019
4872754	30.370.503/0001-10	THAIS APARECIDA GRILLO 33329341807	30/11/2019
4042131	25.400.836/0001-04	THAIS DE FATIMA COUTO 37472327875	31/10/2019
4116887	26.331.818/0001-80	THALITA AKEIMI CRAIBA KUBO FRANCO 33900703892	30/11/2019
4450841	28.073.412/0001-70	THALITA RAFAELA MOREIRA SILVA 46940292829	30/11/2019
3487172	23.295.501/0001-48	THIAGO ALESSANDRO FERREIRA 35119347886	30/11/2019
3149250	21.219.418/0001-64	THIAGO HENRIQUE BATISTA DA SILVEI- RA WRONSKI 40935963871	30/09/2019
4673107	29.245.940/0001-22	UANDERSON SOUZA DE FREITAS 40899507832	31/12/2019
4814070	30.021.977/0001-56	VALDECI HONORIO RAYMUNDO 02325814874	30/11/2019
4812808	29.998.772/0001-46	VALTER APARECIDO SILVA 14560510830	31/12/2019
1810332	12.476.543/0001-69	VILMA SUELI BARBIERI 13778355880	31/12/2019
4207670	26.790.591/0001-31	VITOR WENK CASTILHO 47281455810	28/02/2019

3822850	19.186.619/0001-60	WALTER SOUZA DA SILVA 50737740434	30/09/2019
3032159	20.411.459/0001-95	WESLEY DE BARROS BORGES 34747649859	31/12/2019
4349040	27.530.167/0001-10	WILLIAN EUCLIDES GOMES PEREIRA 30932706851	31/08/2019
4270487	27.134.851/0001-83	Y I ONISHI TRANSPORTES REFRIGERADOS	31/07/2019

**CÉSAR C. DE ASSUMÇÃO**  
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

**Processo SEI 2020.00006588-58- Interessado: SEHAB-CSPFH - Assunto: Análise de inclusão de beneficiária no Programa Auxílio Moradia Emergencial - Parque Oziel - Gleba B - Região Sul**

**DESPACHO:** Considerando os esclarecimentos do Sr. Coordenador da CPS no Despacho 2495484, corroborados pela Sra. Diretora da SEHAB no Despacho 2507121, orientando pela inexistência de óbices legais à inclusão de Débora Aparecida Machado, inscrita no MF/CPF sob o nº 089.822.629-54 no Programa Auxílio Moradia Emergencial, **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional, nos termos da Lei 13.197/2007 com alterações dadas pela Lei 13784/2010, com pagamento vincendo em junho deste exercício.

#### 1. Publique-se.

2. Após, à CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Sul monitorar a data da retirada do benefício e subsequente acompanhamento no que couber, fornecendo-se inclusive, o informativo de demolição da moradia desocupada, com registro fotográfico.

3. Em seguida, remessa à SEHAB-CSPS, para atualização de dados no SAM-Sistema de Auxílio Moradia e para acompanhamento do atendimento, pela beneficiária, das condições da concessão, na forma da lei.

Campinas, 16 de junho de 2020

**VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE**

Secretário Municipal de Habitação

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

### CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

*Decreto 18.050/2.013*

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o protocolo nº **2020/10/8895**, nos termos do artigo 8º e do §2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050, de 01 de agosto de 2.013, autêntico e certifico a emissão de Inteiro Teor do protocolo nº **2003/10/3964** da servidora Lucinda Angela Santos Barroso Hirashima, matrícula nº 364258. A requerente deverá retirar a certidão requisitada, na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito (4º andar), conforme art. 11 e 12 do Decreto supra citado.

Campinas, 25 de junho de 2020

**MARCELO DE MORAIS**

Diretor DPSS/SMRH

## CONCURSO PÚBLICO AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO - EDITAL 06/2019

*COMUNICADO DE DECISÃO JUDICIAL*

Em decorrência do Agravo de instrumento nº 2130548-84.2020.8.26.0000, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em relação ao Mandado de Segurança nº 1050505-63.2019.8.26.0114, a Prefeitura Municipal de Campinas comunica que está **ANULADO** o comunicado publicado na página 5 do Diário Oficial do Município de 05/06/2020, sobre a suspensão do Concurso Público regido pelo Edital nº 06/2019 (cargo de Agente Fiscal Tributário).

Campinas, 25 de junho de 2020

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

Fica o estabelecimento M. & F. Supermercado Ltda, CNPJ 27.718.711/0001-52 localizada na Rua Noyotel, 210 - Nova Aparecida, Campinas/SP, INTERDITADO PARCIALMENTE - Área de Padaria, conforme Auto de Infração nº 5028, Auto de Imposição de Penalidade nº 06686, lavrados em 25/06/20, por não atender os requisitos de Boas Práticas de Higiene, Manipulação e Armazenagem de Alimentos, previstas em Legislação.

Campinas, 25 de junho de 2020

**ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS**

CHEFE DE SETOR

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS A SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2020.00008379-49**

**INTERESSADO:** THAIS MESQUITA DE CAMARGO BRUNOZI

CPF/CNPJ: 349.663.598-30

**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE THAIS MESQUITA DE CAMARGO BRUNOZI CREDITOS/SP 135730-F

**DEFERIDO**

Campinas, 25 de junho de 2020

**ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO**

CHEFE DE SETOR

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

Fica o estabelecimento Comfrila Comercio de Frios e Laticínios LTDA, CNPJ 52.177.086/0001-26 localizada na Avenida Palmital, 149 - Jd. Flamboyant, Campinas/SP, INTERDITADA PARCIALMENTE - Área de Fracionamento e Manipulação de

Alimentos, conforme Auto de Infração Nº 09458, Auto de Imposição de Penalidade Nº 06490, lavrados em 22/06/20, por realizar fracionamento e manipulação de alimentos não compreendida na atividade exercida e por não atender aos requisitos de Boas Práticas de Higiene, Manipulação e Armazenagem de Alimentos, previstas em Legislação.

Campinas, 25 de junho de 2020  
**ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS**  
 CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE**  
*A SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2020.00027614-27**

**INTERESSADO: CAMPFARMA VAREJO FARMACÊUTICO LTDA EPP**

**CPF/CNPJ: 02.263.302.0001/88**

**ASSUNTO: Solicitação de autorização para realização de testes rápidos para COVID-19**

"**INDEFIRO** a presente solicitação pois não comprova a existência de área privativa, fluxos delimitados e dedicados para os clientes que buscam os testes, e procedimentos operacionais padrão qualificados para a prestação do serviço de testes rápidos para Covid19. E, ainda, pelos seguintes motivos: não apresentou Planta da Farmácia indicando a área para realização do teste rápido de COVID-19, contemplando dimensões, mobiliários, lixeira para descarte de resíduos comum, instrumentos (cronômetro) e fluxos dedicados para atendimento, espera, pagamento e fluxo de resíduo; Apresenta foto da barraca, sem descrever suas dimensões, instalada no estacionamento em frente a porta principal de entrada. Não informa se a porta continuará servindo de acesso aos clientes em geral, fato que acarretaria em trânsito indevido na área de testagem, não configurando área privativa; Não apresenta comprovação do treinamento do farmacêutico para realizar o serviço de testagem; O Procedimento Operacional Padrão- POP apresentado para realização do teste rápido na drogaria não contempla de forma detalhada as etapas de: recepção do cliente com fornecimento de máscara cirúrgica, entrevista, árvore decisória conforme instrução de uso do teste (em uso), coleta da amostra, execução do teste, análise do resultado, entrega da Declaração do Serviço Farmacêutico com as orientações pertinentes ao resultado, instruções de limpeza e desinfecção, das superfícies e instalações bem como a definição da frequência de realização e registros, colocação, retirada e descarte de EPIs, todos os EPIs necessários, medidas de biossegurança, manipulação da amostra e dos resíduos, Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS) que conste resíduos da classe "A1 e E", conservação dos insumos - monitoramento das condições de armazenamento dos testes em estoque e em uso, registro e a rastreabilidade dos resultados."

Campinas, 25 de junho de 2020  
**CLÉRIA M.M. GIRALDELO**  
 CHEFE DE SETOR

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 25 DE JUNHO 2020**  
**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00036127-01 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 081/2020 - Eletrônico  
**Objeto:** Fornecimento de vitreóforo para o Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi. - Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 9º inciso II, **AUTORIZO**, as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA**, com os preços unitário e total de R\$ 422.749,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais).

Campinas, 25 de junho de 2020  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo:** nº PMC.2020.00001038-05 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Referente:** Pregão Eletrônico nº 57/2020 - **Objeto:** Registro de Preços de pedra tipo bica corrida.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 50.651,21** (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos) a favor da empresa **BRITA FORTE COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA** para fornecimento dos materiais referentes ao item 02 da Ata de Registro de Preços nº 262/2020

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**RESOLUÇÃO Nº 103/2020**

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a necessidade de melhorias na fluidez da circulação veicular e a segurança de pedestres e condutores que por ali trafegam,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Implantar sentido único de circulação de tráfego de veículos na Rua Valdemar Bento de Oliveira, no trecho entre a Rua Dr. Luiz Henrique Giovanetti e Rua Heloisa Prato Galbiatti, bairro Jardim Florence, passando a vigorar neste sentido.

**Artigo 2º:** Implantar sentido único de circulação de tráfego de veículos na Rua Dr. Luiz Henrique Giovanetti, no trecho entre a Rua Pedro Penteadó e a Rua Valdemar Bento de Oliveira, bairro Jardim Florence, passando a vigorar neste sentido.

**Artigo 3º:** Esta Resolução entrará em vigor no dia 26/06/2020, a partir das 10:00 horas, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de junho de 2020  
**CARLOS JOSÉ BARREIRO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA 22 DE MAIO DE 2020**

Em 22 de maio de 2020, às 14 horas, por meio de videoconferência transmitida a partir da Prefeitura Municipal de Campinas - Avenida Anchieta, 200, térreo, Campinas/SP - reuniu-se o pleno do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA para a reunião extraordinária do Conselho. Estiveram presentes: Jefferson de Lima Picanço, Silvio José Marques, Plínio Escher, Luiz Claudio Minniti Amoroso, Rodolpho do Amaral Schmidt, Francisco Augusto de Souza, Jorge Henrique Moraes da Silva, Douglas Vargas, Angela Rubim Podolsky, Maria Helena Novaes Rodriguez, Teresa Cristina Moura Penteadó, Maria Cabral, Glauco Augusto de Azevedo, Emília Wanda Rutkowski, Fabio Almeida Muzetti, Paulo Namur Claro, Jane Maria de Carvalho Silveira, Janice Freitas Leivas, Márcia Rosane Marques, Pia Gerda Passeto, Leandro André Silveira de Arruda Melo, Thomaz Alcantara Cavalaro, André Luis leite Vieira, Heloisa Girardi Malavasi, Ana Lúcia Pupo Cagliari Picoli, Odil Tales Pereira, Sabrina Kelly Batista Martins, Paulo R. Szeligowski Tinel, Andrea Struchel, Carlos Alberto Gregio de Oliveira e Gustavo de E'stefano. A presidente em exercício Dra. Pia Gerda Passeto iniciou os trabalhos mediante a leitura do ato convocatório com a seguinte ordem do dia: Ficam os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS - COMDEMA, CONVOCADOS para Reunião Extraordinária virtual a ser realizada por meio de videoconferência cujo link e instruções serão oportunamente disponibilizados aos Conselheiros por e-mail. **ORDEM DO DIA:** Retificação do Edital nº 002/2020 - Eleições Comdema; Resolução nº 02/2020 - Dispõe sobre a participação e votação a distância em reuniões e assembleias ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA. A presidente explicou quais seriam as materiais a serem votadas na presente reunião, as justificativas e agradeceu o empenho dos Conselheiros nas contribuições para elaboração dos documentos, quais sejam, a Retificação do Edital 002/2020, necessária em virtude das alterações nas datas da Eleição do Comdema face a pandemia da Covid-19, bem como a Resolução 002/2020 dispoendo sobre as reuniões por meio de videoconferência. Em seguida, certificou-se sobre o recebimento por todos (as) dos materiais a serem votados. Em seguida fez a leitura da minuta da resolução nº 02 de 22 de maio de 2020. Ao término da leitura, a presidente reforçou que o Conselho foi convidado a opinar quanto a possibilidade de realização de reuniões por videoconferência por meio de uma pesquisa, na qual todos que participaram se manifestaram a favor. Disse que, em razão desta concordância, a Secretaria Executiva reuniu a comissão eleitoral para discutir a possibilidade de realizar a eleição do Comdema de forma virtual e que esses instrumentos a serem submetidos em votação era o resultado desse entendimento. Em seguida, abriu a oportunidade para a manifestação do Conselho. O conselheiro Douglas Vargas solicitou a palavra e perguntou se na pesquisa anteriormente enviada ao Conselho havia opção para dizer se havia disponibilidade técnica para participações nas reuniões por videoconferência. A presidente passou a palavra para a representante da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Dra. Andrea Struchel que relembrou sobre o formulário que teve o intuito de perguntar da possibilidade dos conselheiros titulares e suplentes a participarem de reuniões virtuais. Disse que a resultado teve 100% de aceitação entre todos que participaram. Disse que num primeiro momento, sobre a tecnologia a ser utilizada, foi indicada a ferramenta Zoom, mas que a Secretaria do Verde identificou que a ferramenta webex teria mais recursos inclusive para votações e atenderia melhor as atividades do Conselho e da Secretaria Executiva no que tange o registro e operacionalização das reuniões. Disse que a ferramenta também se mostrou mais estável e sem limitações de tempo para as reuniões. Falou de um tutorial dessa ferramenta escolhida e um treinamento aos Conselheiros que não tiveram qualquer dificuldade com a plataforma escolhida. Disse que ocorreu a concordância pelo conselho em dar continuidade aos trabalhos frente a pandemia da Covid-19. Falou sobre a Resolução em discussão, que era para proporcionar maior segurança tanto para a Secretaria do Verde que tem o dever de proporcionar os meios necessários para a condução dos trabalhos do Comdema, quanto para o Conselho no sentido de trazer regras específicas do Comdema para a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias que surgirem nesse período. Ressaltou que a resolução não era necessariamente obrigatória, uma vez que a Secretaria do Verde editou resolução própria que legaliza e que faculta reuniões virtuais. Disse que resolução visa explicitar como se dará o modus operandi das reuniões. Disse que o documento não estava esgotado, que houve contribuições da Secretaria do Verde, de alguns conselheiros e da Secretaria Executiva e que estava aberto para demais considerações. O Conselheiro Douglas Vargas disse que havia entendido na inicial que a pesquisa se referia apenas a condições técnicas. O Secretário Executivo Carlos Alberto agradeceu a colaboração de todos na construção do normativo. Disse que foi realizada uma reunião teste com alguns conselheiros e que a ferramenta escolhida não apresentou nenhum problema que pudesse dificultar o acesso ou a viabilidade da reunião. Disse que foi verificado quorum e inclusive identificou mais participantes que nas reuniões convencionais. Em seguida, solicitou ao suporte técnico que colocasse a enquete para votação das matérias. A Conselheira Prof.ª Emília solicitou a palavra e disse seria necessário alguém acompanhar a ferramenta on line para permitir o uso da palavra para quem se inscrever. Disse que estava na dúvida quanto ao processo de votação on line, de como identificar quem seria representante titular e suplente. Perguntou sobre a plataforma de veiculação da reunião, uma vez que as reuniões ordinárias do Comdema são abertas e todos podem participar e indagou como se daria essa participação de forma virtual. Ressaltou que a indicação da plataforma que estenderia a participação aos municípios foi um situação levantada pela Comissão Eleitoral. Em relação ao voto, disse que a ferramenta dispõe de um mecanismo de voto e que a Secretaria Executiva poderia estabelecer quem poderia votar ou não, e que ficou com a dúvida como este processo se daria com a ferramenta webex. Disse que, no caso de haver mudanças na plataforma para realização das reuniões, seria necessário consignar na resolução um prazo para que essa mudança ocorra a fim de proporcionar a adequação de todos à nova ferramenta. A Presidência disse que do mesmo modo das reuniões presenciais, uma plataforma digital seria disponibilizada para que as reuniões pudessem ser acessadas a quem se interessasse. Perguntou ao Secretário Executivo, Carlos Alberto, se já havia essa plataforma. Com a palavra, Carlos explicou que a partir da aprovação da resolução, a reunião seria disponibilizada ao vivo em ao menos uma plataforma de fácil acesso à população interessada. Quanto às votações, disse que a ferramenta webex possibilita também votação por enquetes e que

seria perfeitamente possível fazer o controle da votação. Relatou que por mais que alguém votasse sem habilitação, seria natural essa identificação face os relatórios da votação. Completou que, além desse recurso, haveria a possibilidade de a votação se dar de forma nominal. Disse que há possibilidade de gravação da reunião por cada pessoa, sem prejuízo de que o vídeo pudesse ser compartilhado com todos pela Secretaria Executiva. O Servidor Gustavo D'Estefano ressaltou que esta reunião estava sendo veiculada na plataforma youtube como teste, mas que nas próximas, haveria a veiculação oficial, com a divulgação do endereço eletrônico de acesso junto ao ato convocatório com a disponibilidade do link para acesso à sala de reuniões para os conselheiros e o link da plataforma digital onde seria veiculada a reunião para acesso à todos que se interessarem. A conselheira Teresa Penteado solicitou a palavra e disse que sobre a enquete a ser disponibilizada, não se recordava se havia regras para o sistema de votação e que isso deveria ser melhor discutido pelo Conselho. A Secretaria Executiva disse que, caso a votação pela enquete da plataforma fosse ponto de alguma dúvida, uma alternativa seria fazer a votação aberta de forma nominal, que assim eliminaria qualquer tipo de questionamento mediante a gravação que é feita em tempo real da reunião. A conselheira Teresa Penteado manifestou-se a favor da votação nominal. O Conselheiro Silvio Marques lembrou que na ocasião da reunião com a comissão eleitoral, foi dito que as votações teriam que ser realizadas de forma nominal a fim de possibilitar a verificação do titular no momento do voto. Disse que seria necessário verificar antes da votação o quórum dos representantes titulares e quais suplentes estariam habilitados a votar substituindo os titulares. A Secretaria Executiva manifestou concordância com a fala do conselheiro e disse que sempre, ao início das reuniões, haverá essa verificação a fim de garantir que a votação se dê de forma mais transparente possível tendo em vista que, por meio do acesso ao link divulgado, haverá pessoas nas reuniões de forma participativa mas que não necessariamente estariam habilitadas para o voto e que essa verificação seria essencial. O conselheiro Paulo Tinell solicitou a palavra e disse que seria necessário que todos fechassem os microfones para evitar as microfônias e que tais inscrições pudessem ser feitas por meio do chat. O conselheiro Plínio ressaltou a importância da votação nessas reuniões e demonstrou concordância com o dito pelo conselheiro Silvio. A conselheira Prof.<sup>a</sup> Emília elencou algumas situações que deveriam estar previstas na resolução 1 - A definição de qual aplicativo seria utilizado nas reuniões, 2 - A forma de votação, 3 - Que todas as reuniões fossem gravadas e que as reuniões estivessem disponíveis no youtube. Disse que essas coordenadas teriam que ser replicadas a cada convocação. Disse que era necessário deixar claro que haveria uma pessoa na moderação dos comentários e nas solicitações de fala em todas as plataformas. A Secretaria Executiva disse que a questão da plataforma teria que ser indicada no ato da convocação, pois, como há diversas mudanças e surgimento de novas ferramentas, dispensaria e edição da resolução todas as vezes que a plataforma mudasse. A conselheira Prof.<sup>a</sup> Emília disse que essas condições precisam constar da resolução, e, em caso de mudanças, que se estabelecesse um prazo mínimo para que as pessoas se adequassem à nova plataforma. Todas as considerações feitas foram consignadas na resolução para serem submetidas em votação. A conselheira Prof.<sup>a</sup> Emília disse que seria necessário a votação do texto original e em seguida, votar as alterações do texto. Algumas questões de ordem técnica sobre a plataforma foram discutidas e em seguida foi feita uma chamada individual dos representantes das entidades para verificação de quórum. Constatado o quórum, a Presidência colocou em votação o texto original da Resolução nº 02 de 22 de maio de 2020 que foi aprovado por vinte votos a favor, dois votos contrários e duas abstenções. Em seguida foram sugeridas duas destaques no texto original que foram apresentados na videoconferência, §4º do Artigo 2º e Artigo 7º que foi submetido à votação, o que foi aprovado por 23 votos e uma abstenção. Em seguida, foi feita a leitura da rerratificação do Edital nº 02 de 22 de maio de 2020 pela Secretaria Executiva e colocada em discussão. A Presidente perguntou ao Conselho se havia alguém contra as novas datas apresentadas no Edital para a realização da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição no dia 29 de maio de 2020. Não houve manifestação contrária, em seguida foi submetida em votação individual e nominal o que foi aprovado por unanimidade. Em seguida foi discutida a questão da reunião ordinária do mês de maio para que fosse possível a apresentação de algumas pautas importantes do Conselho, como a Prestação de Contas do Proamb ao Comdema e apresentação das propostas das chapas que, face à pandemia da Covid-19, não tiveram oportunidade de realizar uma apresentação. A Secretaria Executiva sugeriu fazer a reunião ordinária no dia 28 de maio. Em discussão, ficou definido que, como a Prefeitura havia declarado feriado no dia que seria a reunião ordinária, ou seja, dia 27 de maio, essa reunião seria cancelada e a apresentação das chapas se daria antes da assembleia de eleição, no dia 29 de maio de 2020. Quanto a prestação de contas do Proamb ao Conselho, a Secretaria do Verde se manifestou à disposição para o qualquer tempo fazer a apresentação da referida Prestação de Contas, inclusive com o Secretário Municipal do Verde, Sr. Rogério Menezes se colocando à disposição para o debate do assunto. Houve algumas discussões por conta do assunto não constar na pauta e que tal assunto poderia ser retomado pela nova presidência que assumir o Conselho e que a prioridade no momento seria a de viabilizar a Assembleia Geral de Eleição. A Secretaria do Verde se comprometeu a enviar o Relatório Anual de Atividades do Proamb via protocolo ao Comdema e se colocou à disposição para a apresentação ao Conselho. A conselheira Angela Podolsky disse que era necessário rever as representações do Conselho junto a outros conselheiros e esses assuntos serem tratados a partir do novo mandato da Presidência. A representante da AEDHA, Prof.<sup>a</sup> Maria Helena se manifestou dizendo que a questão da apresentação do Proamb seria resolvida em breve e que o Secretário do Verde entenderia dada a situação inusitada em que se encontra o Conselho. Não havendo mais assuntos a tratar, foi dada por encerrada a reunião e eu, Carlos Alberto Gregio de Oliveira lavrei a presente ata.

Campinas, 22 de maio de 2020

**DR.<sup>a</sup> PIA GERDO PASSETO**  
Presidente do COMDEMA em Exercício

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA 29 DE MAIO DE 2020

Em 29 de maio de 2020, às 14 horas, por meio de videoconferência (plataforma webex), reuniu-se o pleno do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, para a Assembleia Extraordinária de Eleição para Presidência e Vice-Presidência, mandato 2020/2021. Estiveram presentes: Jefferson de Lima Picanço, Plínio José Marques, Plínio Escher Júnior, Luiz Cláudio Minniti Amoroso, Jorge Antônio Mercanti, Rodolpho do Amaral Schmidt, Francisco Augusto de Souza, Jorge Henrique Moraes da Silva, Douglas Vargas, Angela Rubim Podolsky, Maria Helena Novaes Rodriguez, Teresa Cristina Moura Penteado, Glauco Augusto de Azevedo, Thalita dos Santos Dalbello, Paulo Namur Claro, Jane Maria de Carvalho Silveira, Janice Freitas Leivas, Márcia Rosane Marques, Pia Gerda Passeto, Leandro André Silveira de Arruda Melo, Thomaz Alcântara Cavalaro, André Luis Leite Vieira, Heloísa Girardi Malavasi, Ana Lúcia Pupo Cagliari Picoli, Odil Tales Pereira, Sabrina Kelly Batista Martins, Paulo R. Szeligowski Tinell, Andrea Struchel, Carlos Alberto Gregio de Oliveira, Mariela Adair Jaconi e Gustavo D'Estefano. Antes de iniciar a sessão, o Secretário Executivo Carlos Alberto Gregio de Oliveira leu para todos algumas condições para o bom andamento da reunião por videoconferência. Em seguida, a Presidente Dra. Pia Gerda Passeto solicitou que a representante da Secretaria do Verde, Dra. Andrea Struchel fizesse a

leitura do dispositivo legal que cita a condução da reunião extraordinária de eleição pela Secretaria do Verde. A Dra. Andrea Struchel apresentou-se, leu os dispositivos legais e deu início à Assembleia com a leitura do ato convocatório citando ainda o Edital nº 02 de 2020 rerratificado em 22 de maio de 2020 e a Resolução nº 02 de 22 de maio de 2020. Em seguida, solicitou a verificação de 'quorum' pelo Secretário Executivo que verificou a presença de titulares e suplentes com chamada nominal e visual, anunciando o 'quorum' de 25 titulares e suplentes com direito a voto. Em seguida, a presidência fez a leitura da ordem do dia com o seguinte teor: Apresentação das Chapas: protocolo nº 2020/10/2685 - 'Conexão para Agenda Campinas 2030': Concorrendo à vaga de presidente, Maria Helena Novaes Rodriguez - Instituição: AEDHA e concorrendo à vaga de vice-presidente, Plínio Escher Júnior - Instituição: SECOVI. Protocolo nº 2020/10/27998 - 'Renovação com Transparência': Concorrendo à vaga de presidente: Douglas Vargas - Instituição: CRECI e concorrendo à vaga de vice-presidente: Rodolpho Schmidt - Instituição: APROAPA. A presidência estabeleceu o tempo de 15 minutos para apresentação das chapas. A Chapa 'Conexão para Agenda Campinas 2030' realizou a apresentação que foi compartilhada no vídeo com todos participantes explicando a proposta da chapa. Em seguida, foi passada a palavra para a chapa 'Renovação com Transparência' que também fez a apresentação compartilhada da proposta. Na sequência, a presidência abriu as inscrições para os Conselheiros fazerem perguntas às chapas, convencionando a identificação das chapas em Chapa 1: Conexão para Agenda Campinas 2030 e Chapa 2: Renovação com Transparência. Houve inscrições e amplo debate sobre as propostas apresentadas pelas chapas. Aproximando-se do término do tempo inicialmente previsto para a Assembleia (16h30), a presidência solicitou votação para prorrogação da Assembleia a fim de concluir os trabalhos. Em votação, a prorrogação do prazo foi aprovada por unanimidade e o novo horário para o término da Assembleia passou para as 17h. Não havendo mais inscrições para debate, a presidência deu início à votação das chapas, solicitando à Secretaria Executiva que fizesse a chamada nominal dos presentes para verificação de 'quorum' e votação. Foram compartilhados, no vídeo, os nomes dos votantes e os votos atribuídos a cada chapa. Finalizada a votação nominal, o Secretário Executivo registrou o seguinte resultado compartilhado com todos: CHAPA 1: 21 (vinte e um) votos. Composição dos votos: Adunicamp - Jefferson de Lima Picanço; Sindipetro - Plínio José Marques; Secovi - Plínio Escher; APAVIVA - Angela Rubim Podolsky; AEDHA - Prof.<sup>a</sup> Maria Helena Novaes Rodriguez; Resgate Cambuí - Teresa C. M. Penteado; Cicloativo - Glauco Augusto de Azevedo; Unicamp - Thalita dos Santos Dalbello; AMATER - Jorge Henrique M da Silva; PUCC - Estéfano Seneme Gobbi; CDRS - Paulo Namur Claro; IAC - Jane Maria de Carvalho Silveira; Embrapa Territorial - Janice Freitas Leivas; OAB - Pia Gerda Passeto; SMVDS - Leandro André Silveira de Arruda Melo; Secretaria de Assuntos Jurídicos - André Luis Leite Vieira; Secretaria de Saúde - Heloísa Malavasi; Secretaria de Educação - Ana Lúcia Picoli; Secretaria de Habitação - Odil Tales Pereira; Fundação José Pedro de Oliveira - Sabrina Kelly B. Martins; SANASA - Paulo Tinell. Chapa 2: 06 (seis) votos. Composição dos votos: Sinduscon - Luiz Cláudio Amoroso; Assoc. Moradores Pedra Branca - Francisco Augusto de Souza; CRECI - Douglas Vargas; Sindicato Rural de Campinas - Márcia Rosane Marques; Secretaria de Serviços Públicos - Thomaz Cavalaro; Aproapa - Rodolpho do Amaral Schmidt. A presidência da mesa agradeceu a presença de todos e passou a palavra para a chapa eleita que fez considerações e agradecimentos, colocando-se à disposição do Conselho e agradecendo também à Secretaria Executiva. Não havendo mais o que discutir, foi dada por encerrada a Assembleia e eu, Carlos Alberto Gregio de Oliveira lavrei a presente ata.

Campinas, 29 de maio de 2020

**DR.<sup>a</sup> PIA GERDO PASSETO**  
Presidente do COMDEMA em Exercício

## RESOLUÇÃO Nº 03, DE 24 DE JUNHO DE 2020

*Institui, no âmbito do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA), Comissão Especial Temática para estudo e emissão de relatório sobre a questão da segurança hídrica no município de Campinas e alternativas possíveis para sua garantia.*

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA), em sua Reunião Ordinária de 24 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 10.841, de 24 de maio de 2001,

**CONSIDERANDO** que o COMDEMA "tem por objetivo "promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Ambiental, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação, reabilitação e melhoria do meio ambiente natural e construído no Município de Campinas";

**CONSIDERANDO** que, dentre suas competências, está a de "deliberar sobre planos, programas e projetos intersetoriais, regionais e locais, de desenvolvimento do Município em bases de equilíbrio social e ecológico, e oferecer contribuições para o seu aperfeiçoamento";

**CONSIDERANDO** o Art. 64 do Decreto nº 19.176 de 13 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação de Comissões Especiais "como colegiados constituídos por membros do COMDEMA mediante adesão voluntária para estudo e avaliação de assuntos específicos";

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir Comissão Especial Temática para estudo e emissão de relatório sobre a questão da segurança hídrica de Campinas;

Art. 2º - Essa Comissão Especial Temática terá como objetivo a elaboração de estudo e emissão de relatório sobre alternativas para a garantia da segurança hídrica em Campinas entre as quais se aventa proposta de barragem pretendida para construção na Área de Preservação Permanente (APA) de Sosas.

Art. 3º - A Comissão Especial Temática será composta por membros do Conselho, sob adesão voluntária, cuja composição inclui - como identificado em Reunião Extraordinária do COMDEMA ocorrida no dia quinze de junho último - os seguintes membros:

-Angela Rubim Podolsky;  
-Carlos Alexandre Silva;  
-Emília Wanda Rutkowski  
-Jefferson de Lima Picanço;  
-Jorge Antônio Mercanti;  
-Luiz Cláudio Minniti Amoroso;  
-Paulo S. Szeligowski Tinell;  
-Pia Gerda Passeto;  
-Plínio Escher Júnior e  
-Teresa Cristina Moura Penteado.

Art. 4º - Esta Comissão Especial Temática seguirá o disposto no Regimento Interno do COMDEMA, sem prejuízo da colaboração de técnicos e entidades que possam colaborar com o alcance do objetivo desta Comissão.

Art. 5º - A Comissão Especial Temática ora constituída iniciará seus trabalhos sob a coordenação do Vice-Presidente do COMDEMA, conselheiro Plínio Escher Júnior e já em sua primeira reunião designará um Coordenador e um Relator dentre seus pares para a condução dos trabalhos.

Art. 6º - O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao

**COMDEMA em reunião plenária é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, com possibilidade de ser prorrogada por igual período caso seja necessário para a perfeita conclusão dos trabalhos.**  
**Art. 7º - Esta Comissão Especial Temática, após a conclusão de seu trabalho, com apresentação ao Pleno para deliberação de seu relatório, estará extinta.**  
**Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Campinas, 24 de junho de 2020  
**MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ**  
 Presidente do COMDEMA

**CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2020**  
*(por videochamada)*

**CONVOCAMOS os senhores (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes para a Reunião Ordinária que acontecerá no dia 30 de junho de 2020 (terça-feira) às 18h30 em primeira chamada e às 19h em segunda chamada à realizar-se por meio de videochamada - ferramenta webex, cujo acesso se dará através do link: <https://meetingsamer18.webex.com/meetingsamer18-pt/j.php?MTID=m5b21f481a6f1a676f231ff71a4b2d596>**

1. Fala da Diretoria
2. Parecer sobre o protocolo 2020/11/04298
3. Retomada da Revisão do Regimento Interno - Formação de Grupo para Finalização da Proposta ou Encaminhamento para a Comissão de Comunicação.
4. Proposta de Formação de Comissão de Monitoramento da mitigação do DAEE da obra da Barragem Pedreira/Campinas;
5. Situação das Comissões - Escolha de um novo Coordenador para a Comissão de Biodiversidade
6. Fala dos Conselheiros.

**Obs.:**  
 A reunião será veiculada no youtube no seguinte endereço eletrônico:  
<https://www.youtube.com/channel/UCfPTj4qmTIQY-lu2wdScMig>

Campinas, 25 de junho de 2020  
**CLAUDIA M. RESENDE ESMERIZ GUSMÃO**  
 Diretoria do CONGEAPA  
**PEDRO ROCHA LEMOS**  
 Diretoria do CONGEAPA  
**GIOVANA GRAMARI ROMANO**  
 Diretoria do CONGEAPA

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**

**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

**TERMO DE ACORDO E PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**  
*Retificação do Acordo CADPREV nº 00810/2019*

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00810/2019)

<b>DEVEDOR</b>			
Ente Federativo/UF:	Campinas/SP	CNPJ:	51.885.242/0001-40
Endereço:	Avenida Anchieta, 200		
Bairro:	Centro	CEP:	13015-559
Telefone:		Fax:	
E-mail:	gabinete.prefeito@campinas.sp.gov.br		
Representante	Jonas Donizete Ferreira		
CPF:	096.964.508-26		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	gabinete.prefeito@campinas.sp.gov.br	Data início da	02/01/2017
<b>CREADOR</b>			
Unidade Gestora:	Instituto de Previdência Social do Município de Campinas	CNPJ:	06.916.689/0001-85
Endereço:	Rua Pastor Cícero Caruto de Lima, 401		
Bairro:	Parque Itália	CEP:	13036-210
Telefone:		Fax:	(019) 3731-4508
E-mail:	nelson.falsate@campinas.sp.gov.br		
Representante	Marionaldo Fernandes Maciel		
CPF:	523.642.406-20		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	marionaldo.maciel@campinas.sp.gov.br	Data início da	02/05/2018

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1.257/2020 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Campinas da quantia de R\$ 186.396.063,47 (cento e oitenta e seis milhões e trezentos e noventa e seis mil e sessenta e três reais e quatro e sete centavos), correspondentes aos valores de Utilização Indevida de Recursos (250 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2016 a 01/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado ao Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Município de Campinas confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 186.396.063,47 (cento e oitenta e seis milhões e trezentos e noventa e seis mil e sessenta e três reais e quatro e sete centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 931.980,32 (novecentos e trinta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 931.980,32 (novecentos e trinta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais e dois centavos), vencerá em 30/12/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data de inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestam ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº 1.257/2020.

Parágrafo primeiro - As parcelas vencidas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

  
 Página 1

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00810/2019)

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;  
 b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma de legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, qualquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irredutível do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Campinas - SP / 05/11/2019

  
 Prefeitura Municipal de Campinas  
 Jonas Donizete Ferreira  
 Instituto de Previdência Social do Município de Campinas  
 Marionaldo Fernandes Maciel  
 Testemunhas  
 Paulo César da Fonseca  
 Assessor  
 CPF: 645.547.548-63  
 RG: 369718940  
 Elias Lopes da Cruz  
 Diretor Financeiro  
 CPF: 173.784.858-79  
 RG: 225536791

Página 2

Campinas, 25 de junho de 2020  
**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
 Diretor Presidente do CAMPREV

**CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 069/2020 - PROTOCOLO SEI N.º 2020.00000139-97 -CONTRATO N.º 020/2020 - CONTRATADA: LINDOMAR ALVES DOS SANTOS CALHAS. -CNPJ N.º 03.573.494/0001-91. - OBJETO:** Prestação de serviços de substituição de calhas danificadas no galpão permanente 04 - GP 04, com fornecimento de materiais e mão de obra. - **VALOR:** Pela realização dos serviços, fará jus a Contratada ao valor total R\$ 56.063,00. - **VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 29/06/2020 e se encerrando em 28/12/2020.

**WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA**  
 DIRETOR PRESIDENTE

**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**  
 HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

**EXTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº: 1833/2019 Modalidade: Pregão Eletrônico nº:17/2020. Ata de Registro de Preços. Objeto Registro de preço de materiais cirúrgicos para cirurgias do trauma para ortopedia, padronizados pela tabela SUS. Empresa: OPME SOLUTION COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI CNPJ: 23.246.510/0001-49 Item 50 - R\$ 279,00 Item 51 - R\$ 279,00, Item 54 - R\$489,00, Item 55 - R\$489,00, Item 56 - R\$ 410,00, Item 57 - R\$ 410,00 Item 58 - R\$ 374,00, Item 59 - R\$ 374,00, Item 66 - R\$ 9,20, Item 67 - R\$ 9,20, Empresa: UNIT INDÚSTRIA,COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 66.969.262/0001-77 item 64 - R\$ 11,50, item 65 - R\$ 11,50, Empresa: HEXAGON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA CNPJ: 58.619.131/0001-31 item 12 - R\$ 73,36, Item 13 - R\$ 119,70, item 14 - R\$ 109,59, item 15 - R\$ 130,12, item 16 - R\$ 59,23, item 17 - R\$ 127,97, item 18 - R\$ 10,75, item 19 - R\$ 11,05, Item 20 - R\$ 3,21, Item 21 - R\$ 118,19, Item 22 - R\$ 94,14, Item 23 - R\$ 130,12, Item 24 - R\$ 130,12, Item 25 - R\$ 130,12, Item 26 - R\$130,12, Item 27 - R\$ 7,21, Item 28 - R\$11,03, Item 29 - R\$ 3,21, Item 30 - R\$ 820,00, Item 31 - R\$ 820,00, Item 32 - R\$ 409,23, Item 33 - R\$ 418,04, Item 34 - R\$ 372,39, Item - 35 R\$ 393,30, Item 36 - R\$ 335,70, Item 37 - R\$ 330,93, Item 38 - R\$7,93, Item 39 - R\$ 12,19, Item 44 - R\$ 81,21, Item 45 - R\$ 7,27, Item 46 - R\$ 980,00, Item 47 - 980,00, Prazo: O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Data de início:24/06/2020.

**ADITAMENTO**

Protocolo nº:1532/2018. Modalidade: Convite 20/2018. Termo de Aditamento. Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A CNPJ: 61.074.175/0001-38. Objeto do Aditamento: Considerando a incorporação e extinção de empresa BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS pela empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.,

conforme folhas 279/301 do processo, o contrato tem neste ato seu aditamento alteração do CNPJ: 66.518.267/0001-83 da BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS, para CNPJ 61.074.175/0001-38 da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A Data assinatura: 25/03/2020

#### TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº 2158/2018. Modalidade: PE nº 10/2019. Termo de Aditamento: nº 102/2020 Contratada: KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP. CNPJ: 72.791.445/0001-48. Objeto do Contrato: Aditamento contratual para prorrogação por 12 meses a partir de 25/06/2020 com redução de 10,20% do valor contratual. Valor do Termo de Aditamento: R\$267.600,00. Assinatura: 25/06/2020.

Campinas, 25 de junho de 2020

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

### RESCISÃO CONTRATUAL

Protocolo: 1363/2019

Modalidade: Pregão eletrônico nº 02/2020

Objeto: Locação de equipamentos hospitalares (VENTILADOR MULTIPROCESSADO, MONITOR MULTIPARAMÉTRICO E OUTROS).

Acolho integralmente as manifestações dos autos, em especial o parecer jurídico (fls. 674 e 675) e, manifestação do Diretor Administrativo (fls. 676), diante da ocorrência de justificativa ao pedido, conveniência e interesse público, **AUTORIZO RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 00053/2020**, conforme solicitação realizada pela empresa R&D Mediq Equipamentos e Serviços Especializados (fls.666 e 667), frente a impossibilidade de atendimento de fornecimento de equipamentos, objeto do contrato, decorrente da PANDEMIA - COVID 19.

Campinas, 23 de junho de 2020

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

### SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

### PORTARIA Nº 020 DE 24 DE JUNHO DE 2020

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974;

#### RESOLVE:

Tornar público o servidor que, nomeado para o cargo de provimento efetivo nesta municipalidade e que, após a avaliação especial de desempenho pela Comissão constituída para esse fim, adquiriu estabilidade:

**Nome - Matrícula nº - Protocolo nº - Data da Estabilidade**

Antonio Luiz Rufino - 1521 - 5935/2016 - 01/07/2019

PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE

Campinas, 24 de junho de 2020

**ORLANDO MAROTTA FILHO**

PRESIDENTE - SETEC

### PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DIRETORIA-GERAL

### PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020.

#### PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 11/2020

*Prorroga o prazo de vigência do Ato da Mesa nº 06/2020.*

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a permissão contida no art. 12 do Ato da mesa nº 06/2020,

CONSIDERANDO a iminência do término do prazo de vigência da Portaria da Presidência nº 10/2020,

CONSIDERANDO a manutenção da situação de pandemia decretada pela Organização Mundial da Saúde decorrente da proliferação do coronavírus

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Ato da Mesa nº 06/2020 até o dia 03/08/2020, inclusive.

Art. 2º. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Sala da Presidência, 26 de Junho de 2020.

**MARCOS JOSÉ BERNARDELLI**

PRESIDENTE

### PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020

#### PORTARIA DA MESA Nº 86/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com funda-

mento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade do gozo de férias da servidora designada para o exercício da função gratificada de Diretora de Infraestrutura e Serviços,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a servidora CAMILA MALDONADO FERREIRA, matrícula nº 405, atualmente exercendo a Função Gratificada FG2, de Coordenador de Espaço Físico, para responder interinamente pela Diretoria de Infraestrutura e Serviços de 1º/07/2020 a 20/07/2020, durante o período de gozo de férias da servidora LUIZA EMÍLIA LANZA SOBRAL MENEZES.

Art. 2º Em razão das disposições do art. 37, XI, XVI e XVII, todos da Constituição Federal de 1988, em suas redações atuais e, consoante às disposições dos artigos 99, 108 e § Único da Resolução nº 886, de 18 de fevereiro de 2014, essas servidoras serão remuneradas apenas pelas funções gratificadas para as quais foram designadas.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 23 de junho de 2020.

**MARCOS JOSÉ BERNARDELLI**

PRESIDENTE

**RODRIGO LUIS DE BARROS ALMEIDA**

PRIMEIRO-SECRETÁRIO

**APARECIDO DE CAMPOS FILHO**

SEGUNDO-SECRETÁRIO

### PRESIDÊNCIA

### OFÍCIO S/N - 2020

*Protocolo CMC-ADM-2020/00236*

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente**

**Marcos Bernardelli,**

Nós, Vereadores abaixo assinados, considerando a excepcionalidade decorrente da pandemia COVID-19, exigindo desta Casa Legislativa diuturna vigilância e pronta atuação na defesa dos relevantes interesses públicos com a urgência necessária, vimos, respeitosamente, requerer, em conformidade ao art. 33, §2º da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições do art. 220 e art. 221 do Regimento Interno a CONVOCAÇÃO da Câmara Municipal de Campinas para sessão legislativa extraordinária durante todo o período de recesso parlamentar de Julho de 2020, qual seja, do dia 01 de Julho de 2020 ao dia 31 de Julho de 2020.

Nestes termos, pedem deferimento.

Campinas, 15 de junho de 2020

**MARCOS BERNARDELLI**

VEREADOR - PSDB

**FERNANDO MENDES**

VEREADOR - REPUBLICANOS

**PASTOR ELIAS AZEVEDO**

VEREADOR - PSB

**PEDRO TOURINHO**

VEREADOR - PT

**CAMPOS FILHO**

VEREADOR - PODEMOS

**ANTONIO FLÓRES**

VEREADOR

**ANDRÉ VON ZUBEN**

VEREADOR - CIDADANIA

**CARLÃO DO PT**

VEREADOR - PT

**MARCELO SILVA**

VEREADOR - PSD

**PERMÍNIO MONTEIRO**

VEREADOR - PSB

**CIDÃO SANTOS**

VEREADOR - PSL

**JUSCELINO DA BARBARENSE**

VEREADOR - PL

**MARIANA CONTI**

VEREADOR - PSOL

**CARMO LUIZ**

VEREADOR - PSC

**EDISON RIBEIRO**

VEREADOR - PSL

**LUIZ CIRILO**

VEREADOR - PSDB

**JORGE DA FARMÁCIA**

VEREADOR - PSDB

**LUIZ YABIKU**

VEREADOR - PSB

**AILTON DA FARMÁCIA**

VEREADOR - PSB

**LUIZ ROSSINI**

VEREADOR - PV

**ZE CARLOS**

VEREADOR - PSB

### CONVOCAÇÃO DE SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA

*Ref. CMC-ADM-2020/00236*

Em atenção ao ofício encaminhado nos termos do art. 33, I, da Lei Orgânica Municipal (ref. protocolo CMC-ADM-2020/00236), convoco a Câmara Municipal de Campinas para sessão legislativa extraordinária durante o período de 01º de Julho de 2020 a 31 de Julho de 2020.

Os dias das reuniões extraordinárias serão fixados pelo Presidente em atendimento ao art. 221, letra "b", do Regimento Interno, observadas as disposições contidas nos atos da mesa diretora nº 06/2020 e nº 07/2020.

Campinas, 25 de Junho de 2020.

**MARCOS BERNARDELLI**

PRESIDENTE

**DIVERSOS****ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO****FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO - FIRMACASA - CNPJ: 46.235.495/0001-39 - C.C.: 3164.42.71.0080.01001 - I.M.: 150924-1**

<b>FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO</b>					
<b>CNPJ: 46.235.495/0001-39</b>					
<b>BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DE 2018</b>					
<b>ATIVO</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
<b>CIRCULANTE</b>			<b>CIRCULANTE</b>		
CAIXA	749,18	771,48	FORNECEDORES	176,94	9.453,21
BANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO	12.247,30	3.360,13	OUTRAS CONTAS A PAGAR	208,92	4.392,42
BANCOS C/ MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO	17,75	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	255.331,95	126.271,78
APLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO	73.167,96	84.240,55	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	431,68	2.819,26
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO	121.336,69	225.224,98			
<b>CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS</b>			<b>CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS</b>		
SMASA CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	152.148,86	110.990,60	SME - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	325.388,36	348.617,60
SME - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	128.570,00	122.380,00	SMASA CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	141.595,98	112.500,20
FMDCA	0,00	0,00	FMDCA	466,74	0,00
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>			<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>	<b>723.600,57</b>	<b>604.054,47</b>
ADTO DE FÉRIAS	32.151,25	68.779,80	<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
DESPESAS ANTECIPADAS	0,00	2.001,17	RECEITA DIFERIDA	0,00	0,00
<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>	<b>520.388,99</b>	<b>617.748,71</b>	<b>TOTAL DO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
IMOBILIZADO	863.204,65	831.979,09	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
(-) DEPRECIACÃO	-372.200,09	-311.162,62	PATRIMÔNIO SOCIAL	523.449,48	523.449,48
<b>TOTAL DO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>491.004,56</b>	<b>520.816,47</b>	SUPERÁVIT/(-) DÉFICIT ACUMULADO	11.061,23	0,00
			SUPERÁVIT/(-) DÉFICIT DO EXERCÍCIO	-246.717,73	11.061,23
			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>287.792,98</b>	<b>534.510,71</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>1.011.393,55</b>	<b>1.138.565,18</b>	<b>TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.011.393,55</b>	<b>1.138.565,18</b>

HELENE GATIEN  
PRESIDENTEJADER SIQUEROLI  
CRC 1SP263388/O-0**FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO****CNPJ: 46.235.495/0001-39**

<b>DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
<b>1-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(246.717,73)	11.061,23
DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO	61.037,47	41.105,55
(AUMENTO) / DIMINUIÇÃO EM OUTRAS CONTAS A RECEBER	(47.348,26)	(122.699,86)
(AUMENTO) / DIMINUIÇÃO EM DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	38.629,72	597,01
AUMENTO / (DIMINUIÇÃO) EM FORNECEDORES	(9.276,27)	9.453,21
(DIMINUIÇÃO) / AUMENTO EM OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	(2.387,58)	(32,14)
(DIMINUIÇÃO) / AUMENTO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIAS	129.060,17	(2.414,71)
AUMENTO / (DIMINUIÇÃO) EM CONVÊNIOS / SUBVENÇÕES	6.333,28	186.761,58
AUMENTO / (DIMINUIÇÃO) EM OUTRAS OBRIGAÇÕES	(4.183,50)	-
<b>(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>(74.852,70)</b>	<b>123.831,87</b>
<b>2-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(31.225,56)	(39.510,00)
BAIXA DE IMOBILIZADO	-	-
<b>(=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA GERADAS PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>(31.225,56)</b>	<b>(39.510,00)</b>
<b>3-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS</b>		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-
<b>(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
4. AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	(106.078,26)	84.321,87
5. DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	313.597,14	229.275,27
6. DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	<b>207.518,88</b>	<b>313.597,14</b>

HELENE GATIEN  
PRESIDENTEJADER SIQUEROLI  
CRC 1SP263388/O-0

**FUNDAÇÃO IRMA RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO****CNPJ: 46.235.495/0001-39****DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

	<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADOS</b>	<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT</b>	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>
<b>SALDOS INICIAIS EM 01.01.2018</b>	602.997,75	(79.548,27)	-	523.449,48
<b>SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO</b>	-	-	11.061,23	11.061,23
<b>TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO</b>	(79.548,27)	79.548,27	-	-
<b>SALDO FINAIS EM 31.12.2018</b>	523.449,48	-	11.061,23	534.510,71
<b>MOVIMENTO DO PERÍODO 2018</b>				
<b>SALDOS INICIAIS EM 01.01.2019</b>	523.449,48	-	11.061,23	534.510,71
<b>SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO</b>	-	-	(246.717,73)	(246.717,73)
<b>TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO</b>	-	-	-	-
<b>SALDOS FINAIS EM 31.12.2019</b>	523.449,48	-	(235.656,50)	287.792,98

HELENE GATIEN  
PRESIDENTEJADER SIQUEROLI  
CRC 1SP263388/O-0**OBSERVAÇÕES : A EXIGÊNCIA DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4. DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2000.****FUNDAÇÃO IRMA RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO****CNPJ: 46.235.495/0001-39****DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO****(Valores expressos em Reais – R\$)**

	<b>Notas Explicativas</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
<b>(=) RECEITAS TOTAIS</b>		<b>3.090.722,25</b>	<b>2.376.907,79</b>
<b>RECEITAS PRÓPRIAS</b>		<b>557.373,65</b>	<b>228.236,57</b>
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES P. FÍSICA	NT 06.1	51.303,31	77.530,24
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES P. JURÍDICA	NT 06.2	27.372,84	72.014,55
DONATIVO SANASA	NT 06.3	18.684,00	10.141,62
DOAÇÕES EM ESPÉCIE	NT 06.4	180.492,28	65.158,35
BAZAR	NT 06.5	18.213,00	0,00
RECEITAS COM VOLUNTARIADO	NT 06.6	193.068,00	0,00
NOTA FISCAL PAULISTA	NT 06.7	30.313,80	0,00
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	NT 06.8	34.186,75	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	NT 05	3.739,67	3.391,81
<b>RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO /</b>	<b>NT.07</b>	<b>2.123.101,94</b>	<b>1.798.307,00</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.566.265,51	1.345.958,95
MERENDA ESCOLAR		75.783,51	0,00
SMASA - CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL		485.500,35	452.409,83
FMDCA		2.032,57	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - EDUCAÇÃO		1.488,49	0,00
(-) DEVOLUÇÃO DE VALORES		-7.968,49	-61,78
<b>BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO</b>		<b>410.246,66</b>	<b>350.364,22</b>
COTA PATRONAL - EDUCAÇÃO		304.105,16	261.371,27
COTA PATRONAL - ASSISTÊNCIA		106.141,50	88.992,95
<b>(=) CUSTOS E DESPESAS TOTAIS</b>	<b>NT.06</b>	<b>3.337.439,98</b>	<b>2.365.846,56</b>
<b>CUSTOS E DESPESAS - EDUCAÇÃO</b>		<b>2.658.878,38</b>	<b>1.741.658,94</b>
<b>(=) CUSTOS E DESPESAS - EDUCAÇÃO RECURSO PÚBLICO</b>		<b>2.069.302,45</b>	<b>1.607.268,44</b>
<b>(-) CUSTOS DO SERVIÇO - RECURSO PÚBLICO</b>		<b>1.619.018,02</b>	<b>1.269.011,39</b>
DESPESAS COM PESSOAL		1.401.871,45	1.133.736,05
MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO		141.363,06	135.275,34
MERENDA ESCOLAR		75.783,51	0,00
<b>BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO</b>		<b>304.105,16</b>	<b>261.371,27</b>
COTA PATRONAL - EDUCAÇÃO		304.105,16	261.371,27

<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - RECURSO PÚBLICO</b>	<b>68.052,28</b>	<b>60.973,39</b>
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO	40.766,62	60.973,39
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	27.285,66	0,00
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS - RECURSO PÚBLICO</b>	<b>78.126,99</b>	<b>15.912,39</b>
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	58.826,99	0,00
MANUTENÇÃO E REPAROS	19.300,00	15.912,39
<b>(=) CUSTOS E DESPESAS - EDUCAÇÃO RECURSO PRÓPRIO</b>	<b>589.575,93</b>	<b>134.390,50</b>
<b>(-) CUSTOS DO SERVIÇO - RECURSO PRÓPRIO</b>	<b>114.134,37</b>	<b>4.613,00</b>
DESPESAS COM PESSOAL	114.134,37	4.613,00
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS - RECURSO PRÓPRIO</b>	<b>209.337,52</b>	<b>39.548,57</b>
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	204.022,83	39.548,57
MANUTENÇÃO E REPAROS	5.314,69	0,00
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - RECURSO PRÓPRIO</b>	<b>213.398,80</b>	<b>47.888,38</b>

**FUNDAÇÃO IRMA RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO**  
**CNPJ: 46.235.495/0001-39**

**DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO**  
(Valores expressos em Reais – R\$)

	Notas Explicativas	2019	2018
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO		170.062,87	459,77
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		35.983,60	38.211,62
IMPOSTOS E TAXAS		7.352,33	9.216,99
<b>(-) DESPESAS FINANCEIRAS - RECURSO PRÓPRIO</b>		<b>879,33</b>	<b>1.235,00</b>
DESPESAS BANCÁRIAS		879,33	1.235,00
<b>(-) DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO</b>		<b>51.825,91</b>	<b>41.105,55</b>
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO		51.825,91	41.105,55
<b>CUSTOS E DESPESAS - ASSISTÊNCIA</b>		<b>678.561,60</b>	<b>624.187,62</b>
<b>(=) CUSTOS E DESPESAS - RECURSO PÚBLICO</b>		<b>529.861,70</b>	<b>541.402,78</b>
<b>(-) CUSTOS DO SERVIÇO - RECURSO PÚBLICO</b>		<b>351.146,36</b>	<b>387.214,41</b>
DESPESAS COM PESSOAL		351.146,36	387.214,41
<b>BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO</b>		<b>106.141,50</b>	<b>88.992,95</b>
COTA PATRONAL - ASSISTÊNCIA		106.141,50	88.992,95
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS - RECURSO PÚBLICO</b>		<b>33.071,51</b>	<b>0,00</b>
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		33.071,51	0,00
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - RECURSO PÚBLICO</b>		<b>39.502,33</b>	<b>65.195,42</b>
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO		25.497,88	36.096,98
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		14.004,45	29.098,44
<b>(=) CUSTOS E DESPESAS - RECURSO PRÓPRIO</b>		<b>148.699,90</b>	<b>82.784,84</b>
<b>(-) CUSTOS DO SERVIÇO - RECURSO PRÓPRIO</b>		<b>59.120,75</b>	<b>153,51</b>
DESPESAS COM PESSOAL		59.120,75	153,51
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS - RECURSO PRÓPRIO</b>		<b>36.060,16</b>	<b>13.867,48</b>
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		36.060,16	13.867,48
MANUTENÇÃO E REPAROS		0,00	0,00
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - RECURSO PRÓPRIO</b>		<b>44.211,17</b>	<b>68.763,85</b>
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO		36.050,13	0,00
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		7.600,75	68.763,85
IMPOSTOS E TAXAS		560,29	0,00
<b>(-) DESPESAS FINANCEIRAS - RECURSO PRÓPRIO</b>		<b>96,26</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS BANCÁRIAS		96,26	0,00
<b>(-) DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO</b>		<b>9.211,56</b>	<b>0,00</b>
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO		9.211,56	0,00
<b>(=) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO</b>		<b>-246.717,73</b>	<b>11.061,23</b>

HELENE GATIEN  
PRESIDENTE

JADER SIQUEROLI  
CRC 1SP263388/O-0

## FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO

CNPJ: 46.235.495/0001-39

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019

## I. CONTEXTO INSTITUCIONAL:

**NOTA 01 - A FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO** é uma entidade com fins não econômicos, fundada em 11 de julho de 1996 que exerce sua ação fundamentada no respeito à dignidade da pessoa humana e no conhecimento ao direito inalienável que todos possuem à saúde, à educação e ao trabalho digno. Definiu que sua área preponderante é a Educação e a atividade secundária, a assistência social que se concretiza na seguinte forma:

- a) Desenvolver iniciativas educacionais, promocionais e culturais com crianças de ambos os sexos preferencialmente de situação econômica precária, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político e religioso, visando o exercício pleno de cidadania;
- b) Desenvolver com os familiares das crianças e adolescentes atendidos programas de assistência social nas áreas da cultura, saúde e educação, visando o crescimento pessoal e aprimoramento das relações familiares e sociais;
- c) Favorecer a criação de espaço de reflexão conjunta, possibilitando à família buscar novas formas de sobrevivência através de cursos de iniciação profissional;
- d) Providenciar parcerias, convênios, campanhas, ou quaisquer outros meios adequados, recursos humanos, materiais e financeiros para realização de seus programas de atendimento à criança, adolescente e ao adulto.

Na área de Educação Infantil atendeu em 2019, 300 crianças de 03 a 05 anos e 11 meses de idade, de ambos os sexos no período integral, e na área de Assistência Social um total de 270 crianças, adolescentes, jovens e adultos de 06 a 59 anos e 11 meses de ambos os sexos em período parcial.

A instituição possui reconhecimento de utilidade pública nos âmbitos Estadual sob nº 51.288/2006 e Municipal sob nº 11.722/2003, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob nº 42 com dois programas sendo executados de inscrições número 595 e 605 e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 069. Possui autorização/credenciamento de funcionamento como unidade de Educação Privada de Educação Infantil de acordo com Portaria 03/2016 do Diário Oficial de Campinas de 05/02/2016.

## NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em Unidades de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei nº 6.404/76, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 877/2000, que aprovou a NBC T-10.19, norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração dos receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

## II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

## NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

## NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade possui controle analítico do saldo de R\$ 491.004,56, que representa o custo histórico dos grupos do Ativo Imobilizado descontado da provisão de depreciação realizada no ano de 2019.

IMOBILIZADO	
DESCRIÇÃO	2019
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	484.066,42
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	90.319,55
APARELHOS DE COMUNICAÇÃO	9.438,53
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.291,48
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	133.928,86
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	21.054,98
RESERVOS	12.441,91
VEÍCULOS	80.146,90
ESPÓRIOS PARA EDUCAÇÃO ESPORTIVA	4.856,00
BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS	20.510,00
<b>TOTAL</b>	<b>863.204,65</b>
DEPRECIACÃO ACUMULADA	1372.200,09
<b>TOTAL IMOBILIZADO</b>	<b>491.004,56</b>

## NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

## NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2019, além das doações, a entidade contou com as seguintes receitas:

**6.1 - Doações De Pessoas Físicas** - R\$ 51.303,31, valores representados por doações espontâneas de membros e ex-membros da diretoria e conselho e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

**6.2 - Doações De Pessoas Jurídicas** - R\$ 27.372,84 valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.

**6.3 - Donativo Sanasa** - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, R\$ 18.684,00, benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

**6.4 - Doações Em Espécie** - R\$ 180.492,28

**6.5 - Bazar**: R\$ 18.213,00, evento realizado pela Entidade por meio de doações recebidas, com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades

**6.6 - Receitas com Voluntários** - R\$ 193.068,00 - refere-se ao reconhecimento da receita do serviço de voluntariado no ano de acordo com Resolução CFC 1.409/2012.

**6.7 - Nota Fiscal Paulista** - R\$ 30.313,80, valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista.

**6.8 - Recuperação De Despesas** - R\$ 34.186,75, valor refere-se às despesas incorridas no ano anterior CUJA prestação de contas ocorreu no ano corrente.

## III - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE.

## a-) Educação Infantil

Termo de Colaboração nº 039/18 Processo Administrativo nº 2018.00000564-25 válido até 31/01/2019, prorrogado pelo Termo de Aditamento de Colaboração nº 017/19 para 31/01/2020, na Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 207, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Lei Municipal nº 10.869/01 e da Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13673/01 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642/09 e nos Decretos Municipais nº 17.437/11, Art. 7º e § Único e nº 16.215/08, Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento nº 06/2017, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

O objeto do Convênio é voltado para a execução, em mútua cooperação, de serviços de atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas.

Para a execução do programa de Educação Infantil a Entidade utilizou subvenções Governamentais no valor de R\$ 1.765.197,29, beneficiou-se da isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 304.105,16. Utilizou recursos próprios no valor de R\$ 589.575,93, perfazendo o custo total de R\$ 2.658.878,38.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	SME	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	1.566.265,31	0,00	1.566.265,31	474.039,45	2.040.304,76
RECEITAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS	1.566.265,31	0,00	1.566.265,31	0,00	1.566.265,31
RECEITA ESCOLAR	75.783,51	0,00	75.783,51	0,00	75.783,51
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	0,00	304.105,16	304.105,16	0,00	304.105,16
APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.490,49	0,00	1.490,49	0,00	1.490,49
<b>RECEITAS TOTAIS</b>	<b>1.638.549,31</b>	<b>304.105,16</b>	<b>1.939.674,48</b>	<b>474.039,45</b>	<b>2.413.713,93</b>
REMUNERAÇÕES, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	1.401.871,45	0,00	1.401.871,45	108.134,37	1.510.005,82
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	275.972,56	0,00	275.972,56	230.022,83	485.995,39
MANUTENÇÃO E REPAROS	19.300,00	0,00	19.300,00	5.314,69	24.614,69
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	40.766,62	0,00	40.766,62	170.062,87	210.829,49
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	27.289,06	0,00	27.289,06	87.809,51	115.098,57
IMPOSTOS E TAXAS	0,00	0,00	0,00	7.252,23	7.252,23
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	879,33	879,33
COTA PATRONAL	0,00	304.105,16	304.105,16	0,00	304.105,16
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>1.765.197,29</b>	<b>304.105,16</b>	<b>2.069.302,45</b>	<b>589.575,93</b>	<b>2.658.878,38</b>
LIQUIDADO (a) DEBITO	-129.428,27	0,00	-129.428,27	-115.536,48	-244.964,75

A Entidade atuou na área de Educação Infantil, e atendeu 300 usuários gratuitos com o custo total de R\$ 2.652.878,38 com custo per capita no valor de R\$ 8.842,93 por ano, que foram custeados com 22,17 % de recursos próprios.

CUSTO TOTAL DA EDUCAÇÃO	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	2.069.302,45	77,82%
RECURSOS PRÓPRIOS	589.575,93	22,17%
<b>TOTAL</b>	<b>2.658.878,38</b>	<b>100%</b>

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE EDUCAÇÃO	RECURSOS PRÓPRIOS	%
REMUNERAÇÕES, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	108.134,37	18,34%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	210.022,83	35,62%
MANUTENÇÃO E REPAROS	5.314,69	0,90%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	170.062,87	28,84%
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	87.809,51	14,89%
IMPOSTOS E TAXAS	7.252,23	1,25%
DESPESAS FINANCEIRAS	879,33	0,15%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>589.575,93</b>	<b>100%</b>

## b-) Assistência Social

Termo de Colaboração nº 134/17, através do Processo Administrativo nº 2017/10/2605, válido até 31/03/2018, prorrogado até 31/03/2019 pelo Termo de Aditamento de Colaboração nº 39/2018, prorrogado novamente até 31/03/2020 pelo Termo de Aditamento de Colaboração nº 140/2019, com objeto as ações previstas no Plano de Trabalho, que foram devidamente analisados e contemplados no Edital de Chamamento nº 24/2016 com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011, na Lei Federal nº 12.594/2012, da Lei Municipal nº 8.724/1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.242/2016, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.631/2016, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Ademais, celebrou o Termo de Fomento nº 098/19, através do Processo Administrativo nº 2019/10/20549 com validade de 2 meses, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar objetivando a Execução da Política Municipal dos direitos da criança e do adolescente, com recursos do Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente – FMDCA com fundamento no Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução Conanda nº 137/2010, Lei Municipais nº 6.905/1992 alterada pela Lei 7.432/1993, 8.846/1996 e 14.697/2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.242/2016, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.708/2018 e Lei Autorizativa de Subvenção nº 15.768/2019, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, Resolução CMDCA nº 29/2019, e da dispensa de chamamento, devidamente justificada nos autos do processo administrativo em epígrafe, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Para a execução dos programas da Assistência Social a Entidade utilizou subvenções Governamentais no valor de R\$ 423.720,20, beneficiou-se da isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 106.141,50. Utilizou recursos próprios no valor de R\$ 148.699,90, perfazendo o custo total de R\$ 678.561,60.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	SMAS	PMCA	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	485.508,35	2.032,27	0,00	487.540,62	61.512,32	549.052,94
RECEITAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS	485.508,35	0,00	0,00	485.508,35	0,00	485.508,35
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	0,00	0,00	106.141,50	106.141,50	0,00	106.141,50
APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS TOTAIS</b>	<b>485.508,35</b>	<b>2.032,27</b>	<b>106.141,50</b>	<b>593.674,42</b>	<b>61.512,32</b>	<b>655.186,74</b>
REMUNERAÇÕES, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	311.146,56	0,00	0,00	311.146,56	65.120,75	416.267,31
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	316.854,24	2.032,27	0,00	318.886,51	9.900,86	328.787,37
MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	25.897,89	0,00	0,00	25.897,89	36.890,13	62.788,02
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	14.048,45	0,00	0,00	14.048,45	60.912,11	74.960,56
IMPOSTOS E TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	366,23	366,23
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	96,25	96,25
COTA PATRONAL	0,00	0,00	106.141,50	106.141,50	0,00	106.141,50
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>431.845,63</b>	<b>2.032,27</b>	<b>106.141,50</b>	<b>539.861,76</b>	<b>148.699,90</b>	<b>688.561,66</b>
LIQUIDADO (a) DEBITO	43.812,72	0,00	0,00	43.812,72	45.865,70	89.678,42

A Entidade atuou na área da Assistência Social, e atendeu 270 usuários gratuitos com o custo total de R\$ 678.561,60 com custo per capita no valor de R\$ 2.513,19 por ano, que foram custeados com 21,91 % de recursos próprios.

CUSTO TOTAL DE ASSISTÊNCIA	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	539.861,76	78,09%
RECURSOS PRÓPRIOS E PARCERIAS	148.699,90	21,91%
<b>TOTAL</b>	<b>678.561,60</b>	<b>100%</b>

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS	%
REMUNERAÇÕES, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	65.120,75	43,79%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	30.060,16	20,22%
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	0,00%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	36.890,13	24,24%
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	16.812,31	11,31%
IMPOSTOS E TAXAS	366,23	0,38%
DESPESAS FINANCEIRAS	96,26	0,06%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>148.699,90</b>	<b>100%</b>

## NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS.

A Entidade prestou contas aos órgãos convenentes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções TCE/SP 002/2016 -Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

## NOTA 08 – BENEFÍCIOS FISCAIS USUFRUÍDOS

O valor de isenção usufruída relativa à cota patronal INSS + SAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2019 o valor de R\$ 410.2464,66, que forma aplicados integralmente nas áreas de atuação da Fundação.

Helene Gatien  
Presidente  
CPF: 774.430.398-91

Jader Siqueroil  
Contador  
CRC 1SP263388/O-0



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS - MATRIZ  
51.297.349/0001-78  
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO  
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)

	<b>EDUCAÇÃO</b>	
	<b>2019</b>	<b>2018</b>
<b>RECEITAS PRÓPRIAS</b>	<b>77.760,61</b>	<b>120.276,34</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	66.990,66	65.289,17
CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO	7.515,41	15.329,50
RECEITAS COM VOLUNTÁRIADO	215,84	4.627,35
OUTRAS RECEITAS	1.118,70	32.935,04
RECEITAS FINANCEIRAS	1.920,00	2.095,28
<b>RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS</b>	<b>754.350,67</b>	<b>287.521,07</b>
FMAS - CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	-	-
FMDCA	-	-
SEDS / ATIVO IMOBILIZADO	-	-
MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO	-	-
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	752.253,96	284.937,43
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.096,71	2.583,64
FUNDO NACIONAL DESENV EDUCAÇÃO	-	-
<b>PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS</b>	<b>129.116,49</b>	<b>187.812,78</b>
FUNDAÇÃO FEAC	129.116,49	81.899,15
INSTITUTO ROBERT BOSCH	-	105.872,45
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-	41,18
<b>BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO</b>	<b>147.248,91</b>	<b>185.724,97</b>
COTA PATRONAL	102.913,46	178.606,13
PIS	2.602,70	7.118,84
IPTU	29.362,08	-
SANASA Campinas - isenção tarifas de água e esgoto	12.370,67	-
<b>( = ) RECEITAS TOTAIS</b>	<b>1.108.476,68</b>	<b>781.335,16</b>
<b>( - ) DESPESAS RECURSOS PROPRIOS</b>	<b>121.484,84</b>	<b>182.288,21</b>
Despesas com Pessoal	-	110.115,42
Material didático	2.151,56	785,36
Alimentação	27.706,34	7.591,34
Materiais e suprimentos	15.612,44	16.656,11
Manutenção e reparos	1.451,65	402,74
Serviços de Apoio administrativo	35.821,50	14.516,31
Outras despesas de apoio administrativo	37.620,16	31.665,96
Despesas Financeiras	1.121,19	554,97
<b>( - ) DESPESAS COM RECURSOS DE PARCERIA COM ENTIDADE PRIVADA</b>	<b>129.116,49</b>	<b>187.812,74</b>
Despesas com Pessoal	123.969,57	175.017,25
Material didático	-	-
Alimentação	1.829,86	4.684,37
Materiais e suprimentos	-	115,00
Manutenção e reparos	-	-
Serviços de Apoio administrativo	1.500,00	5.712,39
Outras despesas de apoio administrativo	37,56	987,88
Despesas Financeiras	1.779,50	1.295,85
<b>( - ) DESPESAS COM RECURSOS PUBLICOS</b>	<b>874.124,95</b>	<b>277.921,20</b>
<b>SEE - Secretaria Estadual da Educação</b>	<b>874.124,95</b>	<b>277.921,20</b>
Despesas com Pessoal	844.315,67	270.312,47
Material didático	-	740,02
Alimentação	21.059,23	6.774,34
Materiais e suprimentos	5.717,25	-
Manutenção e reparos	700,00	-
Serviços de Apoio administrativo	442,80	-
Outras despesas de apoio administrativo	1.890,00	-
Despesas Financeiras	-	94,37

<b>( - ) BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO</b>	<b>147.248,91</b>	<b>185.725,00</b>
COTA PATRONAL – EDUCAÇÃO	102.913,46	178.606,16
PIS – EDUCAÇÃO	2.602,70	7.118,84
IPTU	29.362,08	-
SANASA Campinas - isenção tarifas de água e esgoto	12.370,67	-
<b>( = ) DESPESAS TOTAIS</b>	<b>1.271.975,19</b>	<b>833.747,15</b>
<b>( = ) DÉFICIT EDUCAÇÃO</b>	<b>-163.498,51</b>	<b>-52.411,99</b>

DANIEL DE LEÃO KELETI  
PRESIDENTE

JOSÉ PAULO SANTA TERRA  
CRC 1SP113793/O-1

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS - MATRIZ  
51.297.349/0001-78  
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO  
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)

**ASSISTENCIA SOCIAL**

	2019	2018
<b>RECEITAS PRÓPRIAS</b>	<b>328.709,21</b>	<b>179.610,08</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	200.971,90	65.289,15
Programa Nota Fiscal Paulista	81.029,70	39.869,35
CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO	22.546,21	15.329,51
RECEITAS COM VOLUNTARIADO	647,53	4.627,35
OUTRAS RECEITAS	21.685,91	53.533,19
RECEITAS FINANCEIRAS	1.827,96	961,53
<b>RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS</b>	<b>629.063,33</b>	<b>486.423,25</b>
FMAS - CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	147.133,43	81.599,63
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	202,13	302,48
FMDCA	3.134,04	62.571,66
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1,73	120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SERV. DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR PcD	244.186,45	341.829,48
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.199,05	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	227.853,82	-
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.352,68	-
<b>PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS</b>	<b>160.540,42</b>	<b>100.285,10</b>
FUNDAÇÃO FEAC	160.336,52	100.025,86
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	203,90	259,24
<b>BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO</b>	<b>304.524,64</b>	<b>65.259,44</b>
COTA PATRONAL	252.657,31	62.749,89
PIS	10.134,59	2.509,55
IPTU	29.362,08	-
SANASA Campinas - isenção tarifas de água e esgoto	12.370,66	-
<b>( = ) RECEITAS TOTAIS</b>	<b>1.422.837,60</b>	<b>831.577,87</b>
<b>( - ) DESPESAS RECURSOS PROPRIOS</b>	<b>178.815,88</b>	<b>179.359,81</b>
Remuneração e Encargos	50.050,60	29.050,82
Benefícios a empregados	224,34	16.776,23
Materiais e suprimentos	23.271,00	41.642,87
Manutenção e Reparos	9.812,19	1.784,17
Serviços de Apoio administrativo	36.980,16	23.632,47
Outras despesas de apoio administrativo	57.089,86	64.286,67
Despesas Financeiras	1.387,73	2.186,58
<b>( - ) DESPESAS COM RECURSOS DE PARCERIA COM ENTIDADE PRIVADA</b>	<b>160.336,52</b>	<b>100.285,14</b>
Remuneração e Encargos	138.268,96	77.326,13
Benefícios a empregados	-	4.418,13
Materiais e suprimentos	-	2.226,79
Manutenção e Reparos	-	370,00

Serviços de Apoio administrativo	20.000,00	6.593,26
Outras despesas de apoio administrativo	379,28	8.057,75
Despesas Financeiras	1.688,28	1.293,08
<b>( - ) DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS</b>	<b>502.342,76</b>	<b>516.621,28</b>
<b>FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>150.710,65</b>	<b>77.640,20</b>
Remuneração e Encargos	124.472,20	62.518,00
Benefícios a empregados	1.543,70	1.278,87
Materiais e suprimentos	551,67	335,15
Manutenção e Reparos	583,40	164,50
Serviços de Apoio administrativo	7.385,70	383,52
Outras despesas de apoio administrativo	16.173,98	12.931,54
Despesas Financeiras	-	28,62
<b>FMDCA - Fundo da Criança e do Adolescente</b>	<b>1.462,83</b>	<b>62.772,92</b>
Remuneração e Encargos	79,12	50.546,47
Benefícios a empregados	-	1.033,98
Materiais e suprimentos	39,76	270,96
Manutenção e Reparos	29,16	133,00
Serviços de Apoio administrativo	385,10	310,08
Outras despesas de apoio administrativo	929,69	10.455,29
Despesas Financeiras	-	23,14
<b>SME - Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>Serviço Complementar Atendimento PcD</b>	<b>174.107,75</b>	<b>175.714,67</b>
Remuneração e Encargos	173.258,35	170.904,09
Benefícios a empregados	-	467,87
Materiais e suprimentos	-	4283,05
Manutenção e Reparos	518,24	-
Serviços de Apoio administrativo	288,43	-
Outras despesas de apoio administrativo	-	-
Despesas Financeiras	42,73	59,66
<b>SME - Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>AEE – Atendimento Educacional Especializado</b>	<b>176.061,53</b>	<b>175.714,67</b>
Remuneração e Encargos	175.202,91	170.904,09
Benefícios a empregados	-	467,87
Materiais e suprimentos	-	4283,05
Manutenção e Reparos	523,86	-
Serviços de Apoio administrativo	291,57	-
Outras despesas de apoio administrativo	-	-
Despesas Financeiras	43,19	59,66
<b>( - ) BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO</b>	<b>304.524,64</b>	<b>65.259,41</b>
COTA PATRONAL – EDUCAÇÃO	252.657,31	62.749,86
PIS – EDUCAÇÃO	10.134,59	2.509,55
IPTU	29.362,08	-
SANASA Campinas - isenção tarifas de água e esgoto	12.370,66	-
<b>( = ) DESPESAS TOTAIS</b>	<b>1.146.019,80</b>	<b>836.746,82</b>
<b>( = ) SUPERÁVIT ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>276.817,80</b>	<b>-5.168,95</b>
<b>( = ) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO</b>	<b>113.319,29</b>	<b>-57.580,94</b>

\_\_\_\_\_  
DANIEL DE LEÃO KELETI  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
JOSÉ PAULO SANTA TERRA  
CRC 1SP113793/O-1

4

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS**  
**CNPJ: 51.297.349/0001-78**

<b>FLUXO DE CAIXA</b>		
<b>Valores expressos em Reais (R\$)</b>		
	<b>2019</b>	<b>2018</b>
<b>I - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Resultado do Exercício	113.318,49	-57.580,94
Depreciação e Amortização	70.585,39	73.868,71
Diminuição/Aumento das Contas a Receber	-144.246,74	345.484,12
Aumento das Despesas Pagas Antecipadamente	-676,32	-7.189,71
Aumento em Fornecedores	38.946,14	-1.986,54
Aumento em Obrigação Tributária	2.652,08	-3.450,32
Diminuição/ Aumento em Obrigações Trabalhistas E Previdenciárias	165.831,90	-26.990,30
Diminuição/Aumento de Subvenções Públicas	-154.257,58	-221.674,62
<b>(=) Disponibilidades Líquidas Geradas pelas Atividades Operacionais</b>	<b>92.153,36</b>	<b>100.480,40</b>
<b>2 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
Aquisição de Imobilizado	-5.605,00	-3.918,30
Baixas em Imobilizado		499,90
<b>(=) Disponibilidades Líquidas Geradas pelas Atividades Investimentos</b>	<b>-5.605,00</b>	<b>-3.418,40</b>
<b>3- FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS</b>		
Integralização de Capital	0,00	0,00
<b>(=) Disponibilidades Líquidas Geradas pelas Atividades de Financiamento</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
4 - Aumento nas Disponibilidades	86.548,36	97.062,00
5 - Disponibilidade no Início do Período	44.728,70	100.944,93
<b>6 - Disponibilidade no Final do Período</b>	<b>131.277,06</b>	<b>198.006,93</b>

\_\_\_\_\_  
DANIEL DE LEÃO KELETI  
Presidente  
CPF:266.122.288-06

\_\_\_\_\_  
JOSÉ PAULO SANTA TERRA  
Contador - CRC: 1-SP-113793/O-1  
CPF: 820.198.948-15

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019

## I - CONTEXTO OPERACIONAL:

## NOTA 01

A entidade **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS CNPJ- 51.297.349/0001-78** é pessoa jurídica de direito privado, tem como missão fazer atendimento nas áreas de Educação especial, modalidade da educação Básica de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC, realizar ações sócio assistenciais de atendimento no termos da Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional da Assistência Social, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica e especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

## NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei nº 11.639/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1.409/12, que aprovou a ITG 2002, norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

## II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

## NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

## NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade mantém controle analítico do saldo de **R\$ 684.487,96** do ativo imobilizado. A composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:

IMOBILIZADO		
DESCRIÇÃO	2019	2018
Móveis e Utensílios	440,00	440,00
Máquinas e Equipamentos	18.639,03	13.034,03
Edifícios e Instalações	902.750,00	902.750,00
<b>TOTAL</b>	<b>921.829,03</b>	<b>916.224,03</b>

(-) Móveis e Utensílios - Deprec.	440,00	440,00
(-) Máquinas e Equipam - Deprec.	12.489,75	11.634,03
(-) Edifícios e Instalações - Deprec.	283.980,41	238.548,93
<b>TOTAL (-)</b>	<b>296.910,16</b>	<b>250.622,96</b>

<b>TOTAL IMOBILIZADO</b>	<b>624.918,87</b>	<b>665.601,07</b>
--------------------------	-------------------	-------------------

BENS ADQUIRIDOS POR SUBVENÇÃO		
DESCRIÇÃO	2019	2018
Móveis e Utensílios	74.093,90	74.093,90
Máquinas e Equipamentos	26.744,56	26.744,56
Veículos	32.980,00	32.980,00
Computadores e Periféricos	39.458,82	39.458,82
<b>TOTAL</b>	<b>173.277,28</b>	<b>173.277,28</b>

(-) Móveis e Utensílios - Deprec.	41.334,53	33.925,49
(-) Máquinas e Equipam. - Deprec.	17.792,19	15.117,87
(-) Veículos - Deprec.	21.493,68	18.195,84
(-) Computadores e Perif. - Deprec.	33.087,79	28.173,07
<b>TOTAL (-)</b>	<b>113.708,19</b>	<b>95.412,27</b>

<b>TOTAL BENS ADQ SUBVENÇÃO</b>	<b>59.569,09</b>	<b>77.865,01</b>
---------------------------------	------------------	------------------

BENS ADQUIRIDOS POR DOAÇÃO		
DESCRIÇÃO	2019	2018
Móveis e Utensílios	29.538,35	29.538,35
Máquinas e Equipamentos	18.444,00	18.444,00
Computadores e Periféricos	8.910,11	8.910,11
<b>TOTAL</b>	<b>56.892,46</b>	<b>56.892,46</b>

(-) Móveis e Utensílios - Deprec.	29.538,35	26.700,04
(-) Máquinas e Equipam. - Deprec.	18.444,00	16.991,68
(-) Computadores e Perif. - Deprec.	8.910,11	7.198,47
<b>TOTAL</b>	<b>56.892,46</b>	<b>50.890,19</b>

<b>TOTAL BENS POR DOAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>6.002,27</b>
------------------------------	-------------	-----------------

<b>TOTAL IMOBILIZADO</b>	<b>684.487,96</b>	<b>749.468,35</b>
--------------------------	-------------------	-------------------

## NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

## NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de **2019** a entidade recebeu as seguintes receitas

## 6.1 – Receitas de contribuições e Doações R\$ 267.962,56 sendo:

- **Doações de Pessoas Jurídicas:** R\$ 238.280,54, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.

- **Doações de Pessoas Físicas -** R\$ 29.682,02, valores representados por doações espontâneas de demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

## 6.2 – Captação de recursos para custeio R\$ 30.061,62 sendo:

- **Bazares –** R\$ 22.455,15 – Evento realizado pela Entidade por meio de doações recebidas, com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.

- **Festa Junina –** R\$ 4.581,75 – Festas típicas e tradicionais promovida pela Entidade com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.

- **Festa da Pizza –** R\$ 3.024,72 – Eventos realizados pela Entidade com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades junto à comunidade.

- **6.3 - Receitas com Voluntários –** R\$ 863,37 – refere-se ao reconhecimento da receita de serviços de voluntariado no ano de acordo com a Resolução CFC 1.409/2012.

## 6.4 – Outras Receitas– R\$ 22.804,61

- **Recuperação de Despesas –** R\$ 1.643,28 – este valor refere-se às despesas incorridas no anterior contabilizadas em duplicidade.

- **Depósitos por Penas Judiciais –** R\$ 2.831,51 – refere-se a doações de cestas básicas conforme art.89 da lei nº 9.099/95

- **Receitas Diferidas –** R\$ 18.329,82 – refere-se à depreciação do ativo imobilizado do SEDS

**6.5 – Nota Fiscal Paulista –** R\$ 81.029,70 – valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista.

## III - Demonstração dos Serviços, Programas e Projetos Executados pela Entidade e Demonstração das Gratuidades Segregadas por Área de Atuação.

A entidade atuou nas áreas de Educação e Assistência Social, na execução dos seguintes programas:

## 3.1 – Assistência Social

- Serviço de Atendimento Complementar à Pessoa com Deficiência
- Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência
- Atendimento Educacional Especializado

## 3.2 – Educação

- Educação Especial

## 3.1 - Assistência Social

A entidade firmou Termo de Colaboração 162/2017 que foi aditado mediante Termo Aditivo 101/2018 com vigência 01/04/2018 a 31/03/2019 e termo aditivo 139/2019 com vigência 01/04/2019 a 31/03/2020 através do Processo Administrativo, com objeto as ações previstas no Plano de Trabalho, que foram devidamente analisadas e aprovadas, vinculando-se integralmente aos termos dispostos, no âmbito do **Serviço Complementar para atendimento à Pessoa com Deficiência, integrando o Sistema Único de Assistência Social do Município** com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2016 e da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011, da Lei Federal nº 13.146/2015, da Lei Municipal nº 8.724/1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.242/2016, da Lei Municipal Orçamentária Anual nº 15.631/2016, do Decreto Municipal nº 16.215/2008.

Firmou Termo de Fomento nº 092/2018, através de Processo Administrativo válido até 07/02/2020, Termo de Fomento 072/2019 válido até 30/06/2020 com objeto as ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e aprovado pelo **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente**, vinculando-se integralmente aos termos dispostos, inclusive no número de atendimentos com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2016, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução CONANDA nº 137/2010, Leis Municipais nº 6.905/1992 alterada pela Lei nº 7.432/1193, 8.846/1996 e 14.697/2013, Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 15.242/2016, Lei Orçamentária nº 15.361/2016 e Lei Autorizativa de Subvenção nº 15.429/2017, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, Resolução CMDCA nº 07/2017 e da dispensa de chamamento, devidamente justificada nos autos do processo administrativo, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

A entidade firmou Termo de Colaboração nº 53/2017 foi aditado, mediante Termo Aditivo 007/2018 Válido até 31/01/2019 e termo aditivo 058/2019 com vigência de 01/02/2019 a 31/01/2020, objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de **Programas Complementares de Educação Especial por meio do Atendimento Educacional Especializado e serviços complementares aos alunos matriculados na rede pública regular, na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, público alvo da Educação Especial (alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação) na perspectiva da Educação Inclusiva;** as ações previstas no Plano de Trabalho contemplando no Edital de chamamento SME nº 05/16, relativas ao atendimento Educacional Especializado e Serviços Complementares aos alunos matriculados em escolas públicas municipais e estaduais de Educação Básica, pertencentes ao Município de Campinas, FUMEC, Instituições de Educação Infantil parceiras da SME e

Centro de Educação Infantil – CEI Bem Querer; fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/1996, Lei nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 10.869/2001 e nº 11.279/2002 regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/2001 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642/2009, Decretos Municipais nº 17.437/2011 e 16.215/2008, Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento nº 05/2016 e as demais normas jurídicas pertinentes.

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Recursos Governamentais no valor de R\$ 622.307,74 e os valores aplicados durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 6.755,59. Beneficiou-se das Isenções no valor de R\$ 304.524,64 e utilizou recursos próprios no valor R\$ 339.152,40 incluído o valor de R\$ 160.336,52 da parceria de Entidades sem Fins Lucrativos, perfazendo o custo total de R\$ 1.146.019,80

Demonstração das Fontes e Aplicações dos Recursos	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	FMDECA - Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente	Secretaria Municipal de Educação - Serviços de Atendimento complementar à Pessoa com deficiência	Secretaria Municipal de Educação - Atendimento Especializado	Benefício Fiscal Destinado	Total de Recursos Públicos	Parceria com Entidades Sem Fins Lucrativos	Recursos Próprios	Total Geral
Receitas	147.133,43	3.134,04	244.186,45	227.853,62	-	622.307,74	160.336,52	508.861,25	1.109.525,51
Qualificações Fiscais - Cotas Patronais e PIS	-	-	-	-	262.791,90	262.791,90	-	-	262.791,90
Benefício Fiscal Municipal	-	-	-	-	41.732,74	41.732,74	-	-	41.732,74
Aplicação Financeira	202,13	1,73	3.109,05	3.352,68	-	6.755,59	203,90	1.827,96	8.787,45
Total das Receitas	147.335,56	3.135,77	247.295,50	231.206,30	304.524,64	933.897,97	160.540,42	510.789,21	1.622.837,60
Remuneração e Encargos sociais	124.472,30	79,12	173.258,35	175.052,91	-	473.012,68	138.388,98	50.050,60	661.332,14

Benefícios a Empregados	1.543,70	-	-	-	-	1.543,70	-	228,34	1.782,04
Materiais e Suprimentos	581,87	38,76	-	-	-	581,87	-	23.271,00	23.862,43
Manutenção e Reparos	583,40	29,16	518,24	523,86	-	1.635,66	-	9.912,19	11.468,85
Serviços de Apoio Administrativo	7.385,70	385,10	288,43	291,57	-	8.350,80	20.000,00	38.980,18	65.330,98
Outras despesas de Apoio Administrativo	16.173,98	929,69	-	-	-	17.103,67	379,28	57.089,86	74.572,81
Despesas Financeiras	-	-	42,73	43,19	-	85,92	1.688,28	1.387,73	3.161,93
Cota Patronal	-	-	-	-	-	252.657,31	252.657,31	-	252.657,31
PIS	-	-	-	-	-	10.134,58	10.134,58	-	10.134,58
IPTU - Prefeitura Municipal de Campinas	-	-	-	-	-	29.362,08	29.362,08	-	29.362,08
SANASA Campinas	-	-	-	-	-	12.370,66	12.370,66	-	12.370,66
<b>Total das Despesas</b>	<b>150.716,85</b>	<b>1.462,83</b>	<b>174.167,75</b>	<b>176.061,53</b>	<b>304.524,64</b>	<b>806.867,49</b>	<b>160.336,52</b>	<b>178.815,88</b>	<b>1.146.019,80</b>
Superveniência/Deficit	-	3.376,89	1.672,94	73.277,75	95.146,97	-	128.726,97	205,90	148.893,33

A Entidade atuou na área de Assistência Social, e realizou 186 atendimentos gratuitos com o custo total de R\$ 1.146.019,80 com custo per capita no valor de R\$ 6.161,40 por ano, que foram custeados com 29,60% de recursos próprios e da Entidade sem fins lucrativos.

Custo Total da Assistência	Valor	%
Recursos Públicos	806.867,40	70,40
Recursos Próprios da Entidade	178.815,88	15,60
Recursos com Entidades S/ Fins Lucrativos	160.336,52	14,00
<b>Total</b>	<b>1.146.019,80</b>	<b>100%</b>

Para garantir esse atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receitas com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

Demonstração da Gratuidade	Recursos Próprios e Parcerias com Entidades S/ Fins Lucrativos	%
Remunerações e Encargos sociais	188.319,56	55,53
Benefícios a Empregados	224,34	0,07
Materiais e Suprimentos	23.271,00	6,86
Manutenção e Reparos	9.812,19	2,89
Serviços de Apoio Administrativo	56.980,16	16,80
Despesas de Apoio Administrativo	57.469,14	16,94
Despesas Financeiras	3.076,01	0,91
<b>Total das Despesas com Gratuidade</b>	<b>339.152,40</b>	<b>100%</b>

**3.2 - Educação Especial**

A entidade firmou Termo de Colaboração processo nº 058/2019 válido até 31/01/2020, com objeto o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente – pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com transtorno Espectro Autista, que não puderam ser beneficiadas pela inclusão em classes comuns do ensino regular, nos termos das normas do Conselho Estadual de Educação e consorte plano de trabalho de fls. 145-150, o qual aprovado pela Secretaria passa a fazer parte integrante indissociável deste ajuste, independentemente de sua transcrição observadas pela Lei Federal nº 13.019 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 dezembro de 2015.

Para a execução da Educação Especial a Entidade recebeu Recursos Governamentais no valor de R\$ 752.253,96 e os valores aplicados durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 2.096,71 que também foi aplicada no programa de Educação Especial. Beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal, PIS, IPTU e SANASA no valor de R\$ 147.248,91 e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 250.601,33, incluído R\$ 129.116,49 de Parcerias Com Entidades Sem Fins Lucrativos, perfazendo o custo total de R\$ 1.271.975,19.

Demonstração das Fontes e Aplicação dos Recursos	Secretaria Estadual de Educação	Benefício Fiscal Usufruído	Total de Recursos Públicos	Parceria com Entidades S/ Fins Lucrativos	Recursos Próprios	Total Geral
Receitas	752.253,96	-	752.253,96	129.116,49	75.840,61	957.211,06
Benefício Fiscal Usufruído	-	147.248,91	147.248,91	-	-	147.248,91
Aplicação Financeira	2.096,71	-	2.096,71	-	1.920,00	4.016,71
<b>TOTAL</b>	<b>754.350,67</b>	<b>147.248,91</b>	<b>901.599,48</b>	<b>129.116,49</b>	<b>77.760,61</b>	<b>1.108.476,89</b>
Despesas com Pessoal	844.315,67	-	844.315,67	123.969,57	-	968.285,24
Material Didático	-	-	-	-	2.151,56	2.151,56
Alimentação	21.059,23	-	21.059,23	1.829,86	27.706,34	50.595,43
<b>Total do Custo do Serviço Educacional</b>	<b>865.374,90</b>	<b>-</b>	<b>865.374,90</b>	<b>125.799,43</b>	<b>29.867,90</b>	<b>1.021.032,23</b>
Materiais e Suprimentos	5.717,25	-	5.717,25	-	15.612,44	21.329,69
Manutenção e Reparos	700,00	-	700,00	-	1.451,65	2.151,65
Serviços de Apoio Administrativo	442,80	-	442,80	1.500,00	35.821,50	37.764,30
Outras Despesas de Apoio Administrativo	1.890,00	-	1.890,00	37,56	37.620,16	39.547,72
Despesas Financeiras	-	-	-	1.779,50	1.121,19	2.900,69
Cota Patronal	-	102.913,46	102.913,46	-	-	102.913,46
PIS	-	2.602,70	2.602,70	-	-	2.602,70
IPTU	-	29.362,08	29.362,08	-	-	29.362,08
SANASA	-	12.370,67	12.370,67	-	-	12.370,67
<b>Total das Despesas Operacionais e Administrativas</b>	<b>8.750,05</b>	<b>-</b>	<b>8.750,05</b>	<b>3.317,06</b>	<b>91.626,94</b>	<b>103.694,05</b>
<b>Total das Despesas</b>	<b>874.124,95</b>	<b>147.248,91</b>	<b>1.021.373,86</b>	<b>128.116,49</b>	<b>121.484,84</b>	<b>1.271.975,19</b>
Superveniência/Deficit	-	119.774,28	-	119.774,28	-	43.724,23

A Entidade atuou na área de Educação Especial, e atendeu gratuitamente a 118 usuários com o custo total de R\$ 1.271.975,19, com custo per capita no valor de R\$ 10.779,45 por ano, que foram custeados com 19,7% de recursos próprios da Entidade e recursos de entidades sem fins lucrativos.

Custo Total da Educação	Valor	%
Recursos Públicos	1.021.373,86	80,30
Recursos Próprios da Entidade	121.484,84	9,55
Recursos com Entidades S/ Fins Lucrativos	129.116,49	10,15
<b>Total</b>	<b>1.271.975,19</b>	<b>100%</b>

Demonstração da Gratuidade	Recursos Próprios e Parcerias com Entidades S/ Fins Lucrativos	%
<b>Custo do Serviço Educacional</b>	<b>155.657,33</b>	<b>62,11</b>
Despesa com Pessoal	123.969,57	49,47
Material Didático	2.151,56	0,86
Alimentação	29.536,20	11,79
<b>Despesas Operacionais e Administrativas</b>	<b>94.944,00</b>	<b>37,89</b>
Materiais e Suprimentos	15.612,44	6,23
Manutenção e Reparos	1.451,65	0,58
Serviços de Apoio Administrativo	37.321,50	14,89
Despesas de Apoio Administrativo	37.657,72	15,03
Despesas Financeiras	2.900,69	1,16
<b>Total das Despesas com Gratuidade</b>	<b>250.601,33</b>	<b>100,00</b>

**NOTA 07 – Prestação de Contas de Subvenções Governamentais**

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2016 do TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

**NOTA 08 – Isenções Usufruídas**

- A) **COTA PATRONAL:** O valor da isenção usufruída relativa à cota patronal INSS + SAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2019 o valor de R\$ 355.570,77 e foram integralmente aplicados nas áreas de Assistência Social e Educação,
- B) **PIS:** O valor de isenção de PIS sobre a Folha de Pagamento usufruído em 2019 perfaz o valor de R\$ 12.737,25 e foi integralmente aplicado nas áreas de Assistência Social e Educação
- C) **IPTU:** O valor da isenção do IPTU usufruído no ano de 2019 foi de R\$ 58.724,16 e foi integralmente aplicado nas áreas de Assistência Social e Educação.
- D) **SANASA:** O valor da isenção usufruída de serviços de água e esgoto no ano de 2019 foi de R\$ 24.741,32 e foi integralmente aplicado nas áreas de Assistência Social e Educação.

DANIEL DE LEÃO KELETI  
PRESIDENTE

JOSÉ PAULO SANTA TERRA  
CRC 1SP 113793-0/1

# PUBLICAÇÕES NO Diário Oficial

## ORÇAMENTOS:

Enviar a matéria a ser publicada pelo e-mail  
**diario.official@ima.sp.gov.br**

**ATENÇÃO:**  
Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa ser digitado no Word ou Excel.  
Não envie arquivo digitalizado, isto é, não pode ser scaneado (imagem em pdf, jpg, tiff, bmp).

**Ligue: (19) 3755-6533**




PREFEITURA DE CAMPINAS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS